



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Processo Administrativo 061/2023

Autuado em 03/05/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023

Objeto: Contratação de empresa de arquitetura para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento BDI, cronograma físico financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários a construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis e logradouros públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre - BA.

Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre

Contratado: LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
OBJETO:	Contratação de empresa de arquitetura para prestação de serviço técnicos compreendendo a elaboração de projetos, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento BDI, cronograma físico financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários a construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis e logradouros públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre- BA.
JUSTIFICATIVA:	<p>Considerando a necessidade de melhorias na infraestrutura dos imóveis utilizados pelo município de Capela do Alto Alegre, com intuito de oferecer aos seus usuários as melhorias para o desenvolvimento dos trabalhos ali prestados.</p> <p>Considerando que são necessários a elaboração de projetos para manutenção e conservação de obras, para tais serviços é necessário planejamento, projeto, orçamento, cronogramas pois a mesma não pode ser conduzida de qualquer maneira, para que não venha gerar prejuízos para administração. Por esse motivo se faz necessário técnico especializado em projetos arquitetônicos para desenvolvimento desses serviços, os mesmos não podem ser realizados por qualquer empresa.</p> <p>Sendo assim a resolução nº 07 do conselho de arquitetura e Urbanismo dispõe sobre os direitos autorais na Arquitetura e urbanismo e estabelece normas e condições para registro de obras.</p> <p>Considerando que Projetos Arquitetônicos são únicos, de autoria própria de cada arquiteto, não podendo ser elaborados e dependem do intelecto de cada um, não podendo ser repetido sem devidas autorização de quem criou.</p> <p>Considerando que o profissional tem expertise em projetos do tipo necessário para o momento, como segue em anexo, copia de projetos de outras obras elaboradas pelo mesmo.</p> <p>Considerando que os valores orçados para tais serviços estão de acordo com o mercado, sendo estes demonstrados em contratos anexo a esse processo.</p> <p>Diante do exposto solicito abertura de processo licitatória para</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

contratação da empresa LINHA NOVA AQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 13.450.475/0001-21.

V. ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 12 meses

EDUARDO SOUZA SOARES

Sec. Municipal de Educação

Em: 03/05/2023

ANÁLISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

- () Arquivamento da Solicitação
- () Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e homologação pelos Departamentos: Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa; Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO

Sec. Municipal de Educação

Em: 03/05/2023

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - Bahia.

CNPJ: 13.897.111/0001-94

OBJETO: Serviço Técnico Especializado Para Elaboração de Projetos de Arquitetura e/ou Engenharia.

LOCAL: Sede e Zona Rural do município de Capela do Alto Alegre - Bahia.

OBJETO: Apresentamos proposta de preço para contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento de BDI, cronograma físico financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários à construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis e logradouros públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre - Bahia.

Cumpre informar que:

Comprometemos efetuar o projeto como descrito no objeto proposto e respeitar as portarias e normas vigentes;

A nossa proposta tem o valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** a ser paga mediante aplicação da tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VALOR ORÇADO ESTIMADO DA OBRA	% DEV. DAPOR PROJETO
Projetos executivos de engenharia e arquitetura		Até R\$ 1.000.000,00	3,00 %
Projetos executivos de engenharia e arquitetura	%	Acima de R\$ 1.000.000,00	2,00 %

O faturamento será realizado em conformidade com a demanda do município, após solicitação formal por parte da secretaria responsável e de maneira individual para cada projeto. O pagamento deverá ser feito após a entrega do trabalho solicitado mediante apresentação de planilha de valor com a descrição do serviço realizado acompanhada de nota fiscal eletrônica;

Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados como deslocamento, alimentação, hospedagem, taxas, e especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

✓ O escopo do serviço será apresentado da seguinte forma:

a) Planta de situação:

- Nome e escala do desenho;
- Cotas dos lotes nos limites da quadra;
- Largura de ruas;
- Norte magnético ou verdadeiro;
- Denominação de ruas e praças limítrofes;
- Lote em questão destacado;
- Indicação da área do lote em questão.

b) Planta de Implantação:

- Cotas gerais;
- Nome e escala do desenho;
- Limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes;
- Vias de acesso interno;
- Áreas ajardinadas, estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;
- Indicação do meio-fio rebaixado na calçada com cotas de amarração;
- Indicação dos acessos previstos para o terreno e a edificação;
- Cotas de nível (no projeto) dos platôs;
- Designação dos diversos edifícios (ou fases) previstos;
- Localização de fossas e sumidouros;
- Levantamento dos quantitativos dos elementos que compõem a implantação: metragem linear de meio-fio, metragem linear de muros e/ou alambrados, metragem quadrada de pavimentação, metragem quadrada de grama, quantidade de árvores, etc.

c) Plantas dos Pavimentos:

- Nome e escala do desenho;
- Cotas de desenho, em pormenor, dos locais que não forem desenhados em escala maior;
- Indicação dos cortes gerais, elevações parciais, detalhes e secções;
- Indicação de cotas de níveis de pisos acabados;
- Indicação da função e área de cada ambiente;
- Referência e numeração de escadas, esquadrias (convenções para o quadro de aberturas);
- Indicação do sentido das escadas e rampas e porcentagem de inclinação das rampas;
- Indicação de soleiras e peitoris com especificação dos materiais;
- Uso das convenções oficiais, especialmente em casos de reforma;
- Indicações de acabamentos, revestimentos e pisos;
- Quadro de aberturas com dimensionamento das esquadrias, especificações, quantidades de cada uma e sentido de abertura.
- Layout dos ambientes.

d) Planta de Cobertura:

- Cotas gerais;
- Nome e escala do desenho;
- Indicação dos planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;

- Indicação dos cortes gerais;
- Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, elementos de impermeabilização, isolamento termo-acústico e outros elementos;

e) Cortes:

- Nome e escala do desenho;
- Fazer tantos cortes quanto forem necessários para o bom entendimento do projeto;
- Distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;
- Indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e desaterros, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;
- Cota de nível dos pisos seccionados;
- Cotas verticais parciais e totais dos elementos seccionados;

f) Fachadas:

- Nome e escala do desenho;
- Representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento (referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;
- Indicação e especificação completa de vidros, cristais, elementos vazados, brises e esquadrias;
- Indicação das divisas do terreno;
- Cota de nível dos pisos seccionados;

g) Projeto Estrutural:

- Nome e escala do desenho;
- Locação das fundações e pilares;
- Cotas de desenho, em pormenor, dos locais que não forem desenhados em escala maior;
- Indicação da estrutura mais adequada ao projeto;
- Dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais (pilares, vigas e lajes), incluindo quantidade de elementos, espessura, dimensão, espaçamento, bitolas das ferragens, tipo de fundação, entre outros elementos essenciais para a execução correta da estrutura.
- Forma de fundação, demais pavimentos, cobertura e, se for o caso, dos muros de arrimo;
- Armação de fundações, pavimentos e cobertura;
- Indicação do fck do concreto;

h) Projeto elétrico:

- Nome e escala do desenho;
- Localização dos pontos de utilização da energia elétrica, trajeto dos condutores, QDF, etc.;
- Quadro de carga e suas especificações;
- Diagrama unifilar.

i) Projeto hidrossanitário:

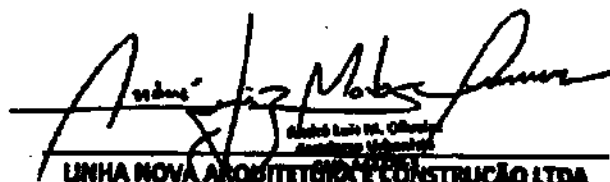
- Nome e escala do desenho;
- Mapeamento e detalhamento da rede de distribuição de água, esgotamento



LINHA NOVA Arquitetura e Construção

- sanitário e água pluvial;
 - Dimensionamento e detalhamento dos elementos hidrossanitários, incluindo espessura, dimensão, sentido do escoamento, entre outros elementos essenciais para a execução correta das instalações.
- ✓ Na hipótese de qualquer alteração do projeto arquitetônico, quando da sua execução, o cliente fica obrigado a obter por escrito o consentimento do Arquiteto, como manda o art. 16 da Resolução 67/2013 CAU/BR, sob pena das cominações legais relativas aos direitos autorais;
- Em nenhuma hipótese o projeto elaborado poderá ser executado/replicado, pelo cliente, em terreno diferente do citado no início da proposta bem como sua disposição no lote e todas as demais especificações devem ser rigorosamente seguidas;
- ✓ Essa proposta não contempla os serviços de acompanhamento e fiscalização da obra, bem como qualquer modificação ou alteração a ser realizada posterior a aprovação do projeto pela contratante;
- ✓ O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias.

Jacobina, 03 de maio de 2023.



LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.450.475/0001-21

13.450.475/0001-21
LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua Margem Rio do Ouro, 64, Sala 201, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

8

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DA BAHIA
AB257535**

**CONTRATO DE CONSTITUICAO DE
LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**

ANDRE LUIZ MATOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Arquiteto Urbanista, residente e domiciliado na Rua Virgilitiana Pires Veloso, 32, Apt. 102, Bairro Jacobina I, Jacobina/BA, CEP 44.700-000, portador do CREA/BA nº 44501, CPF nº 054.818.366-02.

LARISSA MILLANE SILVA NEVES OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Virgilitiana Pires Veloso, 32, Apt. 102, Bairro Jacobina I Jacobina/BA, CEP 44.700-000, portadora da cédula de identidade n.º 08.986.570-75 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia/BA, CPF n.º 020.536.135-80, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, e terá sede e domicilio na Rua Margem Rio do Ouro, 64, sala 201, Centro Jacobina/BA, CEP 44.700-000.

2ª - O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

Sócios	Valor Total R\$	Quantidade
ANDRE LUIZ MATOS DE OLIVEIRA	50.000,00	50.000 cotas
LARISSA MILLANE SILVA NEVES OLIVEIRA	50.000,00	50.000 cotas
Total	100.000,00	100.000 cotas

3ª - O objeto da sociedade será:

7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4ª - A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade, caberá ao sócio **ANDRE LUIZ MATOS DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4

**CONTRATO DE CONSTITUICAO DE
LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

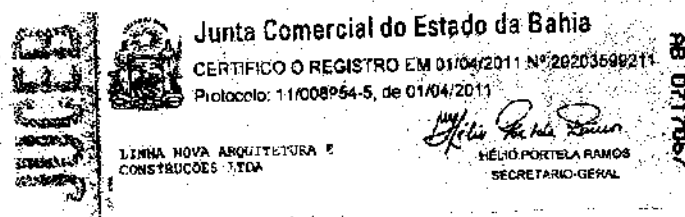
14ª - Fica eleito o foro de Jacobina/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor.

Jacobina / BA, 21 de Março de 2011.


ANDRE LUIZ MATOS DE OLIVEIRA
Sócio administrador


LARISSA MILLANE SILVA NEVES OLIVEIRA
Sócia



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

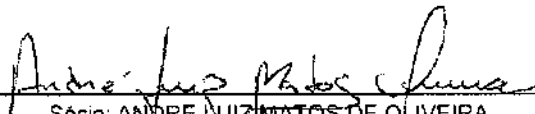
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

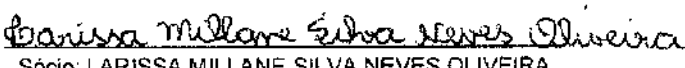
A Sociedade **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Margem Rio do Ouro, 64, sala 201, Centro, Jacobina, BA, CEP: 44.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

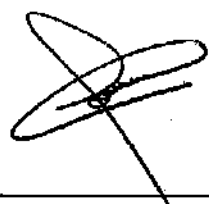

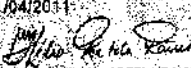
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Jacobina - BA, 21 de Março de 2011.


 Sócio: ANDRE LUIZ MATOS DE OLIVEIRA


 Sócio: LARISSA MILLANE SILVA NEVES OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>01/04/11</u> 	Etiqueta de registro  Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/04/2011 Nº 97064042 Protocolo: 11/008955-3, de 01/04/2011 Empresa: 29 2 0359921 1 LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA  HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL BA 0217012
--	---



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **ANDRE LUIZ MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Arquiteto Urbanista, residente e domiciliado na Rua Virgíliana Pires Veloso, 32, Apt. 102, Bairro Jacobina I, Jacobina/BA, CEP 44.700-000, portador do CREA/BA nº 44501, CPF nº 054.818.366-02.

LARISSA MILLANE SILVA NEVES OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Virgíliana Pires Veloso, 32, Apt. 102, Bairro Jacobina I, Jacobina/BA, CEP 44.700-000, portadora da cédula de identidade n.º 08.986.570-75 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia/BA, CPF n.º 020.536.135-80.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, estabelecida na Rua Margem Rio do Ouro, 64, sala 201, Centro Jacobina/BA, CEP 44.700-000, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29.203.599.211 em 01/04/2011, inscrito no CNPJ sob n.º 13.450.475/0001-21. Os sócios resolvem, assim, alterar o contrato social conforme cláusulas abaixo:

Clausula Primeira – A partir deste ato a sociedade passara a ter como objetivos:

- 7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR
- 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4299-5/99 OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA
- 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Clausula Segunda – ingressa na sociedade neste ato, a sócia **TERESINHA TEIXEIRA DE MATOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Leobino Fagundes de Brito, 59, Bairro Alto da Usina, Igaporã/BA, CEP: 46.490-000, Carteira de Identidade n.º 02.799.366-30 SSP/BA, CPF n.º 631.343.905-82.

Clausula Terceira – Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **LARISSA MILLANE SILVA NEVES OLIVEIRA**, que cede e transfere suas 50.000 (cinquenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a nova sócia **TERESINHA TEIXEIRA DE MATOS**.

Parágrafo Único – A sócia que ora se retira da sociedade, recebe a importância, acima mencionada em moeda corrente do País, dando plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor de suas quotas, para mais nada reclamar no presente ou no futuro.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Clausula Quarta - Após as alterações acima o capital fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Valor Total R\$	Quantidade
ANDRE LUIZ MATOS DE OLIVEIRA	50.000,00	50.000 cotas
TERESINHA TEIXEIRA DE MATOS	50.000,00	50.000 cotas
Total	100.000,00	100.000cotas

Clausula Quinta - O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica neste ato aumentado em mais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país, totalizando assim o valor em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Valor Total R\$	Quantidade
ANDRE LUIZ MATOS DE OLIVEIRA	75.000,00	75.000 cotas
TERESINHA TEIXEIRA DE MATOS	75.000,00	75.000 cotas
Total	150.000,00	150.000cotas

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima - A administração da sociedade cabe ao sócio **ANDRE LUIZ MATOS DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.


Clausula Nona - Continuam em vigor as demais clausulas não atingidas por esta alteração. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor.

Jacobina / BA, 07 de Maio de 2014.

Andre Luiz Matos Oliveira
ANDRE LUIZ MATOS DE OLIVEIRA
Sócio administrador

Teresinha Teixeira de Matos
TERESINHA TEIXEIRA DE MATOS
Sócia

Larissa Millane Silva Neves Oliveira
LARISSA MILLANE SILVA NEVES OLIVEIRA
Sócia retirante

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2014 SOB Nº: 97365554
Protocolo: 14/016926-1, DE 04/06/2014

Empresa: 29 2 0359921 1
LINHA NOVA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA ME

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



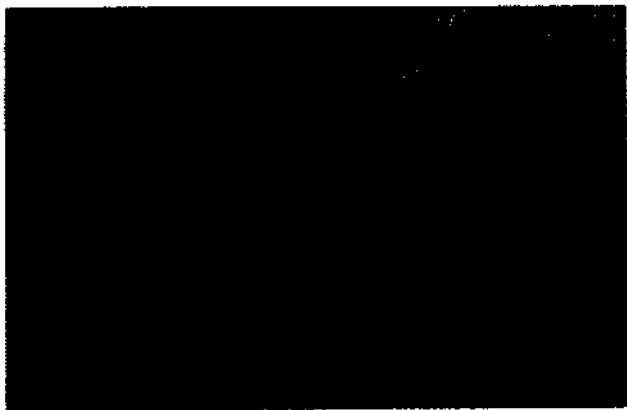
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.450.476/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2011
NOME EMPRESARIAL LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 42.13-9-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARGEM RIO DO OURO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACOBINA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO andre.matos.oliveira@hotmail.com		TELEFONE (74) 8804-2242/ (74) 3639-2647
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2022 às 11:28:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

TEREISIA DE MATOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.799.366-30 DATA DE EMISSÃO: 14-08-2013

NOME: TEREISIA TEIXEIRA DE MATOS

FILIAÇÃO: JOÃO PEREIRA DE MATOS

AUGUSTA DA SILVA TEIXEIRA

NATURALIDADE: IGAPORÁ BA DATA DO NASCIMENTO: 09-05-1962

COC ORIZEM: C. CAS. CN IGAPORÁ BA DS
SEDE LV B11 FL 049 RT 000290

CPF: 629.342.885-82

TEREISIA DE MATOS

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000813152



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 23/03/2023 - 19/09/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 08/04/2011

Registro CAU: PJ14629-3

CNPJ: 13.450.475/0001-21

Objeto Social: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Capital social: R\$ 150.000,00

Última atualização do capital: 04/06/2014

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 01/04/2011

Número do RRT: 2036868

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Sócio Diretor e Responsável Técnico.

Nome: ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 08/04/2011

Número do RRT:

Tipo de Vínculo:

Designação:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000813152



OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 813152/2023
Expedida em 23/03/2023, Jacobina/BA, CAU/BA
Chave de Impressão: 342967



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000785015



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 02/12/2022 - 31/05/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA CPF: 054.818.366-02
 Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
 Registro CAU : A42270-3
 Data de obtenção de Títulos: 03/12/2004
 Data de Registro nacional profissional: 21/06/2005
 Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Situação de registro: ATIVO
 Título(s):
 - Arquiteto(a) e Urbanista
 País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 785015/2022

Expedida em 02/12/2022, Jacobina/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 83YB9W



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
RUA SENADOR PEDRO LAGO, 40 - CENTRO
JACOBINA - BA - CEP: 44700-000
FONE(S): (74) 3621-2590 CNPJ/MF: 14.197.586/0001-30

Alvará

DE LICENÇA 00597/ 2023

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA

NOME FANTASIA

LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO

ENDEREÇO

RUA MARGEM RIO DO OURO 64 CENTRO - JACOBINA - BA

ATIVIDADE

Serviços de arquitetura.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

3811400 Coleta de resíduos não-perigosos
4299599 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
7711000 Locação de automóveis sem condutor
7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

7111100

CAE ECONÔMICO

00000002152

CPF/CNPJ

13.450.475/0001-21


RESTRICÇÕES

DATA EMISSÃO

10/02/2023

VALIDADE

31/12/2023


Clériston V. Silva
Diretor de Tributos
Mat. 1182
Dec. Mun. nº 031/21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.450.475/0001-21
Certidão n°: 18399119/2023
Expedição: 02/05/2023, às 14:57:59
Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.450.475/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232528680

RAZÃO SOCIAL	
Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.450.475/0001-21

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 13.450.476/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:21 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **AA91.9CC8.30F5.DBDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE JACOBINA
Secretaria de Finanças
Rua Senador Pedro Lago, 40
Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000
CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000625/2023.E

Nome/Razão Social: **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA**
Nome Fantasia: **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO**
Inscrição Municipal: **000.000/021-52** CPF/CNPJ: **13.450.475/0001-21**
Endereço: **RUA MARGEM RIO DO OURO, 64**
CENTRO JACOBINA - BA CEP: 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/04/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 17/07/2023

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600008363920000362786090000625202304180**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.450.475/0001-21
Razão Social: LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA MARGEM RIO DO OURO 64 SALA 201 / CENTRO / JACOBINA /
BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050201080289647421

Informação obtida em 02/05/2023 14:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 CONVITE Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE MIRANGABA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.913.371/0001-06, com sede na Avenida Jonas Carvalho, nº 125, Centro, Mirangaba, Estado da Bahia, neste ato representado por seu prefeito o Senhor **Dirceu Mendes Ribeiro**, brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF sob o nº 924.969.705-87 e RG sob o nº 582167159, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.450.475/0001-21, situada à Rua Margem Rio do Ouro, nº 64, Sala 201, Centro, Jacobina, Bahia, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo seu socio administrador o Senhor **André Luiz Matos de Oliveira**, portador do CPF nº 054.818.366-02 e RG nº 812527577 SSP/BA, doravante denominada, **CONTRATADA**, com base no Edital do CONVITE N.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço técnico na elaboração de projetos e outros serviços, necessários à construção e conservação dos imóveis e logradouros do Município de Mirangaba, quantidades e condições constantes na seguinte planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VALOR ORÇADO	% DEVIDA POR PROJETO
01	Projetos executivos de engenharia e arquitetura	%	Até R\$ 500.000,00	5,00 %
02			Entre R\$ 500.000,00 e 1.000.000,00	4,00 %
03			Acima de 1.000.000,00	3,00 %

VALOR BLOBAI ESTIMADO DE R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade/Órgão: 0301 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade/Órgão: 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade/Órgão: 1102 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção das Ações Administrativas da Sec. de Administração.

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações Administrativas da Sec. Mun. de Educação.

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte(s): 00 – Recursos Ordinários; **01** – Educação 25%; **02** – Saúde 15%.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor global estimado desse contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a serem pagos de acordo com os serviços realizados, correspondentes aos serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, aí incluídos todos os encargos.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

§ 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os preços postos no presente instrumento são irrevogáveis.

§ 4º O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos, custeios e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e CUSTEIOS e 60% é referente as DESPESAS COM PESSOAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mediante a apresentação completa dos trabalhos previstos e desde que tenham sido previamente autorizados através de OES (Ordem de Execução de Serviços) e cujos valores apresentados, bem como adequabilidade e perfeição técnica tenham sido analisados e considerados aceitos pelo Município de MIRANGABA.

§ 1º As notas fiscais de cada ordem de serviço realizado de projeto e/ou orçamento só poderão ser emitidas após análise e aprovação do projeto/orçamento pela Prefeitura Municipal.

§ 2º O pagamento será levado a efeito de acordo com os honorários cobrados, os quais terão como parâmetro o valor orçado para a obra correspondente, extraído da tabela SINAPI. A orçamentação estará sujeita, ainda, a prévia verificação de sua perfeição pelo(a) engenheiro(a) que faz parte do quadro de servidores efetivos da CONTRATANTE.

§ 4º O Município de MIRANGABA, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, devendo a respectiva Nota Fiscal/fatura discriminativa e o Relatório Mensal ser entregue até o dia 25 do mês em referência, contendo todos os cálculos e respectivas ordens de serviços, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, prorrogando-se o prazo de pagamento na proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura.

§ 5º Os preços unitários básicos a serem pagos à CONTRATADA, e de acordo com os serviços executados, corresponderão aos valores constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Contrato.

§ 6º Incluem-se no preço ajustado, todas as despesas, de qualquer natureza, necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, procedimentos de aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes e demais custos, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia; CEP:44.745-000.

§ 7º A fatura não aprovada pela Administração Municipal será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 10 dias úteis da data final do pagamento a partir da data de sua reapresentação.

§ 8º A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

§ 9º Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON LINE" aos respectivos sítios eletrônicos, para a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 10º Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito, para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

§ 11º Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas e nem implicará na aceitação definitiva dos serviços prestados.

§ 12º Será descontado de qualquer pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente a multas, impostos ou outros encargos, em decorrência do descumprimento contratual, satisfeitas na seguinte ordem: fatura, garantia contratual, diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Edital e Anexos que o integram e complementam:

I. Elaborar e apresentar, nos prazos constantes do Anexo III, os serviços a que se refere o objeto do presente contrato nas condições dos Anexos deste Edital;

II. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, ART, cópias, treinamentos etc.;

III. Seguir as diretrizes técnicas da Unidade Contratante, a qual se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

IV. Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo Município, bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado, devendo utilizar-se do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

V. Comunicar por escrito ao Município de MIRANGABA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

VI. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

VII. Manter a equipe técnica em seus quadros de responsabilidade técnica, por Item, conforme informado pela própria empresa em sua proposta, de acordo com as especialidades.

VIII. Comunicar à Secretaria de Infraestrutura a pretensão de substituição ou inclusão de profissional(is) no Quadro de responsáveis técnicos da empresa e/ou equipe técnica apresentando os documentos que permitam aferir a capacidade técnica profissional, conforme critérios estabelecidos no bojo do edital:

a) Para os casos de substituição: alcance ou superação da qualificação técnica individual atingida pelo profissional que foi indicado na licitação.

IX. Manter infra-estrutura que permita a obtenção dos seguintes padrões de atendimento:

a) meios que garantam a presença do profissional de engenharia/arquitetura e/ou representante legal/administrativo, de forma tempestiva, nos locais e horários determinados pelo Município (obras, reuniões, órgãos públicos, etc.);

b) meios que permitam constante e eficiente comunicação com a Unidade Contratante, de forma ininterrupta e apta a comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);

c) medição de grandezas físicas em escalas técnicas apropriadas (localização, dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, impedância, , etc.)

d) atendimento das normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis;

1. Fornecer, tempestivamente, à Unidade Contratante quando solicitado, cópias das ART recolhidas, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;

2. Dar imediato conhecimento à Unidade Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

3. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo Município;

4. Permitir à Unidade contratante a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

5. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

6. Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Unidade contratante o exercício do direito de regresso e eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7. A ausência de fiscalização da Unidade Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

10. Realizar suas atividades utilizando-se de número suficiente de profissionais, devendo estes ser habilitados e qualificados conforme previsto no inciso VII, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista, obrigando-se a reembolsar ao Município todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o Município;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade do Município no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e ou previdenciárias;
- c) indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades;
- d) custos decorrentes da correção de serviços projetados ou aprovados irregularmente pela contratada.

11. Responsabilizar-se pelas infrações ou demandas civis decorrentes do uso não autorizado de marcas, processos, tecnologias ou soluções protegidas por direito autoral, salvo quando originadas por documento fornecido pelo Município;

12. Autorizar o desconto do valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial;

13. Informar à Unidade Contratante, para controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados;

14. Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

15. Não manter negócios com empresas Contratadas pelo Município para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato;

16. Não utilizar a marca do Município em quaisquer atividades de divulgação profissional, por



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

17. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

18. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo Município fora dos serviços contratados;

19. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação, bem como as demais qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

21. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA;
- b) Fornecer a qualquer tempo informações e cópias de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços;
- c) Assinar tempestivamente as ART, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços; Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste edital e seus anexos;
- b) Promover o pagamento de taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos públicos, que tenham sido introduzidos após a assinatura deste contrato, (Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de patrimônio histórico, etc.) para fornecimento de informações prévias.

CLÁUSULA NONA - REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor competente, com poderes para:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- a) transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à Contratada, quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- e) fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos programas de treinamento neste Contrato, inclusive sugerindo novos programas ou métodos de treinamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejarão a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirangaba, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mirangaba, Bahia, 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

Dirceu Mendes Ribeiro

LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

André Luiz Matos de Oliveira

TESTEMUNHAS:

CPF: 004.374.805-85

CPF: 051.932.065-30

CONTRATO Nº 141/2019
Sequencia 141

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO, inscrita no CNPJ Nº 13.913.389/0001-08, através do FUNDO DE SAÚDE CNPJ nº 11.311.188/0001-34, com sede à Rua Nabor Lima Rios, 17, Centro, Várzea do Poço/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Carneiro Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 521.159.685-42, portador da carteira de identidade nº 0602657792, residente e domiciliado na Rua Durval Gama nº 353, Centro de Várzea do Poço-Ba, e a Secretária de Saúde Sra. Klissia da Silva Trindade, brasileiro, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 08.918.641-99 e do CPF nº 009.100.845-05, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro Sn – Bairro Juazeiro e Petrolina – Várzea do Poço – Bahia simplesmente denominado CONTRATANTE e do outro lado LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.450.475/0001-21 sediada na Rua Margem Rios do Ouro, 64 Sala 201, Centro de Jacobina – Bahia, CEP 44700-000 representada neste ato pelo Sr. André Luiz Matos de Oliveira, brasileiro, maior, arquito urbanista, portador da cedula de identidade nº 0812527577, residente e comiciado na Rua Virgiliana Pires Veloso, 32 apt. 102, Bairro Jacobina I, Jacobina – Bahia, CEP 44700-000, doravante designada CONTRATADA, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.668/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia e/ou arquitetura relativos à área de elaboração de projetos para o Município de Várzea do Poço.
- 1.2 O presente contrato está amparado no processo administrativo nº 590/2019 que gerou a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2019.
- 1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos licitados, de até 25%.
- 1.4 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estimado em R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) o valor total previsto para ser pago o CONTRATADO (A) pela CONTRATANTE, pagos conforme serviços prestados descrito em planilha em anexo.
- 2.2 O preço global mensal, considerado para a perfeita execução dos serviços corresponderá ao somatório do resultado dos quantitativos dos serviços contratados multiplicado pelos respectivos preços unitários, conforme a proposta vencedora, a qual integra, indissociavelmente, a este Instrumento.
- 2.3 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também: seguro, exames médicos, treinamento e reciclagem, uniformes e epi's, materiais, equipamentos e utensílios, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
- 2.4 Fica estipulado que a composição do preço deste contrato será de 60% para cobrir gastos com pessoal da Contratada e de 40% para cobrir os gastos com insumos para prestação dos serviços. Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada seja inferior ao determinado anteriormente.
- 2.5 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 30 dias do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.
- 2.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.8 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de início da execução do serviço é de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a partir da assinatura.

3.3 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01

PROJETO / ATIVIDADE: 2033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00

Fonte de Recurso: 02/14

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO POR CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO.

5.1 Os preços serão os constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

5.2 o contrato originário desta licitação, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial de contrato

5.3 Os preços dos serviços serão revisados Anualmente na data de aniversário de contrato, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período, ou por outro que venha a ser substituído;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas nos ANEXOS do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) responder perante o CONTRATANTE pela conduta, freqüência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, zelando para que o substituto perceba remuneração compatível com a do

- bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou ausência de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
 - i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
 - k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
 - l) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
 - m) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
 - n) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Da ciência a Contratada de quaisquer mudança no cronograma de trabalho;
- 7.3 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.4 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.5 Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- 7.6 Declarar os serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1 O Regime de Execução do presente contrato será o de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- 9.2 adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

remover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.4 esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

9.5 ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.6 solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

11.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

11.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;



d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

11.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

11.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias da abertura de vistas.

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

13.4 O Fórum desta cidade de Várzea do Poço Estado da Bahia, será o único com Jurisdição e Competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Várzea do Poço, 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO
CONTRATANTE

LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: SORAIA LIMA SOUZA
CPF: 008.947.435-03

Nome: SANDRO HADYME COSTA SAMPAIO
CPF: 756.287.755-68

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ORÇADO DA OBRA	%	QTDE	VALOR ESTIMADO DO PROJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Projetos executivos de engenharia e arquitetura	Até R\$ 500.000,00	3,42%	01	500.000,00	17.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000
CNPJ: 14196703000141

1675

CONTRATO Nº 118/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA E LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, nº 99 - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 14.196.703/0001-41, representado neste pelo Exº Srº José Gonçalves de Oliveira, Prefeito, brasileiro, maior, portador do CPF nº 474.506.225-72, residente e domiciliado à Av. Manoel Roque Rodrigues, nº 93 - Centro - Serrolândia - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, com sede a RUA MARGEM DO RIO DO OURO Nº 64. SALA 201- CENTRO- JACOBINA- BA, inscrita no CNPJ: 13.450.476/0001-21, neste ato representada pelo Sr.(a) ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), maior, doravante denominada CONTRATADA nos termos da Lei federal nº 8.668/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo especializada em arquitetura, para prestação de serviço técnico especializado na elaboração de projeto e arquitetura, engenharia, projetos complementares, levantamento planialtimétrico, planilhas orçamentárias, memorial de cálculo, memorial descritivo, especificações técnicas, composições de preço unitário, quadro de composição de investimento, quadro de composição de BDI e serviços afins destinados à construção e/ou reforma de prédios e logradouros públicos, pavimentação de ruas, manutenção e conservação de estradas e serviços correlatos pertencentes ao município de Serrolândia-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução do tipo direta e por tempo determinado, com pagamento mensal, conforme nota fiscal, apresentada pela CONTRATADA, fazendo constar o valor a ser pago, em obediência a Inexigibilidade de Licitação 028/20187 que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 8.668/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste Contrato está(ão) discriminado(s) no anexo I.

Parágrafo único - Nos preços estão incluídas todas as despesas com tributos Federal, Estaduais, Municipais, as contribuições sociais que existam na empresa e de seus respectivos funcionários, pagamento de pessoal, compra de materiais, transportes, e demais encargos necessários a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até dia 10 do mês subsequente ao vencido, de acordo com os serviços executados no período.

§1º - O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA e/ou por relatório emitido pelo setor responsável, fazendo constar as informações pertinentes a prestação dos serviços, descrito no objeto, bem como o valor a ser pago no período.

§2º - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 25/05/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado até o limite legal mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações da Contratada:

- Executar o(s) serviço(s) de acordo com especificado na(s) ordem(ns) de serviço(s);
- Quando for o caso, utilizar materiais de primeira qualidade na execução do(s) serviço(s);
- Confiar a execução do(s) serviço(s) a profissionais idôneos e habilitados;
- Responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução do(s) serviço(s);
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;
- Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

II. São obrigações da Contratante:

- Fiscalizar a execução deste Contrato;
- Pagar à Contratada na forma do disposto na cláusula quinta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por preposto do(a) designado pelo Srº Prefeito, a quem competirá:

- Transmitir à Contratada as determinações que o(a) Srº Prefeito julgar necessárias;
- Recusar o(s) serviço(s) que não sejam executado(s) de acordo com as especificações da(s) ordem(ns) de serviço

(s), estabelecendo prazos para que as incorreções sejam sanadas;

c) Notificar, por escrito, a Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do(s) serviço(s), bem como quanto a aplicação de eventuais multas.

1676

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, imperícia ou utilização de material de qualidade inferior.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO

Os preços ora contratados serão irrevogáveis durante a vigência do contrato, contados a partir de sua assinatura. Após este prazo, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE observada a periodicidade anual.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Município se reserva ao direito de acrescentar ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções civis e criminais, a uma multa de até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, a critério do Município, a ser descontada imediatamente do seu pagamento eventualmente devido pela administração ou, não existindo pagamento a ser feito, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da(s)

- SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, PROJ.ATIV.: 2501 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E INFRAESTRUTURA, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério do Município e de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), obedecendo ao disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta do presente Contrato.

§2º - Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

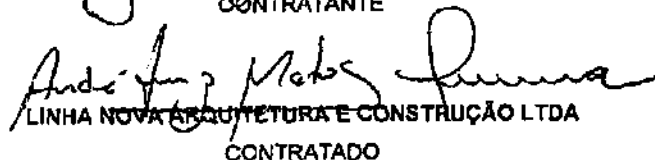
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SERROLANDIA/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

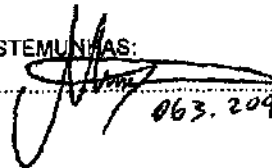
SERROLANDIA/BA, 25/05/2018.


MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE

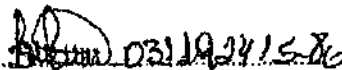

LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01.....


063.209-325-03

02.....


03119241580



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLANDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

1677

Página :

1 / 1

CONTRATO: 1179041

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ARQUITETURA, ENGENHARIA, PROJETOS COMPLEMENTARES, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI E SERVIÇOS AFINS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS CORRELATOS	VG	1	50.000,00	50.000,00	

VALOR TOTAL:

50.000,00

André Luiz Matos Lima

1748

CONTRATO CELEBRADO EM MAIO 2018

CONTRATO Nº:	118/2018	ATO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2018	DATA:	25/05/2018
CONTRATADO:	LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA				
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo especializada em arquitetura, para prestação de serviço técnico especializado na elaboração de projeto e arquitetura, engenharia, projetos complementares, levantamento planialtimétrico, planilhas orçamentárias, memorial de cálculo, memorial descritivo, especificações técnicas, composições de preço unitário, quadro de composição de investimento, quadro de composição de BDI e serviços afins destinados à construção e/ou reforma de prédios e logradouros públicos, pavimentação de ruas, manutenção e conservação de estradas e serviços correlatos pertencentes ao município de Serrolândia-Ba.				
VIGÊNCIA:	25/05/2018 a 31/12/2018	CNPJ/CPF:	13.450.475/0001-21	VALOR:	R\$ 50.000,00



CONTRATO Nº 079/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA E LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, nº 99 - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 14.196.703/0001-41, representado neste pelo Exº Srº José Gonçalves de Oliveira, Prefeito, brasileiro, maior, portador do CPF nº 474.508.225-72, residente e domiciliado à Av. Manoel Roque Rodrigues, nº 93 - Centro - Serrolândia - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, com sede a RUA MARGEM DO RIO DO OURO Nº 64. SALA 201- CENTRO- JACOBINA- BA, inscrita no CNPJ: 13.450.475/0001-21, neste ato representada pelo Sr.(a) ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), maior, doravante denominada CONTRATADA nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo especializada em arquitetura, para prestar serviços na realização de projetos de construção e/ou reforma dos prédios públicos municipais, pertencente a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução do tipo direta e por tempo determinado, com pagamento mensal, conforme nota fiscal, apresentada pela CONTRATADA, fazendo constar o valor a ser pago, em obediência a Inexigibilidade de Licitação 023/2018 que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste Contrato está(ão) discriminado(s) no anexo I.

Parágrafo único - Nos preços estão incluídas todas as despesas com tributos Federal, Estaduais, Municipais, as contribuições sociais que existam na empresa e de seus respectivos funcionários, pagamento de pessoal, compra de materiais, transportes, e demais encargos necessários a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até dia 10 do mês subsequente ao vencido, de acordo com os serviços executados no período.

§1º - O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA e/ou por relatório emitido pelo setor responsável, fazendo constar as informações pertinentes a prestação do serviços, descrito no objeto, bem como o valor a ser pago no período.

§2º - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 20/04/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado até o limite legal mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o(s) serviço(s) de acordo com especificado na(s) ordem(ns) de serviço(s);
- b) Quando for o caso, utilizar materiais de primeira qualidade na execução do(s) serviço(s);
- c) Confiar a execução do(s) serviço(s) a profissionais idôneos e habilitados;
- d) Responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução do(s) serviço(s);
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;
- f) Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
- g) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

II. São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Pagar à Contratada na forma do disposto na cláusula quinta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por preposto do(a) designado pelo Srº Prefeito, a quem competirá:

- a) Transmitir à Contratada as determinações que o(a) Srº Prefeito julgar necessárias;
- b) Recusar o(a) serviço(s) que não sejam executado(s) de acordo com as especificações da(s) ordem(ns) de serviço(s), estabelecendo prazos para que as incorreções sejam sanadas;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do(s) serviço(s), bem como quanto a aplicação de eventuais multas.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, imperícia ou utilização de material de qualidade inferior.

5621

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO

Os preços ora contratados serão irajustáveis durante a vigência do contrato, contados a partir de sua assinatura. Após este prazo, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE observada a periodicidade anual.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Município se reserva ao direito de acrescer ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções civis e criminais, a uma multa de até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, a critério do Município, a ser descontada imediatamente do seu pagamento eventualmente devido pela administração ou, não existindo pagamento a ser feito, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da(s)

- SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROJ./ATIV.: 2805 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (40%);
- SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROJ./ATIV.: 2801 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEME, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério do Município e de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), obedecendo ao disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta do presente Contrato.

§2º - Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

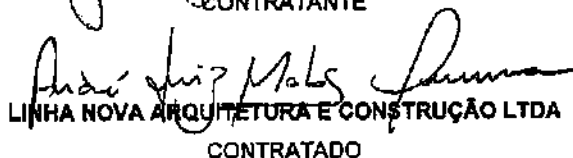
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SERROLÂNDIA/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

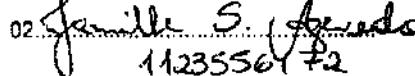
SERROLÂNDIA/BA, 20/04/2018.


MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE


LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01  02685893-23

02  11235561 #2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLANDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

5622

Página:

1/1

CONTRATO 079/2018

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR
1	Prestação de serviços na elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo.	VG	1	20.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL: []

5694

CONTRATO CELEBRADO EM ABRIL 2018

CONTRATO Nº:	079/2018	ATO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018	DATA:	20/04/2018
CONTRATADO:	LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA				
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo especializada em arquitetura, para prestar serviços na realização de projetos de construção e/ou reforma dos prédios públicos municipais, pertencente a Secretaria de Educação.				
VIGÊNCIA:	20/04/2018 a 31/122018	CNPJ/CPF:	13.450.475./0001-21	VALOR:	R\$ 30.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: L+6B1GCTKGIUXTWBQBR0AW

Esta edição encontra-se no site: www.serrolandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



CONTRATO Nº 118/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA E LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, nº 99 - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 14.196.703/0001-41, representado neste pelo Exº Srº José Gonçalves de Oliveira, Prefeito, brasileiro, maior, portador do CPF nº 474.506.226-72, residente e domiciliado à Av. Manoel Roque Rodrigues, nº 93 - Centro - Serrolândia - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, com sede a RUA MARGEM DO RIO DO OURO Nº 64. SALA 201-CENTRO- JACOBINA- BA, inscrita no CNPJ: 13.450.475/0001-21, neste ato representada pelo Sr.(a) **ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), maior, doravante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo especializada em arquitetura, para prestação de serviço técnico especializado na elaboração de projeto e arquitetura, engenharia, projetos complementares, levantamento planialtimétrico, planilhas orçamentárias, memorial de cálculo, memorial descritivo, especificações técnicas, composições de preço unitário, quadro de composição de investimento, quadro de composição de BDI e serviços afins destinados à construção e/ou reforma de prédios e logradouros públicos, pavimentação de ruas, manutenção e conservação de estradas e serviços correlatos pertencentes ao município de Serrolândia-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução do tipo direta e por tempo determinado, com pagamento mensal, conforme nota fiscal, apresentada pela **CONTRATADA**, fazendo constar o valor a ser pago, em obediência a **Inexigibilidade de Licitação 028/20187** que a esta integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste Contrato está(ão) discriminado(s) no anexo I.
Parágrafo único - Nos preços estão incluídas todas as despesas com tributos Federal, Estaduais, Municipais, as contribuições sociais que existam na empresa e de seus respectivos funcionários, pagamento de pessoal, compra de materiais, transportes, e demais encargos necessários a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até dia 10 do mês subsequente ao vencido, de acordo com os serviços executados no período.

§1º - O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA** e/ou por relatório emitido pelo setor responsável, fazendo constar as informações pertinentes a prestação do serviços, descrito no objeto, bem como o valor a ser pago no período.

§2º - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 25/05/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado até o limite legal mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o(s) serviço(s) de acordo com especificado na(s) ordem(ns) de serviço(s);
- b) Quando for o caso, utilizar materiais de primeira qualidade na execução do(s) serviço(s);
- c) Confiar a execução do(s) serviço(s) a profissionais idôneos e habilitados;
- d) Responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução do(s) serviço(s);
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;
- f) Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
- g) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

II. São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Pagar à Contratada na forma do disposto na cláusula quinta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por preposto do(a) designado pelo Srº Prefeito, a quem competirá:

- a) Transmitir à Contratada as determinações que o(a) Srº Prefeito julgar necessárias;
- b) Recusar o(s) serviço(s) que não sejam executado(s) de acordo com as especificações da(s) ordem(ns) de serviço

(s), estabelecendo prazos para que as incorreções sejam sanadas;

c) Notificar, por escrito, a Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do(s) serviço(s), bem como quanto a aplicação de eventuais multas.

1676

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, imperícia ou utilização de material de qualidade inferior.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO

Os preços ora contratados serão irajustáveis durante a vigência do contrato, contados a partir de sua assinatura. Após este prazo, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE observada a periodicidade anual.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Município se reserva ao direito de acrescentar ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65. da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções civis e criminais, a uma multa de até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, a critério do Município, a ser descontada imediatamente do seu pagamento eventualmente devido pela administração ou, não existindo pagamento a ser feito, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da(s)
- SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, PROJ./ATIV.: 2501 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E INFRAESTRUTURA, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério do Município e de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), obedecendo ao disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta do presente Contrato.

§2º - Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

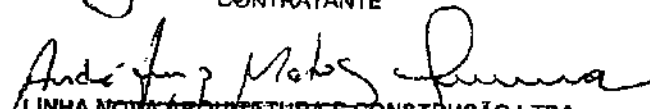
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SERROLANDIA/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

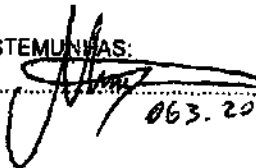
SERROLANDIA/BA, 25/05/2018.


MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE

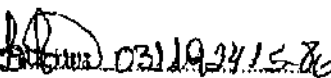

LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01.


063.209-825-03

02.


031192415-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLÂNDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

1677

Página :

1 / 1

CONTRATO: 117/2018

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ARQUITETURA, ENGENHARIA, PROJETOS COMPLEMENTARES, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI E SERVIÇOS AFINS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS CORRELATOS	VG	1	50.000,00	50.000,00	

VALOR TOTAL:

50.000,00

André Luiz Ramos Lima

1748

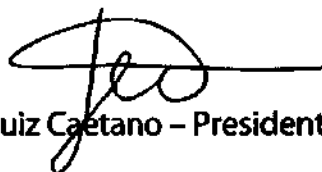
CONTRATO CELEBRADO EM MAIO 2018

CONTRATO Nº:	118/2018	ATO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2018	DATA:	25/05/2018
CONTRATADO:	LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA				
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo especializada em arquitetura, para prestação de serviço técnico especializado na elaboração de projeto e arquitetura, engenharia, projetos complementares, levantamento planaltimétrico, planilhas orçamentárias, memorial de cálculo, memorial descritivo, especificações técnicas, composições de preço unitário, quadro de composição de investimento, quadro de composição de BDI e serviços afins destinados à construção e/ou reforma de prédios e logradouros públicos, pavimentação de ruas, manutenção e conservação de estradas e serviços correlatos pertencentes ao município de Serrolândia-Ba.				
VIGENCIA:	25/05/2018 a 31/12/2018	CNPJ/CPF:	13.450.475/0001-21	VALOR:	R\$ 50.000,00

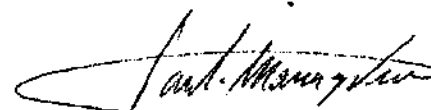
ENCONTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO DO TCM-BA COM OS GESTORES MUNICIPAIS

Eficiência nas contas, mais força para os municípios

Certificamos que o Sr.(a) André Luiz Matos de Oliveira participou do Encontro Regional de Capacitação do TCM-BA com os gestores municipais, realizado pela UPB e pelo TCM-BA, no dia 12 de Agosto de 2011, Local: Associação Comercial e Industrial de Jacobina Rua J J Seabra, 69 Centro – Jacobina- Bahia



Luiz Caetano – Presidente UPB



Paulo Maracajá Pereira – Presidente TCM-BA

Realização:

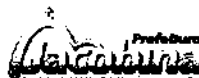


União dos
Municípios
da Bahia



TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DA BAHIA

Apoio:



Patrocínio:




Publicações Municipais

IPM - Instituto de Planejamento Municipal - Credenciado ao Diário Oficial do Estado da Bahia e ao Diário Oficial do Município de Jacobina

CERTIFICADO

Certificamos que ANDRE LUIZ MATOS OLIVEIRA, participou do curso de operação do sistema SICONV, realizado pela UPB em parceria com as associações regionais de municípios no dia 31/08/2011 com carga horária de 08 horas em Senhor do Bonfim-BA.


Luiz Caetano – Presidente UPB

UPB
União dos Municípios da Bahia

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA
Eng. Civil PEDRO TAVARES NETO

Projetos * Consultoria * Estudos Geotécnicos
Edificações * Vias / Rodovias * Aeroportos
Calculo de Custos * Orçamentos * Treinamento

C E R T I F I C A D O

CURSO DE ORÇAMENTO E CALCULO DE CUSTO
DE OBRAS DE ENGENHARIA

Conferido a **ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA**

Participação em - **28 A 31 DE AGOSTO DE 2006**

Destacando-se com resultado **SATISFATÓRIO**

Instrutor



Eng. Civil Pedro Tavares Neto

Rua Waldemar Falcão, 1874 Ed. Prescolor s/ 305 Telfax 71-3334-1519
Horto Florestal 40295-001 Salvador - Bahia Tel. Celular 71-9945-3243
e-mail pedrotavares@orcamentodeobras.com.br
website www.orcamentodeobras.com.br



**Universidade
CAIXA**

CERTIFICADO

André Luiz Matos de Oliveira

Certificamos a participação na capacitação de Gerentes Municipais de Convênios e Contratos, com carga horária de 16 horas, no período de 01/12/2009 a 02/12/2009.

MARIA SALETE CAVALCANTI
Superintendente Nacional
SUDHU - Superintendência Nacional de
Desenvolvimento Humano e Profissional

Superintendente Regional de Negócios



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000416634



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A422703

Validade: Indefinida

Número do RRT: 6538128

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 3977448

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: **Elaboração de Projetos Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário e Elétrico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição e Detalhamento de BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas para a Obra de Reforma e Ampliação do Grupo Escolar Eunice Maria Barbosa dos Reis, totalizando 897,65 m² de área construída, localizado na sede do município de Serrolândia - Ba.**

Empresa contratada: LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.450.475/0001-21

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrolândia - Bahia
 CPF/CNPJ: 14196703000141

PRAÇA MANOEL NOVAIS

Nº 99

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SERROLÂNDIA

UF: BA

CEP: 44710000

Contrato: 036/2015

Celebrado em 05/01/2015

Valor do Contrato: R\$ 24.970,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 20/01/2015

Data de Fim: 30/09/2015

Atividade Técnica

1.2.3 - Projeto de estrutura pré-fabricada , 237.40 m² - metro quadrado; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 307.30 m² - metro quadrado; 1.7.4 - Cronograma , 1.00 un - unidade; 1.7.3 - Orçamento , 1.00 un - unidade; 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 1.00 un - unidade; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1.00 un - unidade; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1.00 un - unidade; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1.00 un - unidade; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 49.90 m³ - metro cúbico; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 590.35 m² - metro quadrado; 1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 307.30 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA AGOSTINHO MARQUES

Nº S/N

Complemento: GRUPO ESCOLAR EUNICE MARIA BARBOSA DOS REIS

Bairro: CENTRO

Cidade: SERROLÂNDIA

UF: BA

CEP: 44710000

Coordenadas Geográficas: -11.41947041510492 -40.29730176981397

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO
Nº 000000416634

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 416634/2017

03/01/2018, 18:41

Chave de Impressão: 759AD47C55C44W5A3Z9D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

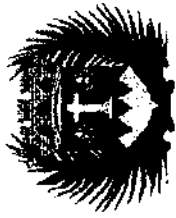
Atestamos para os devidos fins de direito, e a quem fizer necessário, que a **Empresa Linha Nova Arquitetura e Construção LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.450.475/0001-21, com registro no CAU de nº 14.629-3, endereço na Rua Margem Rio do Ouro, 64, Sala 201, Centro, Jacobina - Bahia, através de seu representante legal e responsável técnico **André Luiz Matos de Oliveira**, Arquiteto Urbanista, com registro no CAU de nº A42270-3 e CPF nº 054.818.366-02, realizou satisfatoriamente os serviços de Levantamento Cadastral, Elaboração de Projetos Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário e Elétrico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição e Detalhamento de BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas para a Obra de Reforma e Ampliação do Grupo Escolar Eunice Maria Barbosa dos Reis, totalizando 897,65 m² de área construída, localizado na sede do município de Serrolândia - Ba, conforme RRT nº 3977448 e Contrato nº 036/2015, dentro dos prazos, especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos, sem que nada venha a desabona-lo.

O projeto e os serviços provenientes de projeto contratados e executados seguem abaixo relacionados:

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR EUNICE MARIA BARBOSA DOS REIS					
LOCAL: Sede do Município de Serrolândia - Bahia					
DATA: Setembro de 2015					
BDI = 20,00%					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição dos Serviços	Contratado			
		Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1.0	Serviços Preliminares				
1.1	Placa de obra em chapa de zinco, incluindo estrutura para fixação	m ²	4,50	325,00	1.462,50
1.2	Limpeza manual de terreno em camada superficial de 20cm	m ²	227,40	1,05	238,77
1.3	Demolição de alvenaria de bloco E=0,10 e 0,20m	m ²	101,75	5,60	569,80
1.4	Demolição de alvenaria de pedra argamassada	m ³	7,85	56,40	442,74
1.5	Demolição de alvenaria de tijolinho maciço E=0,10 e 0,20m	m ²	19,40	7,30	141,62
1.6	Remoção de portas e janelas danificadas	Un	12,30	7,10	87,33
1.7	Remoção de esquadrias metálicas	Un	4,00	14,30	57,20
1.8	Retirada de cobertura em telha cerâmica	m ²	346,40	5,30	1.835,92

[Handwritten signature]
João Batista Bispo
P. RECEITO
CPF.: 095.934.578-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novais, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

1.9	Lavagem de telhas cerâmica	m²	289,10	2,00	578,20
1.10	Retirada da madeira danificada da cobertura	m²	240,50	7,40	1.779,70
1.11	Limpeza do madeiramento existente do telhado	m²	48,80	2,00	97,60
1.12	Remoção de forro PVC	m²	6,80	5,90	40,12
1.13	Demolição de chapisco grosso	m²	32,65	4,50	146,93
1.14	Demolição de massa única	m³	104,75	6,45	675,64
1.15	Demolição de emboço	m²	12,30	6,45	79,34
1.16	Remoção de revestimento cerâmico	m²	316,80	7,80	2.471,04
1.17	Remoção de pintura esmalte sintético em parede	m²	34,40	3,60	123,84
1.18	Picoteamento em paredes	m²	18,80	6,30	118,44
1.19	Rasgo em paredes	m	168,00	4,80	806,40
1.20	Demolição de piso cimentado simples	m³	155,70	6,50	1.012,05
1.21	Demolição de piso cerâmico	m²	342,10	6,80	2.326,28
1.22	Demolição de elemento vazado em concreto	m³	55,60	6,50	361,40
1.23	Demolição manual de estruturas em concreto armado	m³	3,82	188,70	720,83
1.24	Remoção de emassamento acrílico em quadro negro	m²	10,30	3,70	38,11
1.25	Corte, retirada e bota fora de árvores de pequeno e médio porte	Un	1,00	25,00	25,00
1.26	Carga e transporte de material proveniente de demolição e escavação	m³	53,60	14,80	793,28
1.27	Remoção de vaso sanitários, lavatórios, tubos e conexões de rede hidrossanitário danificados	Un	18,00	15,50	279,00
1.28	Locação de obra	m²	505,70	3,60	1.820,52
	Sub Total				19.129,59
2.0	Movimentação de Terra				
2.1	Escavação manual em material exceto rocha com profundidade até 1,50m	m³	30,30	22,80	690,84
2.2	Reaterro de valas compactado em camadas de 0,20m	m³	6,33	16,40	103,81
2.3	Ateno de valas compactado em camadas de 0,20m com material de empréstimo	m³	88,05	41,20	3.627,66
2.4	Fornecimento e espalhamento de areia lavada para parque infantil	m³	22,90	82,60	1.891,54
	Sub Total				6.313,85

CPF: 095.934.578-79





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novães, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

3.0	Infra-Estrutura							
3.1	Lastro de concreto magro inclusive preparo e lançamento	m ²	2,33	369,40	860,70			
3.2	Forma de madeira para concreto armado	m ²	326,20	41,20	13.439,44			
3.3	Aço CA 50	Kg	2.050,40	7,10	14.557,84			
3.4	Concreto estrutural FCK=18mpa inclusive preparo, lançamento e desforma	m ³	23,30	402,80	9.385,24			
3.5	Lançamento manual de concreto inclusive vibração	m ³	23,30	83,70	1.950,21			
3.6	Alvenaria de pedra argamassada traço 1:4	m ³	19,63	402,60	7.903,04			
3.7	Alvenaria de tijolinho maciço E=0,10m	m ³	33,68	59,70	2.010,70			
3.8	Alvenaria de tijolinho maciço E=0,20m	m ³	49,80	87,90	4.377,42			
3.9	Canaleta em concreto pré-moldado esp. = 8cm	m	6,90	11,30	77,97			
3.10	Canaleta em concreto pré-moldado esp. = 12cm	m	59,60	12,20	727,12			
	Sub Total				55.289,68			
4.0	Superestrutura							
4.1	Forma de madeira para concreto armado	m ²	372,40	41,20	15.342,88			
4.2	Aço CA 50	Kg	2.340,80	7,10	16.619,68			
4.3	Concreto estrutural FCK=18mpa inclusive preparo, lançamento e desforma	m ³	26,60	402,80	10.714,48			
4.4	Lançamento manual de concreto inclusive vibração	m ³	26,60	83,70	2.226,42			
4.5	Laje pré-moldada (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m ²	237,40	94,90	22.529,26			
	Sub Total				67.432,72			
5.0	Paredes e Painéis							
5.1	Alvenaria bloco cerâmico (9x19x24)cm, e=0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m ³	872,05	37,50	32.701,88			
5.2	Verga de concreto armado FCK=18MPA (forma, armadura, preparo, lançamento e desforma)	m	38,30	18,90	723,87			
5.3	Combojo pré-fabricado em concreto 0,45x0,45X0,12m	m ³	9,31	103,17	960,51			
5.4	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m ²	2,40	555,80	1.333,92			
	Sub Total				35.720,18			



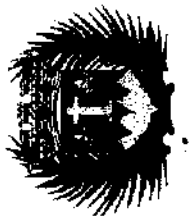
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

6.0	Esquadrias Metálica / Vidro					
6.1	Grades protetoras em ferro 3/8" e cantoneira 3/4"	m ²	52,46	220,60		11.572,68
6.2	Portão em tubo galvanizado 2" e 1 1/4", NA 18, com chapa lisa nº 20	m ²	34,20	280,00		9.576,00
6.3	Portão em tubo galvanizado 2" e 1 1/4", NA 18, com chapa lisa nº 20	m ²	13,10	285,50		3.740,05
6.4	Esquadria em vidro temperado, inclusive ferragens	m ²	81,82	310,80		25.429,66
6.5	Recuperação de portões, grades e mastros existente em ferro	m ²	-	32,80		-
6.6	Guarda corpo em tubo galvanizado 2" e 1 1/4", NA 18	m ²	20,24	106,70		2.159,61
	Sub Total					52.477,99
7.0	Esquadrias de Madeira					
7.1	Porta em madeira maciça 2,10x0,80m completa	Unid.	1,00	555,70		555,70
7.2	Porta em madeira semi-oca 2,10x0,80m completa	Unid.	21,00	365,00		7.665,00
7.3	Porta em madeira semi-oca 1,80x0,80m completa	Unid.	2,00	355,00		710,00
7.4	Porta em madeira semi-oca 1,80x0,60m completa	Unid.	4,00	350,00		1.400,00
7.5	Recuperação de portas e janelas em madeira	m ²	4,80	55,20		264,96
	Sub Total					10.595,66
8.0	Estrutura para Cobertura					
8.1	Estrutura em madeira para telha cerâmica	m ²	176,35	79,90		14.090,37
8.2	Estrutura em madeira para telha em fibrocimento	m ²	237,40	73,60		17.472,64
8.3	Estrutura de aço em arco vão de até 30m	m ²	182,70	73,50		13.428,45
8.4	Gradeamento em madeira para forro em PVC	m ²	489,70	42,40		20.763,28
8.5	Imunização da madeira com cupinicida	m ²	903,45	1,70		1.535,87
	Sub Total					67.290,60
9.0	Cobertura					
9.1	Cobertura com telha cerâmica	m ²	200,30	38,20		7.651,46
9.2	Cobertura com telha de fibrocimento ondulada espessura de 6mm	m ²	237,40	34,60		8.214,04
9.3	Telha metálica em chapa de aço galvanizado zincada 0.5mm tipo sanduiche, com isolante EPS espessura de 3cm	m ²	182,70	102,50		18.726,75
9.4	Retelhamento com telha cerâmica com material reaproveitado	m ²	289,10	7,90		2.283,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novães, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

9.5	Cravejamento de cumeleira com argamassa .	m	88,40	11,20	990,08
9.6	Cravejamento de beiribricas e capa de telhas com argamassa	m	123,40	11,10	1.369,74
9.7	Panel de alumínio composto (ACM) espessura de 3mm	m ²	16,99	285,00	4.842,15
9.8	Beiral de madeira largura 0,15m	m	27,00	40,10	1.082,70
9.9	Beiral de madeira largura 0,10m	m	69,40	37,20	2.581,68
9.10	Calha metálica em chapa de aço galvanizado zincada numero 24, desenvolvimento de 33cm	m	110,60	30,60	3.384,36
9.11	Calha para beiral de PVC, incluindo suportes e acessórios	m	39,20	54,90	2.152,08
	Sub Total				53.278,93
10.0	Revestimento				
10.1	Chapisco traço 1:4	m ²	2.468,00	4,10	10.118,80
10.2	Massa única traço 1:4	m ²	1.372,63	16,90	23.197,45
10.3	Emboço traço 1:4	m ²	1.085,37	17,40	19.039,44
10.4	Cerâmica 30x50 PEI-3 inclusive rejuntamento	m ²	989,67	37,90	37.508,49
10.5	Pastilha Cerâmica 10x10 PEI-3, inclusive rejuntamento	m ²	120,00	104,20	12.504,00
	Sub Total				102.388,18
11.0	Pisos				
11.1	Lastro impermeabilizante de concreto E=0,06m inclusive preparo e lançamento	m ²	810,00	26,40	21.384,00
11.2	Regularização de base E=0,02m para revestimento cerâmico	m ²	810,00	12,10	9.801,00
11.3	Piso Industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido sobre base nivelada, acabamento desempenado, e= 8,00mm, inclusive rodapé	m ²	743,00	78,60	58.399,80
11.4	Piso cerâmico PEI-V, inclusive rodapé, fornecimento e assentamento	m ²	67,00	43,50	2.914,50
11.5	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m ²	10,30	27,80	286,34
11.6	Piso em lajota de concreto pré-moldado 40x40cm, fornecimento e assentamento	m ²	88,00	49,90	4.391,20
11.7	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, esp. 4,0cm, FCK 35MPA, assentados sobre colchão de areia	m ²	78,30	63,70	4.987,71

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

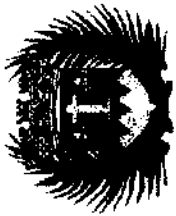
Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

11.8	Fornecimento e assentamento de meio fio em concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento e areia), inclusive escavação e reaterro	m	85,40	33,10	2.826,74
Sub Total					104.991,29
12.0	Instalações Hidrossanitária				
12.1	Reservatório em fibra capacidade 5000 litros	Un	2,00	1.550,00	3.100,00
12.2	Tubo PVC 20mm para água	m	88,00	5,10	448,80
12.3	Tubo PVC 25mm para água	m	74,00	6,30	466,20
12.4	Tubo PVC 32mm para água	m	32,00	6,70	214,40
12.5	Tubo PVC 40mm para água	m	28,00	8,70	243,60
12.6	Tubo PVC 50mm para água	m	6,00	10,90	65,40
12.7	Tubo 40mm para esgoto	m	66,00	5,94	391,88
12.8	Tubo 50mm para esgoto	m	22,00	7,35	161,70
12.9	Tubo 75mm para esgoto	m	55,00	11,90	654,50
12.10	Tubo 100mm para esgoto	m	97,90	18,90	1.850,31
12.11	Tubo 150mm para esgoto	m	12,00	33,80	405,60
12.12	Tubo de queda 100mm para água	m	59,00	24,40	1.439,60
12.13	Joelho 20mm para água	Un	16,00	5,20	83,20
12.14	Joelho 25mm para água	Un	7,00	6,20	43,40
12.15	Joelho 32mm para água	Un	8,00	8,10	64,80
12.16	Joelho 40mm para água	Un	2,00	8,45	16,90
12.17	Joelho 50mm para água	Un	1,00	10,20	10,20
12.18	Joelho misto 20mm para água	Un	28,00	5,30	148,40
12.19	Joelho misto 25mm para água	Un	3,00	6,40	19,20
12.20	Joelho misto 32mm para água	Un	1,00	8,35	8,35
12.21	Joelho 40mm para esgoto	Un	21,00	8,35	175,35
12.22	Joelho 50mm para esgoto	Un	4,00	10,35	41,40
12.23	Joelho 75mm para esgoto	Un	9,00	12,20	109,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novães, n° 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

12.24	Joelho 100mm para esgoto	Un	14,00	16,00	224,00
12.25	Flange 20mm para água	Un	2,00	12,20	24,40
12.26	Flange 25mm para água	Un	2,00	15,00	30,00
12.27	Flange 40mm para água	Un	1,00	18,30	18,30
12.28	Registro de gaveta 40mm	Un	2,00	75,70	151,40
12.29	Registro de gaveta 25mm	Un	2,00	52,80	105,60
12.30	Registro de pressão 25mm	Un	4,00	41,05	164,20
12.31	Registro de esfera 25mm	Un	2,00	91,10	182,20
12.32	Registro de esfera 20mm	Un	2,00	86,05	172,10
12.33	Te 20mm para água	Un	24,00	8,05	193,20
12.34	Te 25mm para água	Un	17,00	5,90	100,30
12.35	Te 32mm para água	Un	9,00	8,75	78,75
12.36	Te 40mm para água	Un	3,00	10,10	30,30
12.37	Te 40mm para esgoto	Un	8,00	8,30	66,40
12.38	Te 50mm para esgoto	Un	2,00	13,00	26,00
12.39	Te 75mm para esgoto	Un	2,00	21,40	42,80
12.40	Te 100mm para esgoto	Un	4,00	24,30	97,20
12.41	Luva 20mm para água	Un	13,00	5,90	76,70
12.42	Luva 25mm para água	Un	8,00	6,10	48,80
12.43	Luva 32mm para água	Un	2,00	7,90	15,80
12.44	Redução de 25 para 20mm para água	Un	9,00	3,20	28,80
12.45	Redução de 32 para 25mm para água	Un	6,00	4,95	29,70
12.46	Redução de 40 para 32mm para água	Un	3,00	6,00	18,00
12.47	Redução de 75 para 50mm para esgoto	Un	2,00	6,90	13,80
12.48	Redução de 100 para 75 para esgoto	Un	2,00	10,30	20,60
12.49	Espude plástico	Un	8,00	4,70	37,60
12.50	Ralo sifonado 40 para esgoto	Un	8,00	8,00	64,00
12.51	Caixa sifonada saída de 50mm para esgoto	Un	8,00	17,40	139,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novães, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

12.52	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	Un	3,00	355,00	1.065,00
12.53	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	Un	5,00	335,00	1.675,00
12.54	Mictório sifonado em louca branca, inclusive acessórios	Un	3,00	415,00	1.245,00
12.55	Lavatório de sobrepor grande em louca branca	Un	10,00	97,20	972,00
12.56	Válvula plástica para lavatório	Un	12,00	4,80	57,60
12.57	Torneira inox para lavatório	Un	10,00	33,00	330,00
12.58	Sifão flexível de 40mm	Un	14,00	7,80	109,20
12.59	Engate plástico 40cm	Un	21,00	7,00	147,00
12.60	Perifusor para vasos e lavatórios	Un	42,00	1,50	63,00
12.61	Torneira longa cromada para lavanderia	Un	1,00	64,20	64,20
12.62	Papeleira em louca branca de embutir	Un	8,00	38,90	311,20
12.63	Saboneteira em louca branca de embutir	Un	10,00	41,90	419,00
12.64	Torneira inox longa para pia	Un	2,00	103,20	206,40
12.65	Torneira boia 20mm	Un	2,00	37,60	75,20
12.66	Fita vedação rosca 20m	Un	10,00	4,20	42,00
12.67	Cola adesiva 90g	Un	15,00	6,70	100,50
12.68	Lavanderia com duas cubas em mármore sintético	Un	1,00	140,80	140,80
12.69	Pia com duas cuba em inox para cozinha	Un	1,00	280,60	280,60
12.70	Fossa séptica em alvenaria e tampa em concreto armado, conforme projeto	Un	1,00	2.454,50	2.454,50
12.71	Sumidouro em alvenaria e tampa em concreto armado, conforme projeto	Un	1,00	1.252,60	1.252,60
12.72	Válvula inox para pia de cozinha	Un	2,00	45,90	91,80
	Sub Total				23.465,74
13.0	Instalações Elétrica				
13.1	Fio cabo 2,50mm	m	747,70	3,80	2.841,26
13.2	Fio cabo 4,00mm	m	343,10	5,40	1.852,74
13.3	Fio cabo 6,00mm	m	288,30	6,50	1.873,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novais, nº 99, Centro.

GNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

13.4	Fio cabo 10,00mm	m	98,50	8,90	876,65
13.5	Fio cabo 16,00mm	m	78,90	12,40	978,36
13.6	Cabo de rede	m	40,40	15,40	622,16
13.7	Fio cabo para antena parabólica	m	40,00	14,15	566,00
13.8	Tomada 2P+T	Un	89,00	12,95	1.152,55
13.9	Tomada para antena parabólica	Un	4,00	17,02	68,08
13.10	Tomada para telefone	Un	6,00	18,35	110,10
13.11	Tomada para ar condicionado	Un	11,00	31,90	350,90
13.12	Interruptor 01 tecla de embutir	Un	16,00	10,90	174,40
13.13	Interruptor 02 teclas de embutir	Un	8,00	20,45	163,60
13.14	Interruptor 03 teclas de embutir	Un	4,00	31,70	126,80
13.15	Interruptor 01 tecla + Tomada de embutir	Un	1,00	23,60	23,60
13.16	Quadro de distribuição para 12 disjuntores	Un	2,00	266,05	532,10
13.17	Disjuntor de 20 a 30 amperes	Un	25,00	13,65	341,25
13.18	Disjuntor de 35 a 85 amperes	Un	2,00	21,30	42,60
13.19	Disjuntor tripolar de 10 a 50 amperes	Un	2,00	63,55	127,10
13.20	Disjuntor tripolar de 60 a 100 amperes	Un	3,00	119,80	359,40
13.21	Caixa 4x2 preta	Un	139,00	7,10	986,90
13.22	Caixa 4x4 preta	Un	36,00	8,45	304,20
13.23	Lâmpada compacta de 25 watts	Un	1,00	16,50	16,50
13.24	Lâmpada compacta de 30 watts	Un	4,00	19,30	77,20
13.25	Haste de aterramento inclusive conector	Un	12,00	47,80	573,60
13.26	Tampa cega para caixa de passagem	Un	13,00	4,95	64,35
13.27	Luminárias 2x20W completa	Un	1,00	84,80	84,80
13.28	Luminárias 2x32W completa	Un	80,00	92,70	7.416,00
13.29	Plafom plástico de sobrepor	Un	5,00	16,60	83,00
13.30	Luminária tipo arandela de sobrepor	Un	12,00	44,10	529,20
13.31	Mangueira corrugada de 3/4"	m	748,90	4,20	3.145,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novais, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

	Un	16,00	6,20	99,20
13.32 Fita isolante de 20m				26.563,93
14.0 Pintura				
14.1 Conservado P sobre massa única	m ²	1.634,67	2,80	4.577,08
14.2 Massa PVA em paredes duas demãos	m ²	1.634,67	7,80	12.750,43
14.3 Acrílico em parede sem massa duas demãos	m ²	1.634,67	11,40	18.635,24
14.4 Massa a óleo em esquadria de madeira	m ²	129,12	15,55	2.007,82
14.5 Lixamento de pintura esmalte sintético em paredes e esquadrias de madeira	m ²	580,75	1,80	1.045,35
14.6 Esmalte sintético em esquadrias de madeiras duas demãos	m ²	129,12	13,70	1.768,94
14.7 Esmalte sintético em ferro duas demãos	m ²	171,60	13,80	2.368,08
14.8 Esmalte sintético vermelho telha em beiribicas e cumeeiras duas demãos	m	134,50	3,50	470,75
14.9 Pintura de piso com tinta acrílica para quadra poliesportiva	m ²	480,00	12,10	5.808,00
14.10 Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	9,20	3.312,00
Sub Total				52.743,68
15.0 Diversos				
15.1 Passeio em concreto simples inclusive preparo de caixa com alvenaria de tijolo	m ²	31,30	39,70	1.242,61
15.2 Madeira de Lei para pergolado	m ²	1,15	2.180,00	2.507,00
15.3 Plantio de grama esmeralda, inclusive preparo de solo com terra vegetal	Un	49,60	13,50	669,60
15.4 Plantio de arbustos de pequeno porte, inclusive preparo de solo com terra vegetal	Un	6,00	28,50	171,00
15.5 Cx. passagem 0,60x0,60x0,50 em alv. tijolo E=0,20m, incl. revest. e tampa	Un	12,00	125,40	1.504,80
15.6 Bancadas em granito largura 0,50m	m	4,00	290,40	1.161,60
15.7 Bancadas em granito largura 0,60m	m	3,60	351,60	1.265,76
15.8 Fechadura externa tipo bola, fornecimento e instalação	Un	2,00	94,40	188,80
15.9 Ferrolho de sobrepor 4"	Un	-	14,20	-
15.10 Peitoril em granito largura 0,15 fornecimento e assentamento	m	58,60	87,10	5.104,06
15.11 Soleiras em granito largura 0,12 fornecimento e assentamento	m	12,40	69,70	864,28
15.12 Fornecimento e assentamento de forro PVC régua 200mm, inclusive roda forro, exclusive estrutura de madeira para fixação	m ²	489,70	39,70	19.441,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

15.13	Execução de mural com revestimento cerâmico PEI-3 moldura em madeira e=0,10m inclusive pintura em esmalte sintético	m ²	9,00	61,90	557,10
15.14	Quadro branco com moldura de madeira para salas de aula (2,80x1,10m)	m ²	24,64	233,10	5.743,58
15.15	Telhas transparentes duas calhas inclusive assentamento	Un	2,00	26,70	53,40
15.16	Tela em arame galvanizado para proteção contra pássaros	m ²	63,10	14,10	889,71
15.17	Banco em concreto armado	Un	1,00	455,00	455,00
15.18	Mesa em concreto armado	Un	1,00	741,00	741,00
15.19	Parque infantil tipo Casa do Tarzan, fornecimento e instalação	Un	1,00	10.250,00	10.250,00
15.20	Cadeado n.º 40	Un	4,00	33,30	133,20
15.21	Conjunto de apoio para portador de necessidades especiais	Un	3,00	155,00	465,00
15.22	Bota fora de material expurgado em caminhão basculante	m ³	78,00	14,80	1.154,40
15.23	Limpeza final da obra	m ²	826,80	1,55	1.281,54
	Sub Total				55.844,53
	TOTAL GERAL =				733.526,54

Área = 897,65 m²


Valor da Obra: R\$ 733.526,54 (Setecentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Período: 20/01/2015 a 30/09/2015.

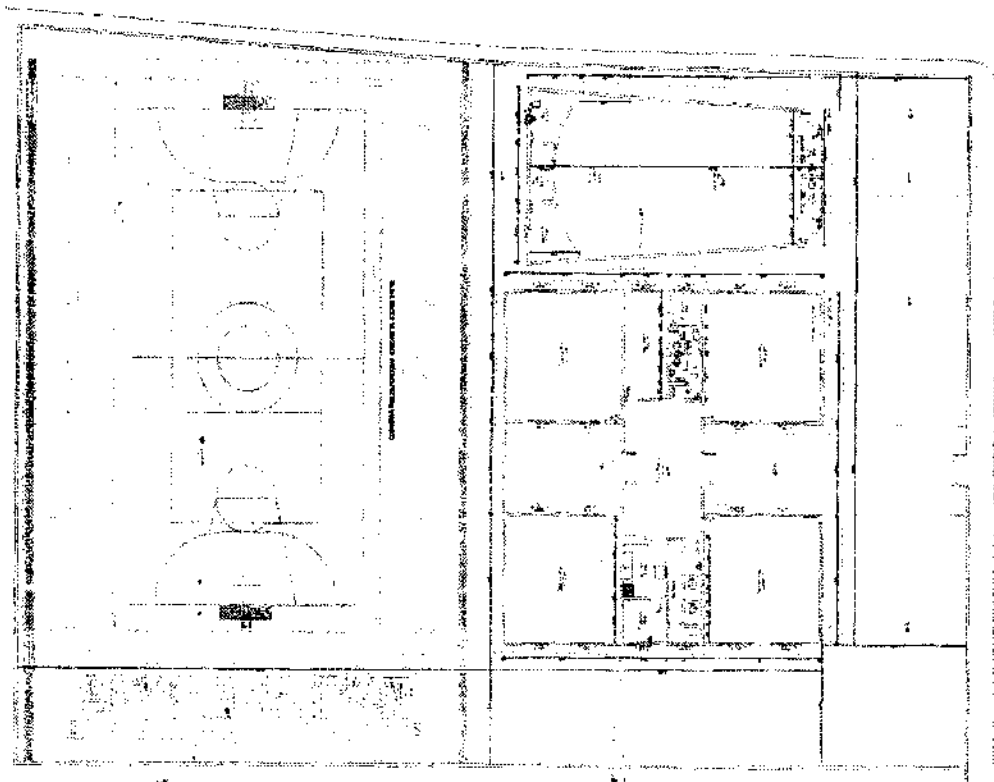
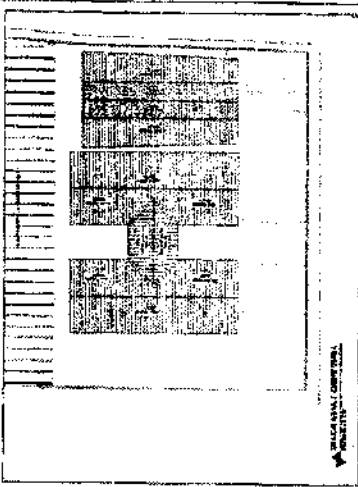
Serrolândia / BA, 30 de Setembro de 2015.


Gildo Mota Bispo
Prefeito Municipal
PREFEITO
CPF.: 095.934.578-79

PREFEITO
CPF.: 095.934.578-79


Paulo João da Silva
Secretário de Planejamento
Infraestrutura e Obras
Secretaria de Obras e Planejamento

Paulo João da Silva
Secretário de Planejamento
Infraestrutura e Obras
Port. Nº 001 de 02 Janeiro de 2014



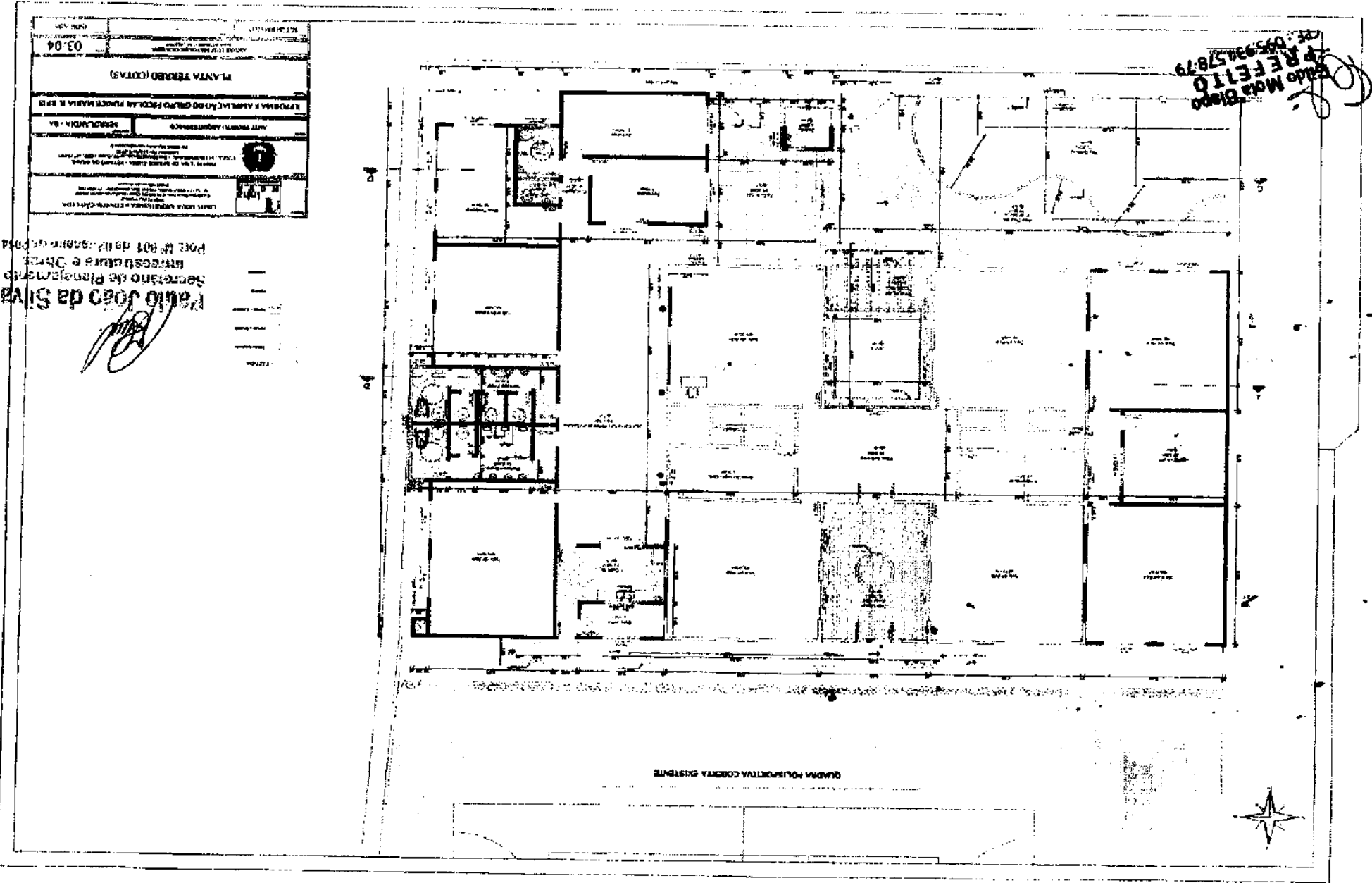
Paulo Roberto da Silva
 Secretário de Planejamento
 Infraestrutura e Obras
 Port. N° 001 de 02. Janeiro de 2014

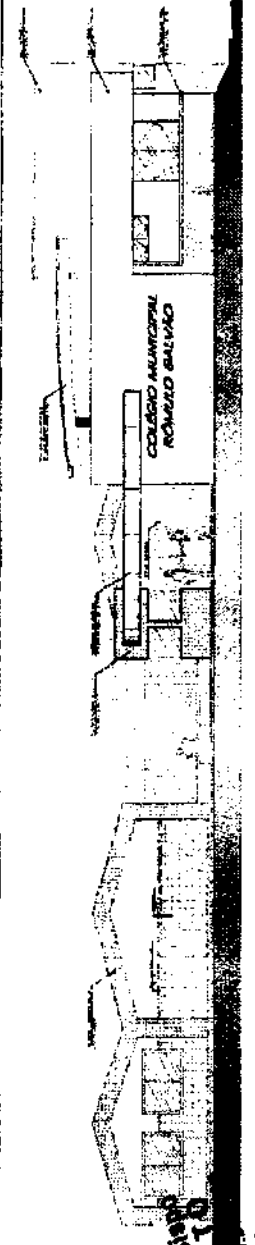
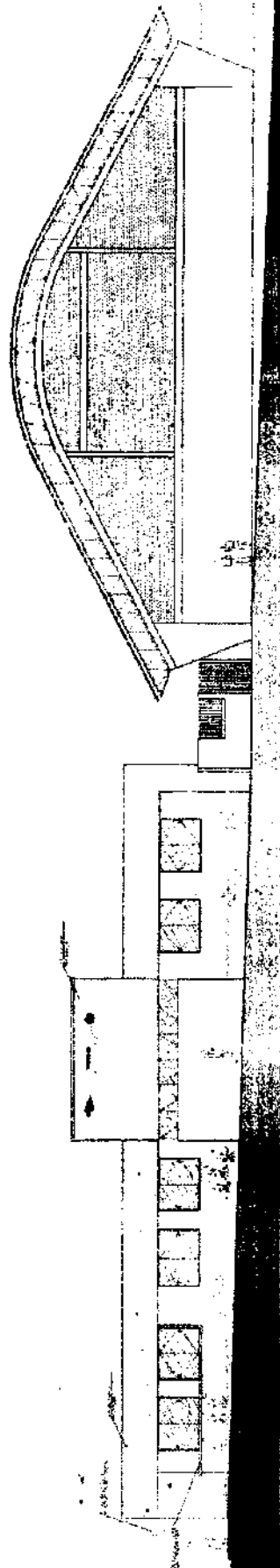
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS	
PLANTA CADASTRAL	
Nº DE IDENTIFICAÇÃO	01/04
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	01/04
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO QUADRO	01/04
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TERMO	01/04
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	01/04
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO QUADRO	01/04
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TERMO	01/04

Paulo Roberto da Silva
 PREFEITO
 69-3625-5607

O atestado nesta ato registrado foi emitido em 08/01/2018, e contém 30 folhas.

Certidão De Acervo Técnico Com Atestado n° 416634, emitida em 08/01/2018





11/08/2018
 13:50
 13/08/2018
 13:50

Paulo João da Silva
 Secretário de Planejamento,
 Infraestrutura e Obras
 Port. nº 001 nº 02 Janeiro de 2014

INSTITUTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATACION Rua... nº... CEP: ...	
Nº 001 Nº 02	Nº 001 Nº 02
ESTADUAL - D.A. BRUNHA E AMPLIACAO DO GRUPO ESCOLA FUNCK MARIA B. REIS	
CORTES / FACHADAS	
Nº 04 Nº 04	

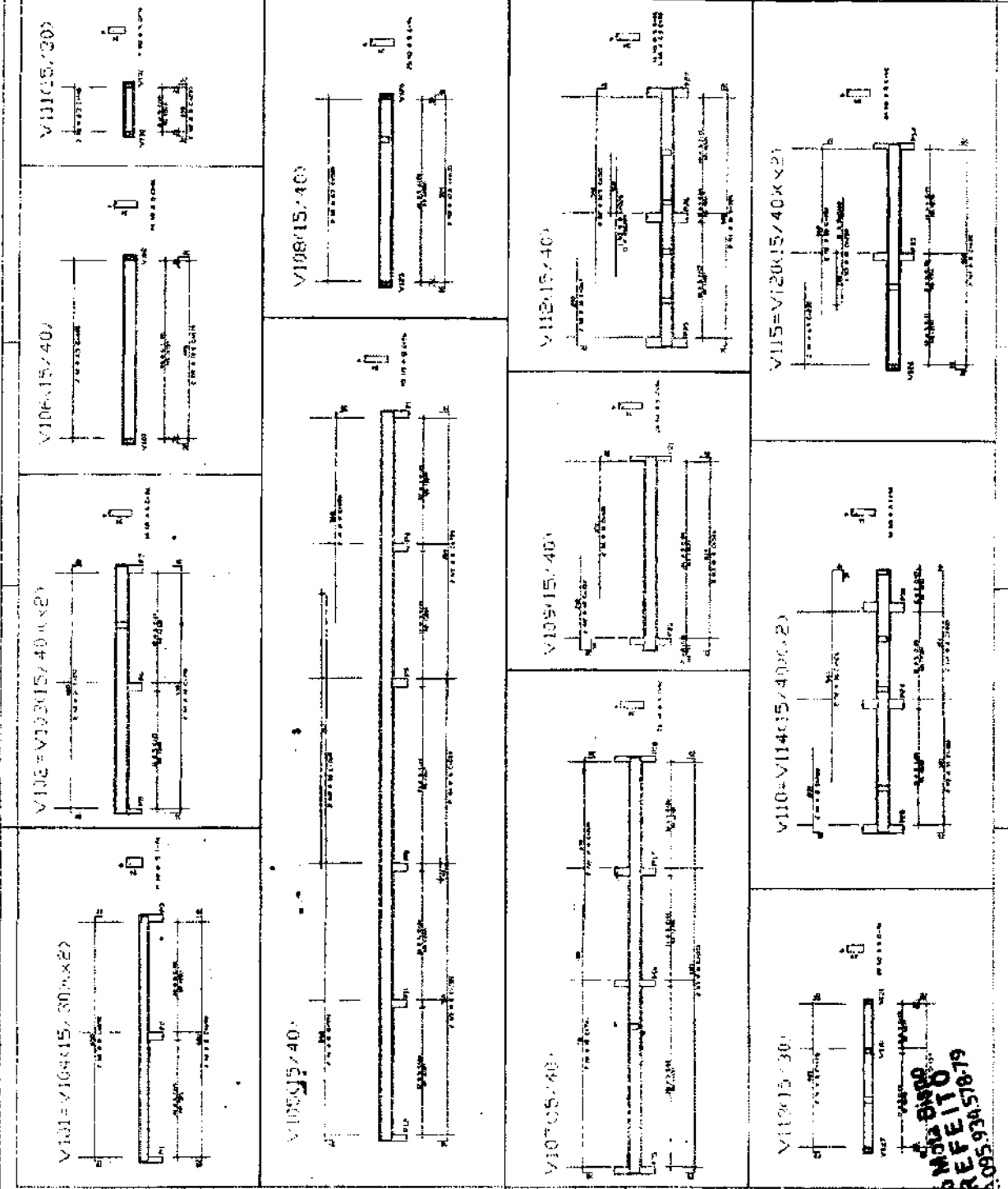
- OBSERVAÇÕES
1. MEDIDA TOTAL EM CM
 2. COMBUSTIVO EM MM
 3. GALPÃO DE AÇO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	M	1000	1000
2	1	M	1000	1000
3	1	M	1000	1000
4	1	M	1000	1000
5	1	M	1000	1000
6	1	M	1000	1000
7	1	M	1000	1000
8	1	M	1000	1000
9	1	M	1000	1000
10	1	M	1000	1000
11	1	M	1000	1000
12	1	M	1000	1000
13	1	M	1000	1000
14	1	M	1000	1000
15	1	M	1000	1000
16	1	M	1000	1000
17	1	M	1000	1000
18	1	M	1000	1000
19	1	M	1000	1000
20	1	M	1000	1000
21	1	M	1000	1000
22	1	M	1000	1000
23	1	M	1000	1000
24	1	M	1000	1000
25	1	M	1000	1000
26	1	M	1000	1000
27	1	M	1000	1000
28	1	M	1000	1000
29	1	M	1000	1000
30	1	M	1000	1000
31	1	M	1000	1000
32	1	M	1000	1000
33	1	M	1000	1000
34	1	M	1000	1000
35	1	M	1000	1000
36	1	M	1000	1000
37	1	M	1000	1000
38	1	M	1000	1000
39	1	M	1000	1000
40	1	M	1000	1000
41	1	M	1000	1000
42	1	M	1000	1000
43	1	M	1000	1000
44	1	M	1000	1000
45	1	M	1000	1000
46	1	M	1000	1000
47	1	M	1000	1000
48	1	M	1000	1000
49	1	M	1000	1000
50	1	M	1000	1000

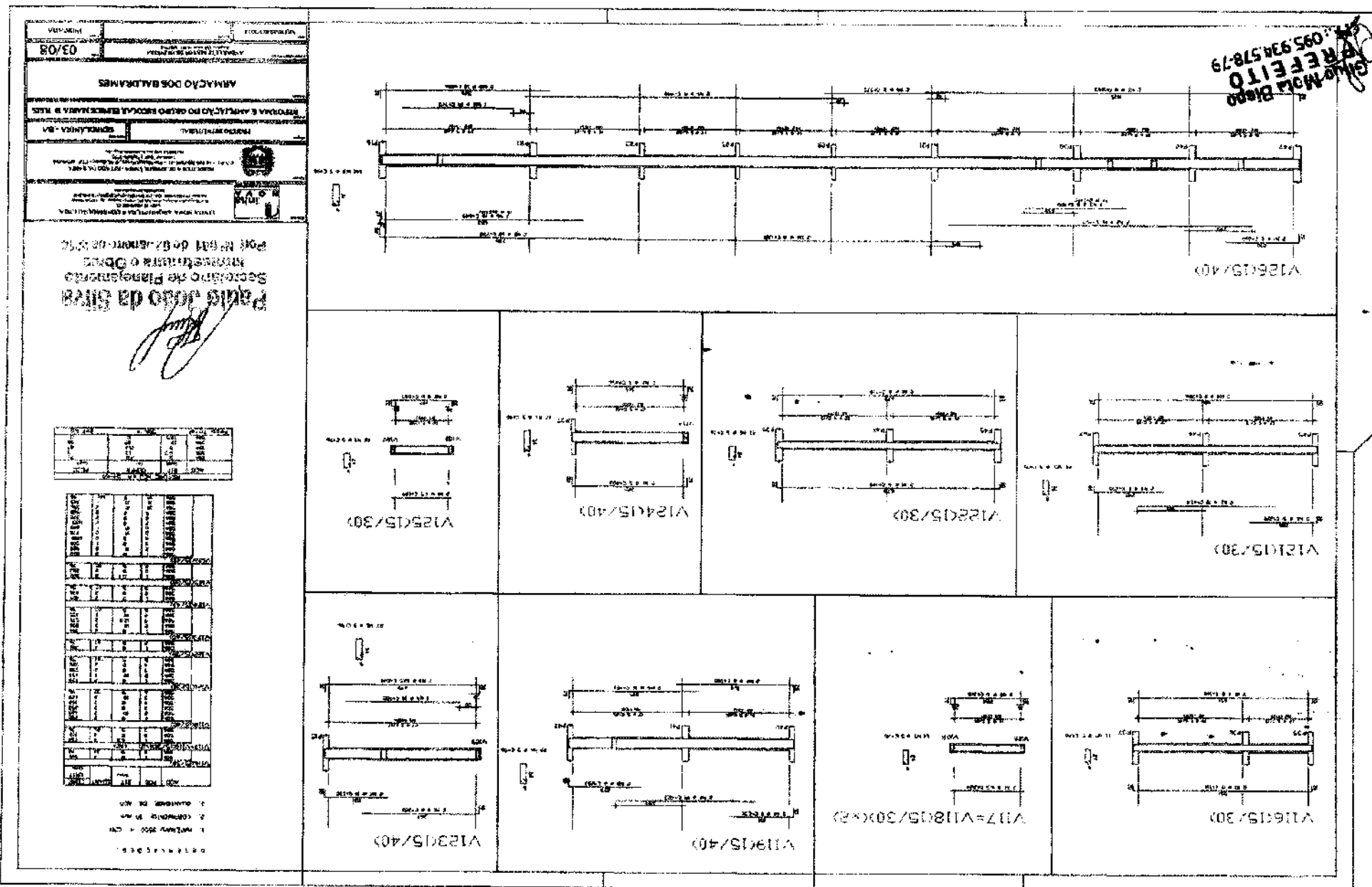
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	M	1000	1000
2	1	M	1000	1000
3	1	M	1000	1000
4	1	M	1000	1000
5	1	M	1000	1000
6	1	M	1000	1000
7	1	M	1000	1000
8	1	M	1000	1000
9	1	M	1000	1000
10	1	M	1000	1000
11	1	M	1000	1000
12	1	M	1000	1000
13	1	M	1000	1000
14	1	M	1000	1000
15	1	M	1000	1000
16	1	M	1000	1000
17	1	M	1000	1000
18	1	M	1000	1000
19	1	M	1000	1000
20	1	M	1000	1000
21	1	M	1000	1000
22	1	M	1000	1000
23	1	M	1000	1000
24	1	M	1000	1000
25	1	M	1000	1000
26	1	M	1000	1000
27	1	M	1000	1000
28	1	M	1000	1000
29	1	M	1000	1000
30	1	M	1000	1000
31	1	M	1000	1000
32	1	M	1000	1000
33	1	M	1000	1000
34	1	M	1000	1000
35	1	M	1000	1000
36	1	M	1000	1000
37	1	M	1000	1000
38	1	M	1000	1000
39	1	M	1000	1000
40	1	M	1000	1000
41	1	M	1000	1000
42	1	M	1000	1000
43	1	M	1000	1000
44	1	M	1000	1000
45	1	M	1000	1000
46	1	M	1000	1000
47	1	M	1000	1000
48	1	M	1000	1000
49	1	M	1000	1000
50	1	M	1000	1000

Paulo José da Silva
 Secretário de Planejamento
 Infraestrutura e Meio Ambiente
 Port # 001 06/11/2018 09:05:24

EMPRESA: []
 ENDEREÇO: []
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: []
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: []
 INSCRIÇÃO FEDERAL: []
 NOME: []
 RUA: []
 Nº: []
 CEP: []
 CIDADE: []
 UF: []
 DATA: 02/08/2018
 HORÁRIO: []



**SEM OBRIGADO
 PARAFEITO**
 CPF: 095.938.578-79



GRUPO MOLA BIELO
PREFEITO
 Tel: 095 934578-79

03/08

ARMADURA DOS BALCÔNES

PROPOSTA E AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLA BARRAGEM E LAGO

CONDOMÍNIO: BARRAGEM E LAGO

PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA

PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA

PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA

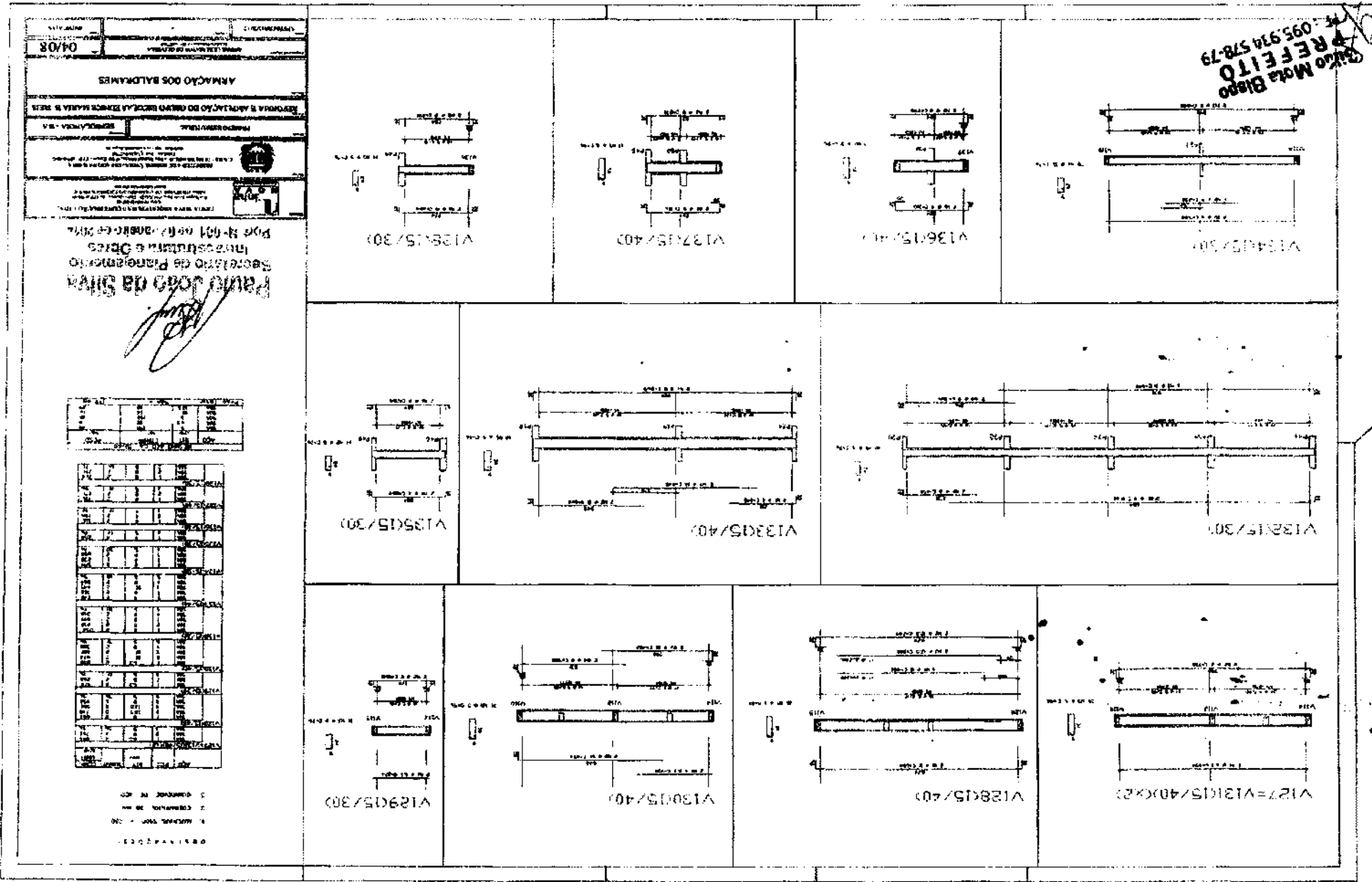
Proj. de Arquitetura nº 1000/2017
 1. PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA
 2. PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA
 3. PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA

Projeto de Arquitetura nº 1000/2017
Projeto de Arquitetura nº 1000/2017
Projeto de Arquitetura nº 1000/2017

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

1. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
 2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
 3. OBRAS DE REFORMA



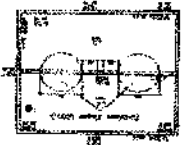
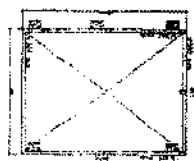
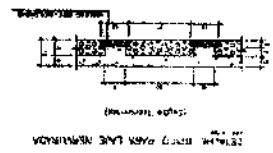
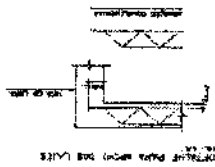


Paulo João da Silva
Secretaria de Planejamento
Infraestrutura e Obras
Port. Nº 001 de 02 Junho de 2014

[Handwritten signature]

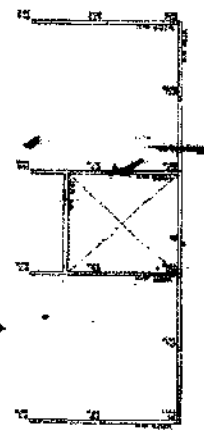
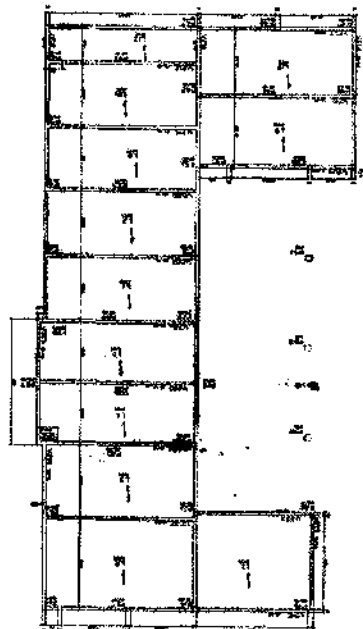
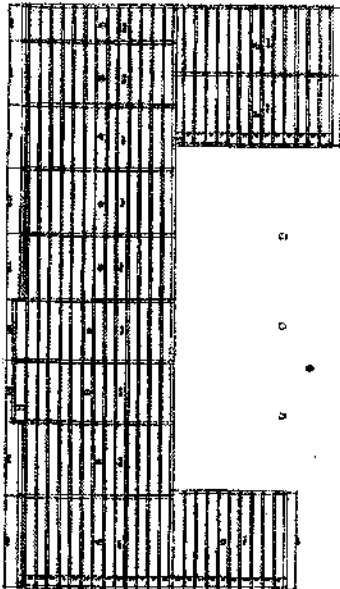
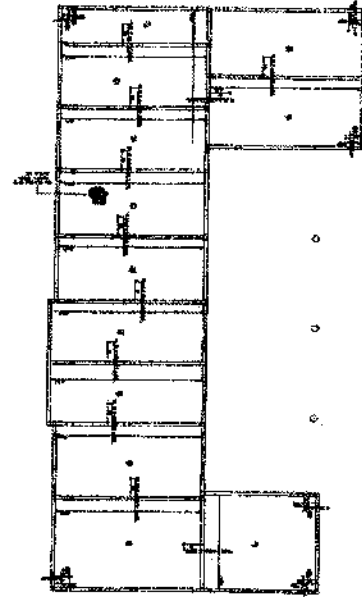
PREFEITO
095.934.578-79
[Handwritten initials]

PROPOSTA Nº	05/08
EMPRESA	FORMAS E ARMADORES DAS LAJES
TIPO DE OBRAS	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE CIMENTOS, BLOCOS, TAMPA DE LAJES E REDES
EMPRESA CONTRATADA	FORMAS E ARMADORES DAS LAJES
VALOR ESTIMADO	
DATA DE EMISSÃO	
LOCAL DE EMISSÃO	



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30



COBERTURA

1. ANOTAÇÃO DO PROJETO
 2. COMANDO DO PROJETO
 3. NOME DO PROJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Fábio Augusto da Silva
 Secretário de Planejamento
 Infraestrutura e Obras
 Portaria nº 001 de 07 de Maio de 2014

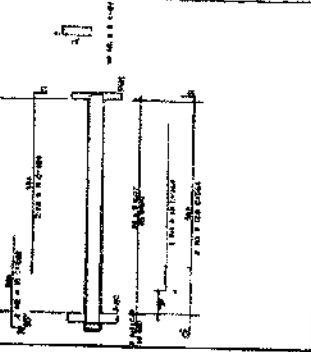
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
 OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ALGUMAS SALAS DO ANEXO II DO INSTITUTO DE PESQUISA EM ENERGIA ELÉTRICA (INPE) - RUA CARLOS DE CARVALHO, 156 - JARDIM SÃO CARLOS, SÃO PAULO - SP.

EMPRESA: ...
 VALOR: ...

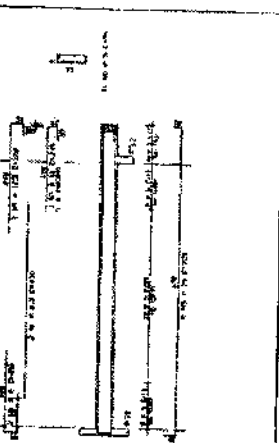
ARMARÉO DAS VIGAS DA COBERTURA

06/08

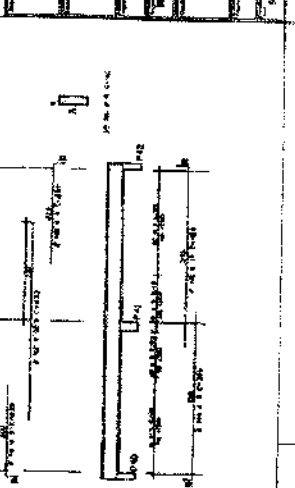
V203(15/40)



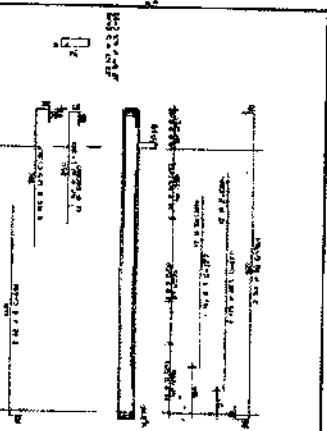
V207(15/40)



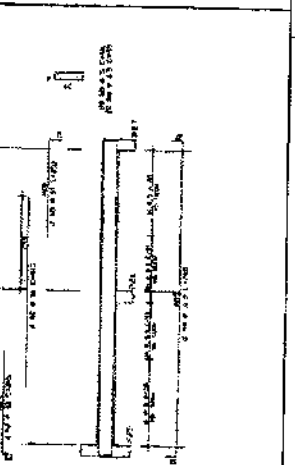
V211(15/40)



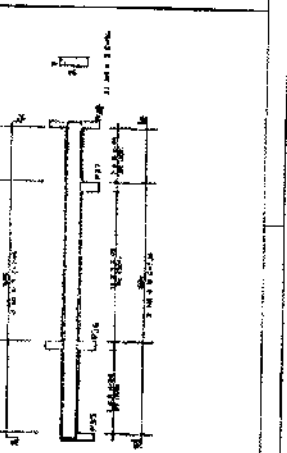
V205=V210(15/40)x2)



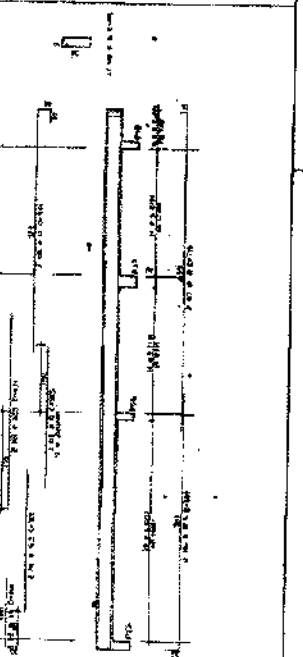
V205(15/40)



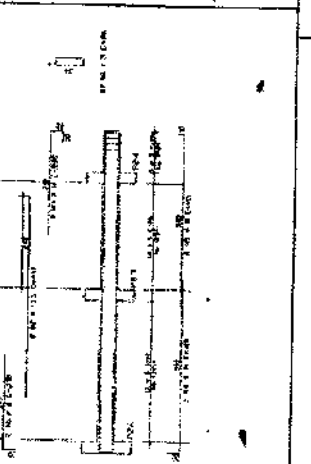
V209(15/40)



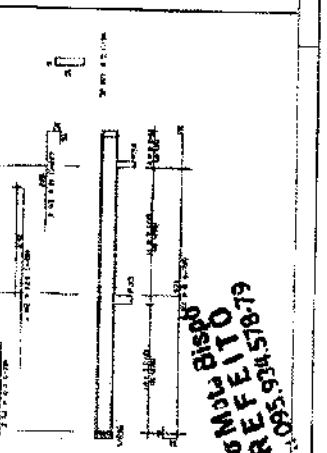
V201(15/40)



V204=V206(15/40)x2)



V208=V212(15/40)x2)



SEMPRE FEITO
 Eng.º Mauro Bispo
 CRP 095.934.518-79

DESCRIÇÃO
 1. ARMADILHA Nº 400
 2. PROTEÇÃO Nº 400
 3. CONTORNE DO 400

PROTEÇÃO Nº 400	CONTORNE DO 400	ARMADILHA Nº 400
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30
31	31	31
32	32	32
33	33	33
34	34	34
35	35	35
36	36	36
37	37	37
38	38	38
39	39	39
40	40	40
41	41	41
42	42	42
43	43	43
44	44	44
45	45	45
46	46	46
47	47	47
48	48	48
49	49	49
50	50	50
51	51	51
52	52	52
53	53	53
54	54	54
55	55	55
56	56	56
57	57	57
58	58	58
59	59	59
60	60	60
61	61	61
62	62	62
63	63	63
64	64	64
65	65	65
66	66	66
67	67	67
68	68	68
69	69	69
70	70	70
71	71	71
72	72	72
73	73	73
74	74	74
75	75	75
76	76	76
77	77	77
78	78	78
79	79	79
80	80	80
81	81	81
82	82	82
83	83	83
84	84	84
85	85	85
86	86	86
87	87	87
88	88	88
89	89	89
90	90	90
91	91	91
92	92	92
93	93	93
94	94	94
95	95	95
96	96	96
97	97	97
98	98	98
99	99	99
100	100	100

PROTEÇÃO Nº 400	CONTORNE DO 400	ARMADILHA Nº 400
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30
31	31	31
32	32	32
33	33	33
34	34	34
35	35	35
36	36	36
37	37	37
38	38	38
39	39	39
40	40	40
41	41	41
42	42	42
43	43	43
44	44	44
45	45	45
46	46	46
47	47	47
48	48	48
49	49	49
50	50	50
51	51	51
52	52	52
53	53	53
54	54	54
55	55	55
56	56	56
57	57	57
58	58	58
59	59	59
60	60	60
61	61	61
62	62	62
63	63	63
64	64	64
65	65	65
66	66	66
67	67	67
68	68	68
69	69	69
70	70	70
71	71	71
72	72	72
73	73	73
74	74	74
75	75	75
76	76	76
77	77	77
78	78	78
79	79	79
80	80	80
81	81	81
82	82	82
83	83	83
84	84	84
85	85	85
86	86	86
87	87	87
88	88	88
89	89	89
90	90	90
91	91	91
92	92	92
93	93	93
94	94	94
95	95	95
96	96	96
97	97	97
98	98	98
99	99	99
100	100	100

Paulo João da Silva
 Secretário de Planejamento
 Infraestrutura e Obras
 Port. nº 001 de 02 Janeiro de 2014

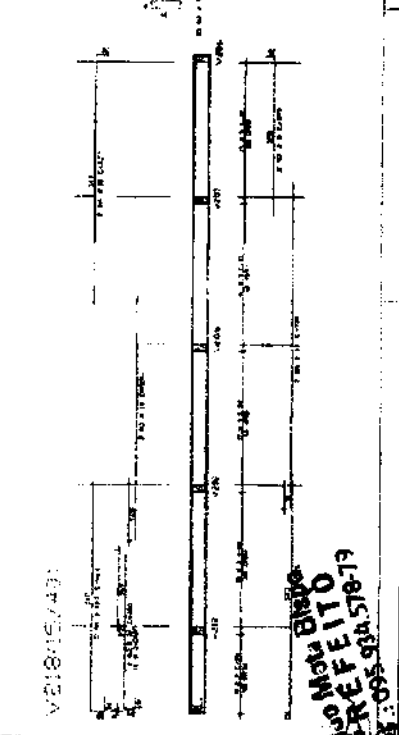
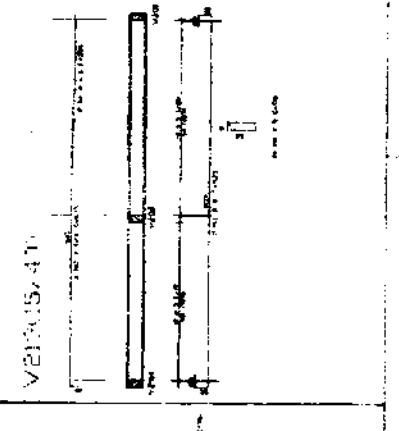
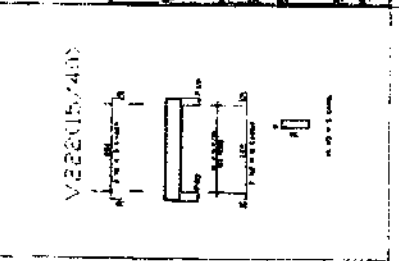
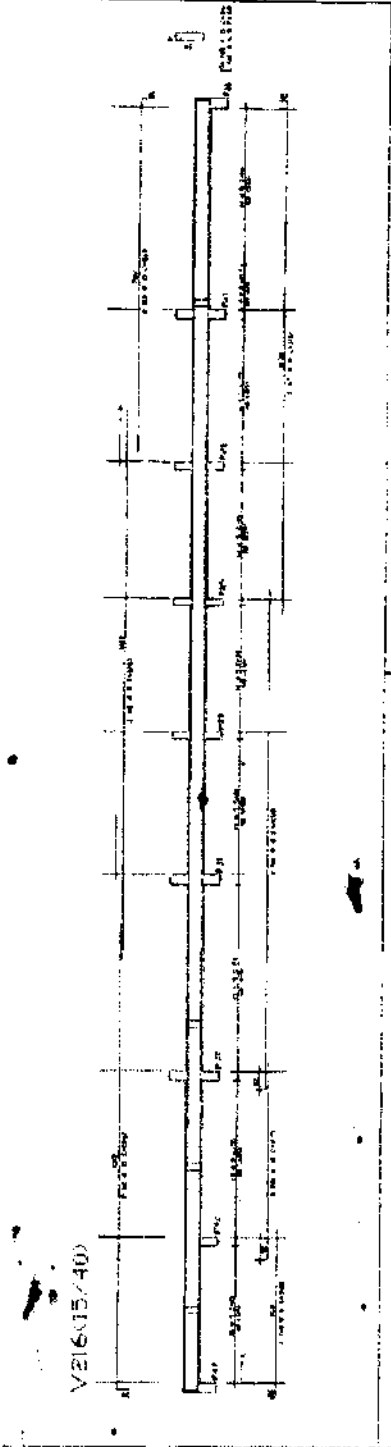
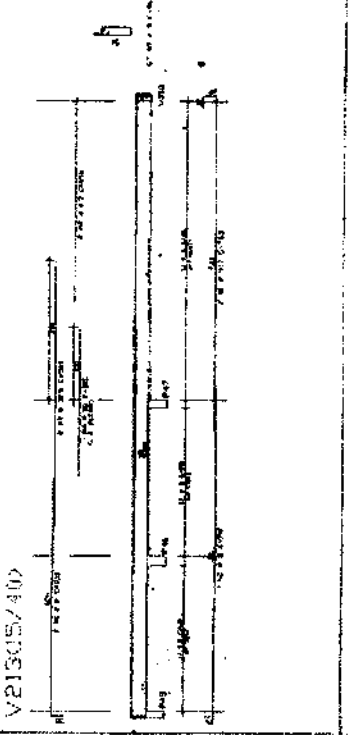
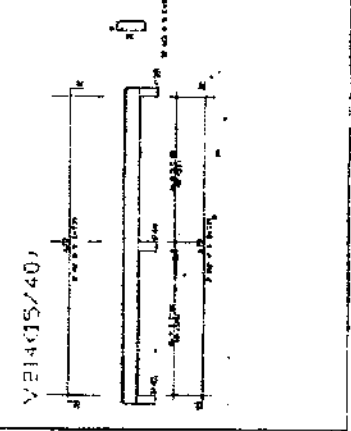
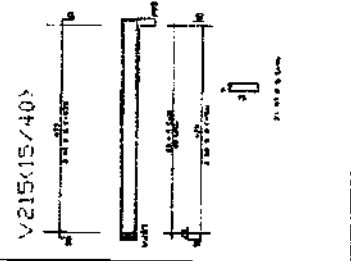
PROTEÇÃO Nº 400

CONTORNE DO 400

ARMADILHA Nº 400

07008

ARMADOR DAS VIAS DA COBERTURA

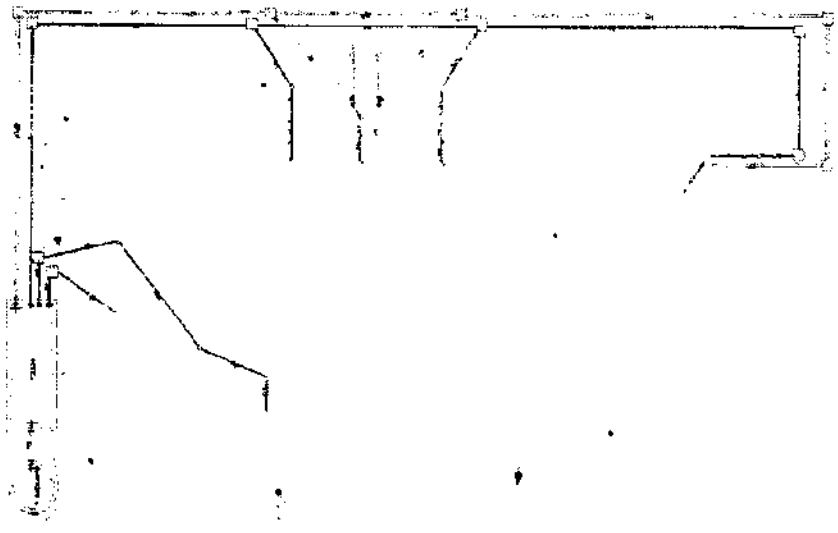
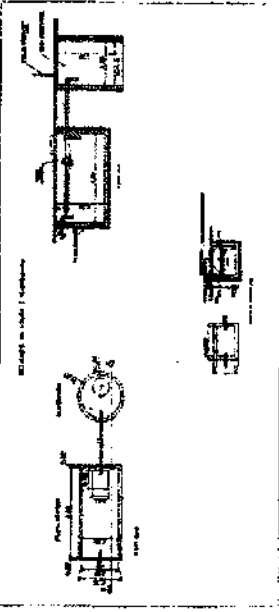


Paulo João da Silva
 NÃO
 RECEBIDO
 095.988.578-73

LEGENDA

CH	CHÃO
RS	REDE
R	REDE
CS	CANALIZAÇÃO
IN	INSTALAÇÃO
CT	CANALIZAÇÃO
CF	CONDUTOR
LMC	CONDUTOR DE LUMINÁRIAS
CI	CANALIZAÇÃO
PIV	PROTEÇÃO
ESQ	ESQUEMA

Paulo João da Silva
Paulo João da Silva
 Secretário de Planejamento
 Intelectuais e Obras
 Port. nº 001 de 02/09/2014



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INTELLECTUAIS E OBRAS

PROJETO ESCOTO

01/01

Paulo João da Silva
Paulo João da Silva
 PREFEITO

SETEMANARIO 02/02

PROJETO ELÉTRICO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR EUNICE MARIA B. REIS

SERRO LAMBA - BA

PROJETO ELÉTRICO

EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO E.T.A.

INSCRIÇÃO Nº 10.123.456-78

PROF. CARLOS ALBERTO DE MOURA

PROF. MARIA APARECIDA DE MOURA

PROF. JOÃO CARLOS DE MOURA

PROF. ANA CAROLINA DE MOURA

PROF. PEDRO HENRIQUE DE MOURA

PROF. RICARDO ALVES DE MOURA

PROF. THIAGO SILVA DE MOURA

PROF. VITORIA OLIVEIRA DE MOURA

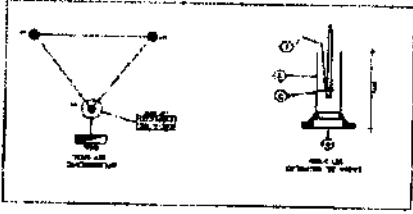
PROF. WALTER FERREIRA DE MOURA

PROF. XAVIER RODRIGUES DE MOURA

PROF. YASMIN ALVES DE MOURA

PROF. ZILDA FERREIRA DE MOURA

Paulo Roberto da Silva
 Secretário de Planejamento
 e Estrutura de Obras
 em 14/01/2018



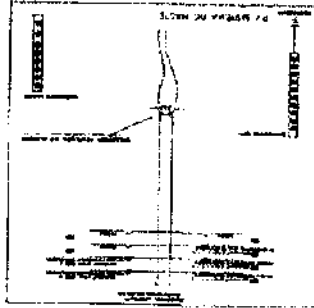
DETALHE DE ARRANJO

BALANCEAMENTO DE FASES

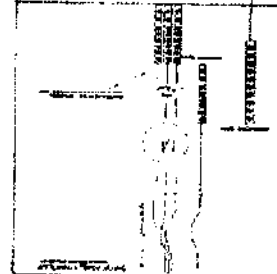
FASE	WATT	VOLTA	AMPERE
FASE A (R)	1000	127	7,9
FASE B (S)	1000	127	7,9
FASE C (T)	1000	127	7,9
TOTAL	3000	127	23,7

QUADRO DE CARGAS - QM 02

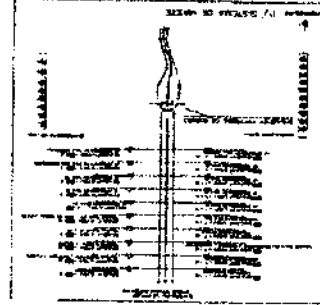
DESCRIÇÃO	WATT	VOLTA	AMPERE
ILUMINAÇÃO	1000	127	7,9
FORÇA MOTRIZ	1000	127	7,9
TOTAL	2000	127	15,8



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QD



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QD



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QD

QUADRO DE CARGAS - QM 01

DESCRIÇÃO	WATT	VOLTA	AMPERE
ILUMINAÇÃO	1000	127	7,9
FORÇA MOTRIZ	1000	127	7,9
TOTAL	2000	127	15,8

RECEBIDO
 Nº 005.934.578-79



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Elaboração de Projetos Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário e Elétrico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição e Detalhamento de BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas para a Obra de Reforma e Ampliação do Grupo Escolar Eunice Maria Barbosa dos Reis, totalizando 897,65 m² de área construída, localizado na sede do município de Serrolândia - Ba.

6. VALOR

Este RRT é isento de taxa

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Serrolândia de 08 de Janeiro de 2018
Local Dia Mês Ano

Prefeitura Municipal de Serrolândia - Bahia
Documento de Identificação: 14196703000141

ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA
CPF: 054.818.366-02

André Luiz M. Oliveira
Arquiteto Liberais
CAU: A42270-3

O adesivo neste ato registrado foi emitido em 08/01/2018 e contém 30 folhas

Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 418634, emitida em 08/01/2018



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 000000416646

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 416646/2017

Expedida em 23/11/2018 12:11:00, Jacobina/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 92C8Z3ZW4D0Z19W9A31Z



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, e a quem fizer necessário, que a **Empresa Linha Nova Arquitetura e Construção LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.450.475/0001-21, com registro no CAU de nº 14.629-3, endereço na Rua Margem Rio do Ouro, 64, Sala 201, Centro, Jacobina – Bahia, através de seu representante legal e responsável técnico **André Luiz Matos de Oliveira**, Arquiteto Urbanista, com registro no CAU de nº A42270-3 e CPF nº 054.818.366-02, realizou satisfatoriamente os serviços técnicos especializados de Levantamento cadastral, elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico, maquete eletrônica, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composição e detalhamento de BDI, memorial descritivo e especificações técnicas para a Obra de Reforma e Ampliação da Escola Prof.ª Deniolmar Alves Silva Lima, totalizando 1.226,60 m² de área construída, localizado na sede do município de Serrolândia - Ba, conforme RRT nº 6408733 e Contrato nº 024/2017, dentro dos prazos, especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos, sem que nada venha a desabona-lo.

O projeto e os serviços seguem abaixo relacionados:

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF.ª DENIOLMAR ALVES SILVA LIMA							
DATA: Outubro de 2017							
BDI = 20,00%							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Fonte / Referência	Código	Item	Descrição dos Serviços	Contratado			
				Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
		1.0	Serviços Preliminares				
SINAPI	74909/1	1.1	Placa de obra em chapa de zinco, incluindo estrutura para fixação	m ²	6,00	334,27	2.005,63
SINAPI	73948/16	1.2	Limpeza manual de terreno em camada superficial de 20cm	m ²	388,40	4,16	1.617,30
SINAPI	73899/2	1.3	Demolição de alvenaria de bloco E=0,10 e 0,20m	m ²	241,90	14,28	3.455,06

Praca Manoel Novaes, 99 – Centro – CEP. 44710-000 – Telefax : (74) 3631-2733
e-mails: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeserrol@yahoo.com.br
Website: www.serrolandia.ba.gov.br
CNPJ – 14.196.703/0001-41


JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO





PREFEITURA
SERROLÂNDIA
UMA CIDADE DE TODOS

ORSE	8	1.4	Demolição de alvenaria de pedra argamassada	m ³	1,93	63,41	122,38
SINAPI	73899/1	1.5	Demolição de alvenaria de tijolinho maciço E=0,10 e 0,20m	m ²	59,94	11,43	684,90
-	-	1.6	Remoção de portas e janelas danificadas	Un	33,00	24,00	792,00
SINAPI	85334	1.7	Remoção de esquadrias metálicas	Un	8,00	28,00	224,02
ORSE	9	1.8	Retirada de cobertura em telha cerâmica	m ²	379,40	9,48	3.596,71
ORSE	278	1.9	Lavagem de telhas cerâmica	m ²	303,52	2,80	848,64
SINAPI	72226	1.10	Retirada da madeira danificada da cobertura	m ²	37,94	12,01	455,74
-	-	1.11	Limpeza do madeiramento existente do telhado	m ²	341,46	2,28	778,53
SINAPI	72238	1.12	Remoção de forro PVC	m ²	42,10	8,00	336,97
SINAPI	85372	1.13	Remoção de forro Gesso	m ²	45,12	2,50	112,62
-	-	1.14	Demolição de chapisco grosso	m ²	6,30	5,76	36,29
SINAPI	73802/1	1.15	Demolição de massa única	m ²	492,64	8,33	4.102,71
SINAPI	73802/1	1.16	Demolição de emboço	m ²	8,80	8,33	73,29
ORSE	22	1.17	Remoção de revestimento cerâmico	m ²	103,60	15,86	1.643,51
ORSE	8040	1.18	Remoção de pintura esmalte sintético em parede	m ²	14,70	10,61	155,94
SINAPI	84084	1.19	Picoteamento em paredes	m ²	21,40	6,66	142,52
SINAPI	90447	1.20	Rasgo em paredes	m	139,50	5,83	813,56
ORSE	16	1.21	Demolição de piso cimentado simples	m ²	175,62	20,63	3.622,69
ORSE	18	1.22	Demolição de piso cerâmico	m ²	121,52	11,06	1.344,50
ORSE	4801	1.23	Demolição de piso em pedra de arenito 40X40cm	m ²	138,20	20,63	2.850,79
ORSE	8038	1.24	Demolição de elemento vazado em concreto	m ²	30,49	12,24	373,17
SINAPI	85364	1.25	Demolição manual de estruturas em concreto armado	m ³	3,82	247,57	945,73
-	-	1.26	Remoção de emassamento acrílico em quadro negro	m ²	14,40	10,61	152,76
SINAPI	85186	1.27	Corte, retirada e bota fora de árvores de pequeno e médio porte	Un	3,00	101,21	303,62
SINAPI	72895	1.28	Carga e transporte de material proveniente de demolição e escavação	m ³	73,08	21,64	1.581,16

Praça Manoel Novaes, 99 – Centro – CEP. 44710-000 – Telefax : (74) 3631-2733
e-mails: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
Website: www.serrolandia.ba.gov.br
CNPJ – 14.196.703/0001-41


JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO





PREFEITURA
SERRAOLÂNDIA
UMA CIDADE DE TODOS

SINAPI	85333	1.29	Remoção de aparelhos sanitários	Un	7,00	20,18	141,29
SINAPI	74077/2	1.30	Locação de obra	m ²	852,40	5,08	4.326,78
			Sub Total				37.640,78
		2.0	Movimentação da Terra				
SINAPI	93358	2.1	Escavação manual em material exceto rocha com profundidade até 1,50m	m ³	40,96	65,93	2.700,41
SINAPI	93382	2.2	Reaterro de valas com compactação mecânica em camadas a cada 0,20m	m ³	40,59	26,14	1.060,86
SINAPI	84342	2.3	Aterro de vaías com compactação mecânica em camadas a cada 0,20m, com material de empréstimo	m ³	115,87	72,89	8.445,82
ORSE	3212	2.4	Fornecimento e espalhamento de areia lavada para parque infantil	m ³	19,23	101,29	1.947,34
			Sub Total				14.154,43
		3.0	Infra Estrutura				
SINAPI	94974	3.1	Lastro de concreto magro inclusive preparo e lançamento	m ²	2,65	409,20	1.084,58
SINAPI	5651	3.2	Forma de madeira para concreto armado	m ²	512,82	48,89	25.070,74
SINAPI	91602	3.3	Aço CA 50	Kg	3.076,92	7,99	24.590,74
SINAPI	94965	3.4	Concreto estrutural FCK=25Mpa, preparo mecânico com betoneira 400 L	m ³	36,63	383,68	14.054,05
SINAPI	92873	3.5	Lançamento manual de concreto inclusive vibração	m ³	36,63	180,94	6.627,69
SINAPI	74106/1	3.6	Impermeabilização de baldrame com tinta de emulsão asfáltica, duas demãos	m ²	256,89	10,12	2.598,70
SINAPI	95467	3.7	Alvenaria de pedra argamassada traço 1:4	m ³	2,60	430,93	1.120,42
SINAPI	72132	3.8	Alvenaria de tijolinho maciço E=0,10m	m ²	96,11	68,11	6.546,24
SINAPI	72131	3.9	Alvenaria de tijolinho maciço E=0,20m	m ²	35,02	133,03	4.658,78
		3.10	Canaleta em concreto pré-moldado esp. = 8cm	m	17,90	11,88	212,65
		3.11	Canaleta em concreto pré-moldado esp. = 12cm	m	51,40	12,96	666,14
			Sub Total				87.230,75
		4.0	Superestrutura				

Praça Manoel Novas, 99 – Centro – CEP. 44710-000 – Telefax : (74) 3631-2733
e-mails: prefeitura@serraolandia@hotmail.com / pref@serraol@yahoo.com.br
Website: www.serraolandia.ba.gov.br
CNPJ – 14.196.703/0001-41

JOSÉ GOMES ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA
SERROLÂNDIA
UMA CIDADE DE TODOS

SINAPI	5651	4.1	Forma de madeira para concreto armado	m ²	365,54	48,89	17.870,52
SINAPI	91602	4.2	Aço CA 50	Kg	2.245,46	7,99	17.945,72
SINAPI	94965	4.3	Concreto estrutural FCK=18mpa inclusive preparo, lançamento e desforma	m ³	26,11	383,68	10.017,78
SINAPI	92873	4.4	Lançamento manual de concreto inclusive vibração	m ³	26,11	180,94	4.724,24
SINAPI	74141/3	4.5	Laje pré-moldada (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m ²	46,00	110,17	5.067,91
				Sub Total			55.626,17
		5.0	Paredes e Painéis				
SINAPI	87472	5.1	Alvenaria bloco cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m ²	1.001,11	44,76	44.809,46
SINAPI	93183	5.2	Verga de concreto armado FCK=18MPA (forma, armadura, preparo, lançamento e desforma)	m	19,20	43,90	842,80
SINAPI	93937/3	5.3	Combogó pré fabricado em concreto 0,45x0,45X0,12m	m ²	12,00	113,48	1.361,81
SINAPI	74229/1	5.4	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 3cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m ²	1,80	494,24	889,64
				Sub Total			47.903,71
		6.0	Esquadrias Metálica / Vidro				
ORSE	10525	6.1	Grades protetoras em ferro 3/8" e cantoneira 3/4"	m ²	2,64	323,15	853,11
ORSE	4339	6.2	Gradil em tubo galvanizado 2" e 1 1/4", NA 18, com chapa lisa nº 20	m ²	67,89	355,42	24.128,13
ORSE	10891	6.3	Portão em tubo galvanizado 2" e 1 1/4", NA 18, com chapa lisa nº 20	m ²	16,26	504,47	8.200,13
-	-	6.4	Esquadria em vidro temperado 6mm, inclusive ferragens	m ²	139,04	444,00	61.732,65
-	-	6.5	Recuperação de portões, grades e mastros existente em ferro	m ²	4,32	76,08	328,67
SINAPI	74072/2	6.6	Guarda corpo em tubo galvanizado 2" e 1 1/4", NA 18	m ²	12,15	130,91	1.590,53
				Sub Total			96.833,21
		7.0	Esquadrias de Madeira				
SINAPI	91299	7.1	Porta em madeira maciça 2,10x0,80m completa	Unid.	1,00	1.015,79	1.015,79

Praça Manoel Novaes, 99 – Centro – CEP. 44710-000 – Telefax : (74) 3631-2733
e-mails: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefelserrol@yahoo.com.br
Website: www.serrolandia.ba.gov.br
CNPJ – 14.196.703/0001-41

JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO





PREFEITURA
SERROLÂNDIA
UMA CIDADE DE TODOS

SINAPI	94231	9.9	Rufo em chapa de aço galvanizado, número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical e instalação	m	109,40	32,48	3.553,75
ORSE	11891	9.10	Painel de alumínio composto (ACM) espessura de 0,03mm	m ²	186,73	541,25	101.067,24
SINAPI	84093	9.11	Beiral de madeira largura 0,15m	m	18,65	22,80	425,22
SINAPI	84093	9.12	Beiral de madeira largura 0,10m	m	74,60	22,80	1.700,88
SINAPI	94228	9.13	Calha metálica em chapa de aço galvanizado zincada numero 24, desenvolvimento de 50cm	m	122,00	59,29	7.233,62
SINAPI	94230	9.14	Calha para beiral de PVC, incluindo suportes e acessórios	m	35,90	77,28	2.774,35
			Sub Total				289.717,69
		10.0	Revestimento				
SINAPI	87878	10.1	Chapisco traço 1:4	m ²	2.002,21	3,89	7.784,59
SINAPI	87543	10.2	Massa única traço 1:4	m ²	1.178,96	20,20	23.810,18
SINAPI	87554	10.3	Emboço traço 1:4	m ²	1.284,01	18,70	24.005,85
SINAPI	87627	10.4	Cerâmica 30x50 PEI-3 inclusive rejuntamento	m ²	1.284,01	46,28	59.429,12
SINAPI	87243	10.5	Pastilha Cerâmica 10x10cm, PEI-3, inclusive rejuntamento	m ²	75,04	152,30	11.428,89
SINAPI	87243	10.6	Pastilha vidro 5x5cm, inclusive rejuntamento	m ²	76,11	152,30	11.591,10
			Sub Total				138.049,73
		11.0	Pisos				
SINAPI	95241	11.1	Lastro impermeabilizante de concreto E=0,06m inclusive preparo e lançamento	m ²	955,53	25,37	24.239,89
SINAPI	40780	11.2	Regularização de base E=0,02m para revestimento cerâmico	m ²	955,53	11,90	11.374,63
SINAPI	72136	11.3	Piso industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido sobre base nivelada, acabamento desempenado, e= 8,00mm, inclusive rodapé	m ²	865,69	84,42	73.081,55
SINAPI	87249	11.4	Piso cerâmico PEI-V, 45x45CM, inclusive rodapé, fornecimento e assentamento	m ²	73,84	50,29	3.713,56

Praça Manoel Novaes, 99 – Centro – CEP. 44710-000 – Telefax : (74) 3631-2733
e-mails: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeserrol@yahoo.com.br
Website: www.serrolandia.ba.gov.br
CNPJ – 14.196.703/0001-41

JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA
SERROLÂNDIA
UMA CIDADE DE TODOS

SINAPI	73465	11.5	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m ²	168,36	38,66	6.509,47
-	-	11.6	Piso em lajota de concreto pré-moldado 40X40cm, fornecimento e assentamento	m ²	32,70	48,12	1.573,52
SINAPI	92396	11.7	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, esp. 4,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m ²	110,90	68,30	7.574,91
SINAPI	94275	11.8	Fornecimento e assentamento de meio fio em concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento e areia), inclusive escavação e reaterro	m	44,84	40,87	1.832,70
				Sub Total			129.900,23
12.0				Instalações Hidrossanitária			
SINAPI	37105	12.1	Reservatório em fibra capacidade 5000 litros	Un	2,00	1.118,53	2.237,06
SINAPI	89401	12.2	Tubo PVC 20mm para água	m	134,00	6,78	908,52
SINAPI	89402	12.3	Tubo PVC 25mm para água	m	98,00	8,33	816,14
SINAPI	89403	12.4	Tubo PVC 32mm para água	m	54,00	13,15	710,21
SINAPI	89448	12.5	Tubo PVC 40mm para água	m	28,00	11,71	327,94
		12.6	Tubo PVC 50mm para água	m	6,00	11,95	71,71
SINAPI	89711	12.7	Tubo 40mm para esgoto	m	84,00	17,05	1.432,37
SINAPI	89712	12.8	Tubo 50mm para esgoto	m	34,00	24,82	843,74
SINAPI	89713	12.9	Tubo 75mm para esgoto	m	61,00	36,98	2.256,02
SINAPI	89714	12.10	Tubo 100mm para esgoto	m	70,90	47,80	3.388,74
SINAPI	89849	12.11	Tubo 150mm para esgoto	m	42,00	43,34	1.820,45
-	-	12.12	Tubo de queda 100mm para água	m	86,00	26,88	2.311,68
SINAPI	89358	12.13	Joelho 20mm para água	Un	29,00	6,73	195,23
SINAPI	89362	12.14	Joelho 25mm para água	Un	12,00	8,08	96,91
SINAPI	89367	12.15	Joelho 32mm para água	Un	9,00	10,76	96,88

Praça Manoel Novaes, 99 – Centro – CEP. 44710-000 – Telefax : (74) 3631-2733
e-mails: prefeituraserrrolandia@hotmail.com / prefelserrol@yahoo.com.br
Website: www.serrrolandia.ba.gov.br
CNPJ – 14.196.703/0001-41


JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO





PREFEITURA
SERRROLÂNDIA
UMA CIDADE DE TODOS

SINAPI	89497	12.16	Joelho 40mm para água	Un	2,00	9,92	19,85
SINAPI	89501	12.17	Joelho 50mm para água	Un	1,00	12,00	12,00
-	-	12.18	Joelho misto 20mm para água	Un	31,00	7,45	231,01
-	-	12.19	Joelho misto 25mm para água	Un	4,00	8,94	35,76
-	-	12.20	Joelho misto 32mm para água	Un	2,00	10,94	21,89
SINAPI	89726	12.21	Joelho 40mm para esgoto	Un	22,00	8,09	177,94
SINAPI	89731	12.22	Joelho 50mm para esgoto	Un	6,00	9,36	56,16
SINAPI	89739	12.23	Joelho 75mm para esgoto	Un	10,00	17,15	171,48
SINAPI	89744	12.24	Joelho 100mm para esgoto	Un	57,00	21,30	1.214,10
SINAPI		12.25	Flange 20mm para água	Un	4,00	13,49	53,95
SINAPI	94703	12.26	Flange 25mm para água	Un	4,00	22,46	89,86
SINAPI	94705	12.27	Flange 40mm para água	Un	1,00	38,33	38,33
SINAPI	94497	12.28	Registro de gaveta 40mm	Un	3,00	111,97	335,92
SINAPI	89353	12.29	Registro de gaveta 25mm	Un	4,00	37,37	149,47
SINAPI	89970	12.30	Registro de pressão 25mm	Un	6,00	44,11	264,67
SINAPI	95249	12.31	Registro de esfera 25mm	Un	4,00	80,45	321,79
SINAPI	95248	12.32	Registro de esfera 20mm	Un	4,00	74,17	296,69
SINAPI	89438	12.33	Te 20mm para água	Un	28,00	6,34	177,41
SINAPI	89440	12.34	Te 25mm para água	Un	18,00	7,69	138,46
SINAPI	89443	12.35	Te 32mm para água	Un	10,00	10,97	109,68
SINAPI	89623	12.36	Te 40mm para água	Un	3,00	15,20	45,61
SINAPI	89782	12.37	Te 40mm para esgoto	Un	10,00	11,03	110,28
SINAPI	89784	12.38	Te 50mm para esgoto	Un	3,00	16,73	50,18
SINAPI	89786	12.39	Te 75mm para esgoto	Un	3,00	27,79	83,38
SINAPI	89796	12.40	Te 100mm para esgoto	Un	5,00	34,46	172,32

Praça Manoel Novães, 99 – Centro – CEP. 44710-000 – Telefax : (74) 3631-2733
e-mails: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
Website: www.serrolandia.ba.gov.br
CNPJ - 14.196.703/0001-41

JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA
SERRA ROLÂNDIA
UMA CIDADE DE TODOS

SINAPI	89371	12.41	Luva 20mm para água	Un	17,00	4,93	83,84
SINAPI	89378	12.42	Luva 25mm para água	Un	12,00	5,77	69,26
SINAPI	89386	12.43	Luva 32mm para água	Un	4,00	7,55	30,19
SINAPI	89373	12.44	Redução de 25 para 20mm para água	Un	10,00	5,34	53,40
SINAPI	89380	12.45	Redução de 32 para 25mm para água	Un	7,00	7,48	52,33
SINAPI	89388	12.46	Redução de 40 para 32mm para água	Un	3,00	9,10	27,29
SINAPI	89549	12.47	Redução de 75 para 50mm pra esgoto	Un	3,00	13,24	39,71
SINAPI	89557	12.48	Redução de 100 para 50mm pra esgoto	Un	3,00	23,54	70,63
SINAPI	6142	12.49	Espude plástico	Un	10,00	6,34	63,36
SINAPI	89709	12.50	Ralo sifonado 40 para esgoto	Un	11,00	9,28	102,04
SINAPI	89707	12.51	Caixa sifonada saída de 50mm para esgoto	Un	12,00	25,16	301,97
SINAPI	95471	12.52	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	Un	2,00	678,73	1.357,46
SINAPI	86888	12.53	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	Un	6,00	390,28	2.341,66
SINAPI	74234/1	12.54	Mictório sifonado em louca branca, inclusive acessórios	Un	3,00	525,83	1.577,48
SINAPI	86904	12.55	Lavatório de sobrepor grande em louca branca	Un	10,00	112,63	1.126,32
SINAPI	86879	12.56	Válvula plástica para lavatório	Un	10,00	6,34	63,36
SINAPI	86906	12.57	Torneira inox para lavatório	Un	10,00	40,14	401,40
SINAPI	86883	12.58	Sifão flexível de 40mm	Un	11,00	10,10	111,14
SINAPI	86885	12.59	Engate plástico 40cm	Un	21,00	13,87	291,31
		12.60	Parafuso para vasos e lavatórios	Un	42,00	1,74	73,08
SINAPI	86915	12.61	Torneira longa cromada para lavanderia	Un	1,00	66,94	66,94
SINAPI	00400	12.62	Papeleira plástica de sobrepor tipo dispense	Un	10,00	58,60	585,96

Praça Manoel Novães, 99 – Centro – CEP. 44710-000 – Telefax : (74) 3653-2733
e-mails: prefeituraserrorolandia@hotmail.com / prefeiserrorol@yahoo.com.br
Website: www.serrorolandia.ba.gov.br
CNPJ – 14.196.703/0001-41

JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA
SERROLÂNDIA
UMA CIDADE DE TODOS

SINAPI	11758*	12.63	Saboneteira plástica de sobrebor tipo dispense	Un	10,00	56,28	562,80
SINAPI	86909	12.64	Torneira inox longa para pia	Un	3,00	79,93	239,80
SINAPI	94796	12.65	Torneira bola 25mm	Un	4,00	60,42	241,68
SINAPI	3143	12.66	Fita veda rosca 20m	Un	17,00	6,68	113,63
-	-	12.67	Cola adesiva 90g	Un	19,00	7,38	140,22
SINAPI	86928	12.68	Lavanderia com duas cubas em mármore sintético	Un	1,00	214,87	214,87
SINAPI	1750	12.69	Pia com duas cuba em inox para cozinha	Un	2,00	407,44	814,87
SINAPI	95463	12.70	Fossa séptica em alvenaria e tampa em concreto armado, conforme projeto	Un	2,00	1.651,20	3.302,40
SINAPI	74198/2	12.71	Sumidouro em alvenaria e tampa em concreto armado, conforme projeto	Un	2,00	1.988,40	3.976,80
-	-	12.72	Válvula inox para pia de cozinha	Un	1,00	58,56	58,56
				Sub Total			40.447,54
		13.0	Instalações Elétrica				
SINAPI	91926	13.1	Fio cabo 2,50mm	m	1.300,00	3,58	4.648,80
SINAPI	91928	13.2	Fio cabo 4,00mm	m	455,00	5,04	2.293,20
SINAPI	91930	13.3	Fio cabo 6,00mm	m	160,00	6,01	961,92
SINAPI	91932	13.4	Fio cabo 10,00mm	m	95,00	9,88	938,22
SINAPI	91934	13.5	Fio cabo 16,00mm	m	44,00	14,52	638,88
-	-	13.6	Cabo de rede	m	80,00	16,09	1.287,36
-	-	13.7	Fio cabo para antena parabólica	m	60,00	14,76	885,60
SINAPI	91000	13.8	Tomada 2P+T	Un	134,00	23,82	3.191,88
SINAPI	91000	13.9	Tomada para antena parabólica	Un	6,00	23,82	142,92
SINAPI	91000	13.10	Tomada para telefone	Un	10,00	23,82	238,20
SINAPI	91000	13.11	Tomada para ar condicionado	Un	15,00	23,82	357,30
SINAPI	91953	13.12	Interruptor 01 tecla de embutir	Un	6,00	22,55	135,29
SINAPI	91959	13.13	Interruptor 02 teclas de embutir	Un	12,00	35,71	428,54

Praça Manoel Novaes, 99 – Centro – CEP. 44710-000 – Telefax : (74) 3631-2733
e-mails: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefelserrol@yaho.com.br
Website: www.serrolandia.ba.gov.br
CNPJ – 14.196.703/0001-41

10


JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA
SERROLÂNDIA
UMA CIDADE DE TODOS

SINAPI	91967	13.14	Interruptor 03 teclas de embutir	Un	6,00	48,86	293,18
SINAPI	92023	13.15	Interruptor 01 tecla + Tomada de embutir	Un	3,00	40,12	120,35
SINAPI	83372	13.16	Caixa de medição em alta tensão, fornecimento e instalação	Un	1,00	1.060,19	1.060,19
SINAPI	74131/5	13.17	Quadro de distribuição para 24 disjuntores	Un	2,00	477,60	955,20
SINAPI	74130/1	13.18	Disjuntor de 20 a 30 amperes	Un	22,00	15,96	351,12
SINAPI	74130/3	13.19	Disjuntor bipolar de 35 a 50 amperes	Un	12,00	73,40	880,85
SINAPI	74130/4	13.20	Disjuntor tripolar de 10 a 50 amperes	Un	3,00	104,51	313,52
SINAPI	74130/5	13.21	Disjuntor tripolar de 60 a 100 amperes	Un	2,00	140,12	280,25
SINAPI	91940	13.22	Caixa 4x2 preta	Un	192,00	13,01	2.497,54
SINAPI	91943	13.23	Caixa 4x4 preta	Un	31,00	16,51	511,87
SINAPI	93043	13.24	Lâmpada Led 10w, bivolt, formato tradicional	Un	12,00	22,60	271,15
		13.25	Lâmpada fluorescente compacta de 30 watts	Un	7,00	19,08	133,56
SINAPI	68069	13.26	Haste de aterramento inclusive conector	Un	10,00	63,62	636,24
		13.27	Tampa cega para caixa de passagem	Un	21,00	5,16	108,36
SINAPI	73953	13.28	Luminárias 2x20W completa	Un	24,00	84,70	2.032,70
SINAPI	73953/6	13.29	Luminárias 2x32W completa	Un	52,00	110,71	5.757,02
		13.30	Plafom plástico de sobrepor	Un	9,00	17,28	155,52
SINAPI	38769	13.31	Luminária tipo arandela de sobrepor	Un	20,00	31,39	627,84
SINAPI	95727	13.32	Eletroduto de PVC soldável 3/4"	m	526,33	5,88	3.094,84
		13.33	Fita isolante de 20m	Un	24,00	6,48	155,52
			Sub Total				36.384,94
		14.0	Pintura				
SINAPI	88482	14.1	Fundo selador látex PVA sobre massa única	m²	466,96	3,32	1.552,18
SINAPI	88497	14.2	Massa PVA em paredes duas demãos	m²	1.224,96	12,30	15.066,95
SINAPI	88489	14.3	Acrílico em parede sem massa duas demãos	m²	1.690,28	11,65	19.695,08

Preça Manoel Novaes, 99 - Centro - CEP. 44710-000 - Telefax : (74) 3631-2733
e-mails: prefeitura.serrolandia@hotmail.com / prefserrol@yaho.com.br
Website: www.serrolandia.ba.gov.br
CNPJ - 14.196.703/0001-41

JOSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA
SERROLÂNDIA
UMA CIDADE DE TODOS

-	-	15.15	Banco em concreto armado	Un	6,00	540,00	3.240,00
-	-	15.16	Mesa em concreto armado	Un	2,00	780,00	1.560,00
-	-	15.17	Parque infantil tipo Casa do Tarzan, fornecimento e instalação	Un	1,00	11.400,00	11.400,00
-	-	15.18	Cadeado n.º 40	Un	4,00	36,00	144,00
SINAPI	36223	15.19	Conjunto de apoio para portador de necessidades especiais	Un	2,00	216,00	432,00
SINAPI	72895	15.20	Bota fora de material expurgado em caminhão basculante	m³	75,00	21,64	1.622,70
SINAPI	9537	15.21	Limpeza final da obra	m²	1.226,60	2,54	3.120,47
			Sub Total				56.242,45
			TOTAL GERAL =				1.185.992,79

Área = 1.226,60 m²


Valor da Obra: R\$ 1.185,992,79 (Hum milhão, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Período: 01/08/2017 a 22/11/2017.

Serrolândia / BA, 22 de Novembro de 2017.


José Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO


Secretário de Obras
PAULO JOÃO DA SILVA
Sec. de Planejamento, Infraestrutura e Obras
Portaria n.º 006, de 02 de janeiro de 2017

Praça Manoel Novaes, 99 – Centro – CEP. 44710-000 – Telefax : (74) 3631-2733
e-mails: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
Website: www.serrolandia.ba.gov.br
CNPJ – 14.196.703/0001-41

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006408733
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento**

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade de paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e da Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) tem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA**
 Registro Nacional: **A42270-3** Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**
 Empresa Contratada: **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**
 CNPJ: **13.450.475/0001-21** Registro Nacional: **14629-3**

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: **Prefeitura Municipal de Serrolândia - Bahia**
 Documento de Identificação: **14196703000141**
 Contrato: **024/2017** Valor Contrato/Honorários: **R\$ 0,00**
 Tipo de Contratante: **Órgão Público**
 Celebrado em: **10/01/2017** Data de Início: **01/08/2017** Previsão de término: **22/11/2017**

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA AMÉLIA G. OLIVEIRA Nº: **S/N**
 Complemento: **ESCOLA MUN. PROF.ª DENIOLMAR ALVES SILVA LIMA**
 Bairro: **CENTRO** UF: **BA** CEP: **44710000** Cidade: **SERROLÂNDIA**
 Coordenadas Geográficas: Latitude: **-11.415419104194651** Longitude: **-40.298855745920226**

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: **1.1.1 - Levantamento arquitetônico**
 Quantidade: **380,00** Unidade: **m²**

Atividade: **1.1.2 - Projeto arquitetônico**
 Quantidade: **1.226,80** Unidade: **m²**

Atividade: **1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto**
 Quantidade: **1.226,80** Unidade: **m²**

Atividade: **1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais**
 Quantidade: **1,00** Unidade: **un**

Atividade: **1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais**
 Quantidade: **1,00** Unidade: **un**

Atividade: **1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão**
 Quantidade: **1,00** Unidade: **un**

Atividade: **1.7.1 - Memorial descritivo**

PAULO JOÃO DA SILVA
 Sec. de Planejamento, Infraestrutura e Obras
 Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017

André Luiz M. Oliveira
 Arquiteto Urbanista
 CAU: **A422703**

A autenticidade desta RRT pode ser verificada em: <http://alccau.caubr.gov.br/app/view/sign/externo?form=Servicos>, com a chave: 91z96A. Impresso em: 21/11/2017 às 18:48:02 por: , ip: 177.47.239.70



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 1,00 Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Levantamento cadastral, elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, hidrosanitário e elétrico, maquete eletrônica, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composição e detalhamento de BDI, memorial descritivo e especificações técnicas para a Obra de Reforma e Ampliação da Escola Prof.ª Deniolmar Alves Silva Lima, totalizando 1.226,60 m² de área construída, localizado na sede do município de Serrolândia - Ba.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Serrolândia, 21 de Novembro de 2017
Local Dia Mês Ano

Jose Gonçalves de Oliveira
Prefeitura Municipal de Serrolândia - Bahia
Documento de Identificação: 14196703000141

André Luiz M. Oliveira
ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA
CPF: 054.818.368-02
Arquiteto Urbanista
CAU: A42270-3

JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO

Paulo João da Silva
PAULO JOÃO DA SILVA
Sec. de Planejamento, Infraestrutura e Obras
Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2017

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sign/externo?form=Servicos>, com a chave: 91z95A. Impresso em: 21/11/2017 às 18:48:02 por: , ip: 177.47.239.70



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2018

O atestado neste ato registrado foi emitido em 23/11/2018 e contém 97 folhas. Certidão De Arquivo Técnico Com Atestado nº 4.16646, emitida em 23/11/2018

Racibo do Pagador



001 - 9 | 00190.00009 02856.504002 07869.402177 3 73570000008975

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA / 054.518.366-02 / RUA MARGEM RIO DO OURO, 64, SALA 201, CENTRO, Jacobina, BA, CEP:44700-000

LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

Sacador/Avulista

Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Cobrado
2856504007869402-1	7869402	28/11/2017	89,75	89,75

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CAU/BA / 15.158.865/0001-03 / Rua Território do Guporé 218 Pista Salvador BA 41630620

2976-0 / 301080-5

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU/BA-TAXA/RRT - Exatidão 2017 - R\$ 89,75
ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA - CAU Nº A4227D-3
RRT Nº 840735 - REFERENTE A 0 (NOVE) ATIVIDADES

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.



001 - 9 | 00190.00009 02856.504002 07869.402177 3 73570000008975

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
CAU/BA / 15.158.865/0001-03 / Rua Território do Guporé 218 Pista Salvador BA 41630620

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Acerto	Data do Processamento
21/11/2017	7869402	DM	N	21/11/2017

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	17	RS		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CAU/BA-TAXA/RRT - Exatidão 2017 - R\$ 89,75
ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA - CAU Nº A4227D-3
RRT Nº 840735 - REFERENTE A 0 (NOVE) ATIVIDADES

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA / 054.518.366-02 / RUA MARGEM RIO DO OURO, 64, SALA 201, CENTRO, Jacobina, BA, CEP:44700-000

CAU A4227D-3

Sacador/Avulista

LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

Código de Barra

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Cobrança / Títulos

21/11/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:58:00
169901638 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: LIMHA NOVA ARQUITETURA II
AGENCIA: 1693-4 CONTA: 9.263-0

BANCO DO BRASIL

0001900009902856940020769400177335700000000975
NR. DOCUMENTO 112.101
NÚMERO 285694000789402
CONTRIBUTO 02856594

CONSELHO DE ARQUITETURA E UBSA
AG/COD. BENEFICIÁRIO 2976/00001088
DATA DE VENCIMENTO 28/11/2017
DATA DO PAGAMENTO 21/11/2017
VALOR DO DOCUMENTO 89,75
VALOR COBRADO 89,75

NR. AUTENTICAÇÃO 8.990.383.5E3.878.813

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC

0800 729 0722
Informações, reclamações e cancelamento de
produtos e serviços.

Ouvieria

0800 729 5678
Reclamações não solucionadas nos canais
habituais: agência, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 9088

Informações, reclamações, cancelamento de
cartões, outros produtos e serviços de Ouvidoria.

Transação elaborada com sucesso por: JY561611 ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA

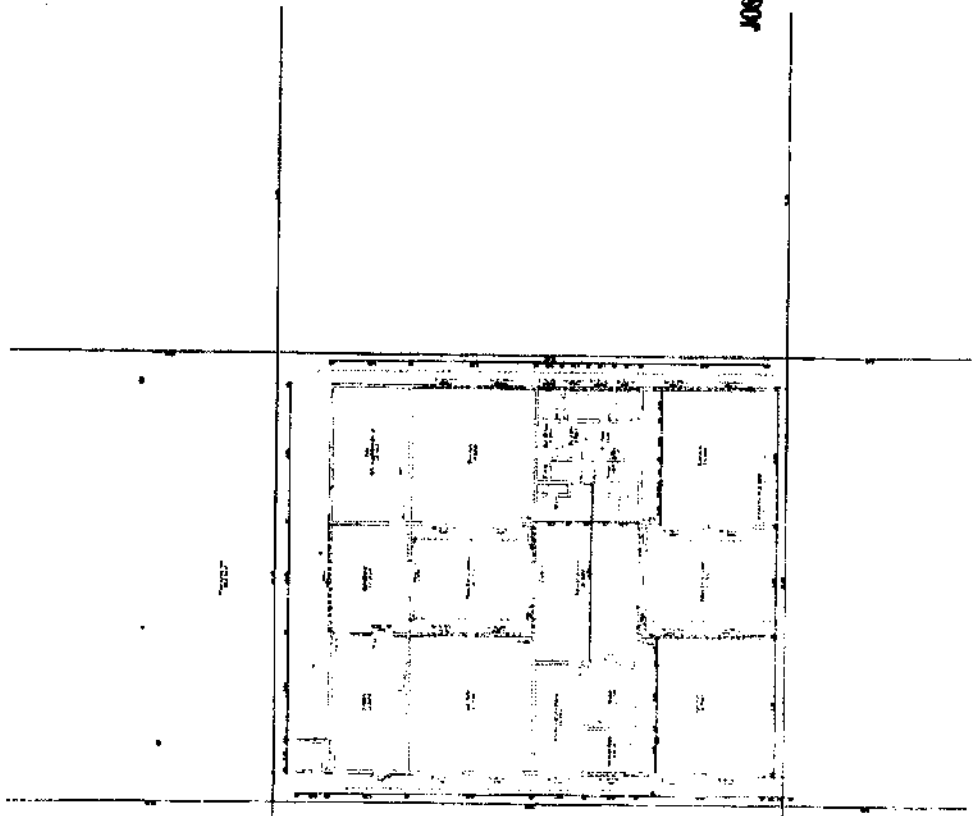
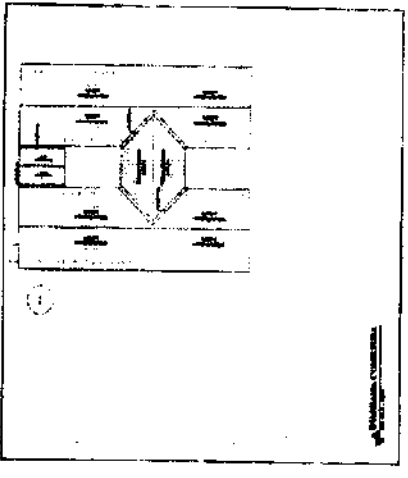
f

NOME DO PROFISSIONAL		01/04	
NOME DO TITULAR DO REGISTRO		PAULO JOAO DA SILVA	
NOME DO EMPREGADOR		LIMA SILVA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	
NOME DO PROJETO		PLANTA CADASTRAL	
NOME DO CLIENTE		SERRAVALLE S. A.	
NOME DO PROJETO		PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÓPRIO PROJETO ALVARÁ S. LIMA	
NOME DO CLIENTE		SERRAVALLE S. A.	
NOME DO PROJETO		PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÓPRIO PROJETO ALVARÁ S. LIMA	
NOME DO CLIENTE		SERRAVALLE S. A.	

JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

[Assinatura]

PAULO JOAO DA SILVA
Sec. de Planejamento, Infraestrutura e Obras
Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017

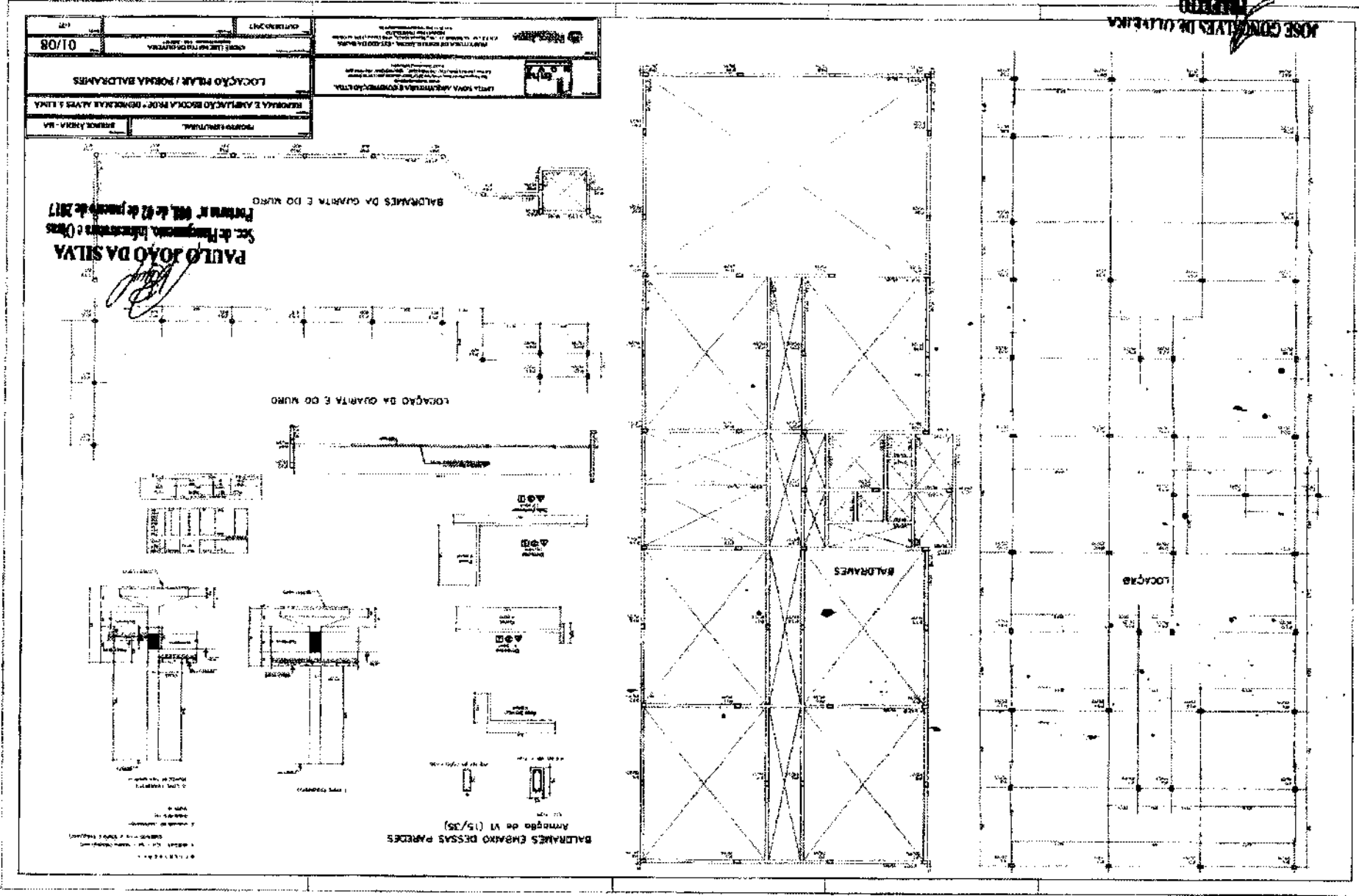




<p>DELIBERADA</p> <p>04/04</p> <p>COMISSÃO / FACHUNDAS</p> <p>REPROVAÇÃO E APLICAÇÃO ESPECIAL FRENTE DO PROCESSO DE ADM. E TÍTULOS</p> <p>APÓS PROVA ADAPTADA</p> <p>REPROVAÇÃO - BA</p> <p>REPROVAÇÃO DE PROVA ADAPTADA - BA</p> <p>REPROVAÇÃO DE PROVA ADAPTADA - BA</p> <p>REPROVAÇÃO DE PROVA ADAPTADA - BA</p>	
<p>PAULO JOAO DASILVA</p> <p>Soc. de Engenharia, Arquitetura e Obras</p> <p>Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017</p>	<p>Estado Municipal RJ</p> <p>Diretoria de Obras e Urbanismo</p>

)

)





02/08

ARQUITETURA / PLANEJAMENTO

PROJETO DE ARQUITETURA PARA O BARRACÃO DE ALMOÇO DO CAMPUS DE AGRICULTURA DA UNESP - RUA DO MATÃO, 155 - JARDIM BOTÂNICO - SÃO CARLOS - SP

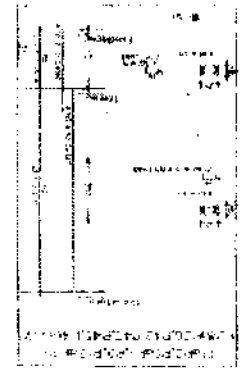
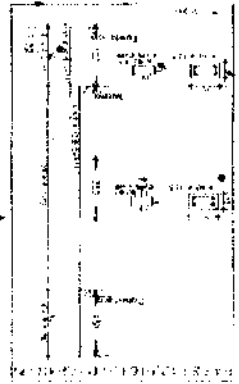
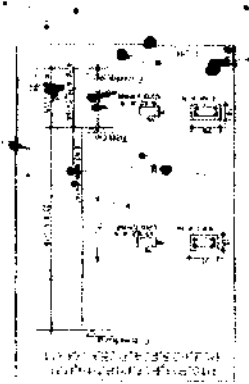
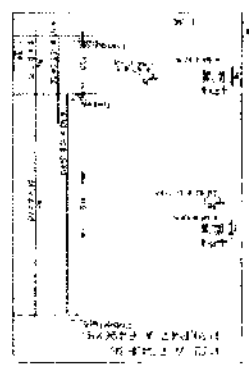
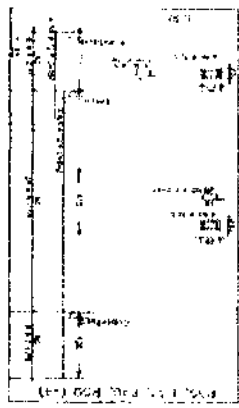
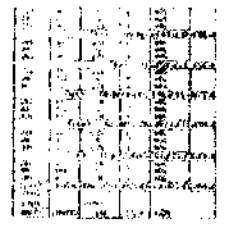
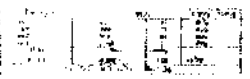
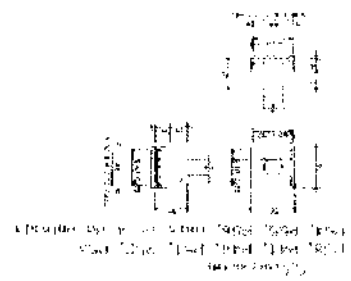
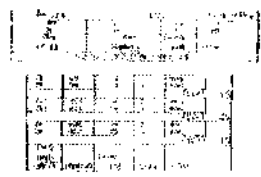
PROJETO DE ARQUITETURA PARA O BARRACÃO DE ALMOÇO DO CAMPUS DE AGRICULTURA DA UNESP - RUA DO MATÃO, 155 - JARDIM BOTÂNICO - SÃO CARLOS - SP

PAULO JOÃO DA SILVA
 Soc. de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
 Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2017

(Handwritten signature)

JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
 PROJETISTA

(Handwritten signature)





PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

03/08

FORMA E ARMAÇÃO DA OBRA

REPLANTAÇÃO E ARMAÇÃO DE BARRAS DE AÇO

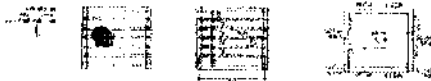
SENDA ABRIL - SP

PAULO JOÃO DA SILVA
 Soc. de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
 Registro nº 008, de 02 de janeiro de 2017

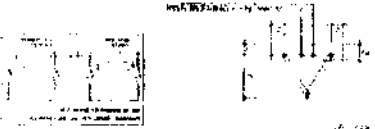
(Handwritten signature)



ARMAÇÃO DA LAJE DA COZINHA



COM REDE DA COZINHA



REPLANTAÇÃO DE LAJE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5

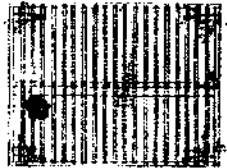
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5



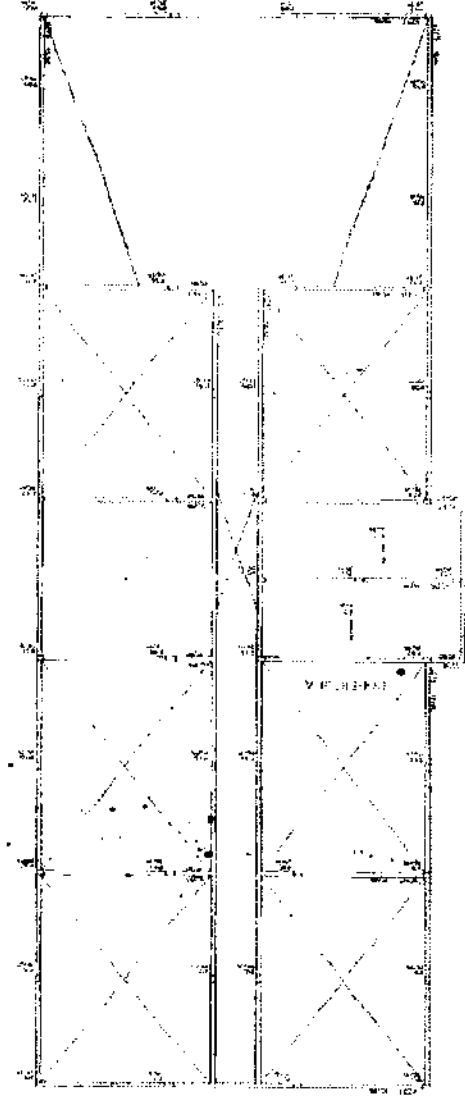
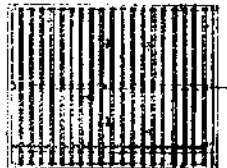
REPLANTAÇÃO DE LAJE



REPLANTAÇÃO DE LAJE



ARMAÇÃO DA LAJE DOS BANHEIROS

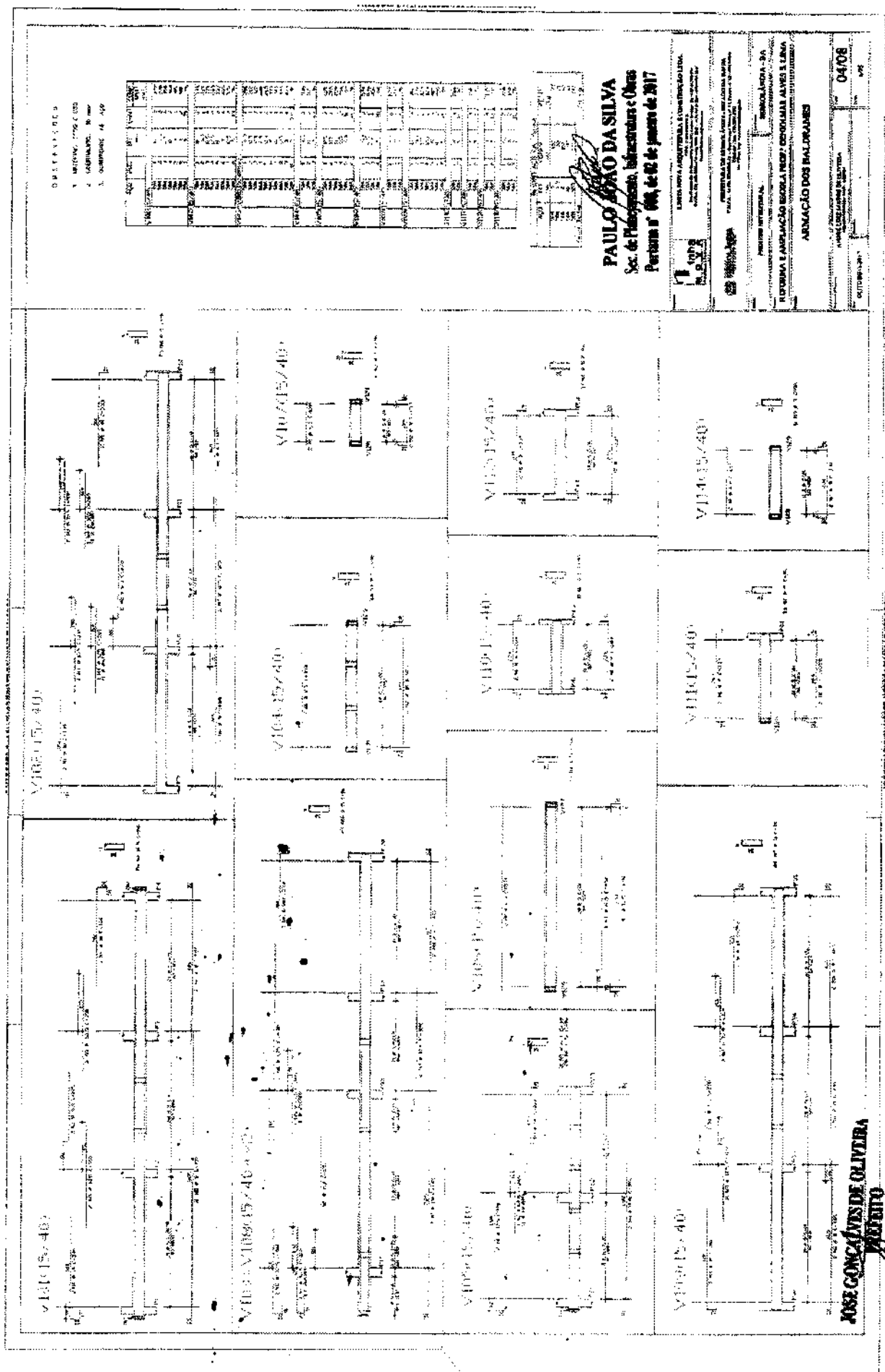


PAULO JOÃO DA SILVA
 ENGENHEIRO

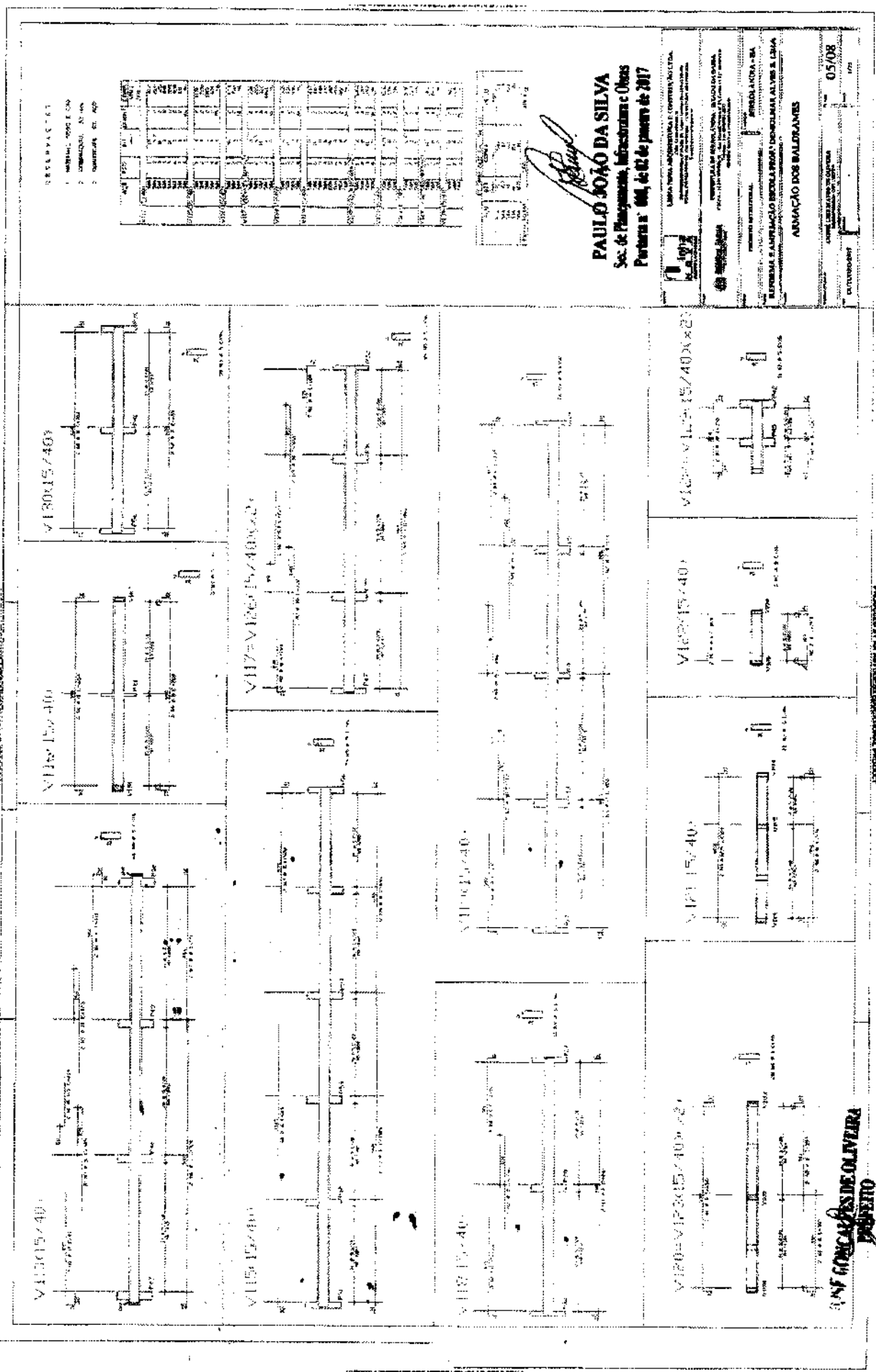
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

O alisado neste ato registrado foi emitido em 23/11/2018, e contém 37 folhas.

Certidão De Açoivo Técnico Com Alisado nº 418646, emitida em 23/11/2018



PRODUTO DE UM AUTÓGRÁFO EDUCACIONAL PRODUCT



LEGENDA
 1. MATERIAL DE CONCRETO
 2. DIMENSÃO DE VÃO
 3. QUANTIDADE DE AÇO

Paulo João da Silva

PAULO JOÃO DA SILVA
 Eng. de Planejamento, Infraestrutura e Obras
 Portaria n.º 004, de 02 de janeiro de 2017

EMPRESA: LIMA TERA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.
 ENDEREÇO: RUA DE S. FRANCISCO, 100, JARDIM SÃO FRANCISCO, SÃO PAULO, SP, 05001-000.
 TELEFONE: (11) 3061-1000
 E-MAIL: lima@limatec.com.br

PROJETO: PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE ALUMINUM ALVES E LIMA
 LOCALIZAÇÃO: BRASÍLIA, DF

ANOTAÇÃO DOS BALANÇOS

DATA: 05/08
 FOLHA: 17/17

OLIVEIRA
CONCALVES DE OLIVEIRA
PROJETO

Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 418646, emitida em 23/11/2018

O atestado neste ato registrado foi emitido em 23/11/2018, e contém 37 folhas

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PROFESSOR


06/08

AMAZONIA DOS BARRANHEIROS

INSTITUCIONAIS E APLICACAO DE MATERIAIS DE CONCRETO ALVOS E CINZAS

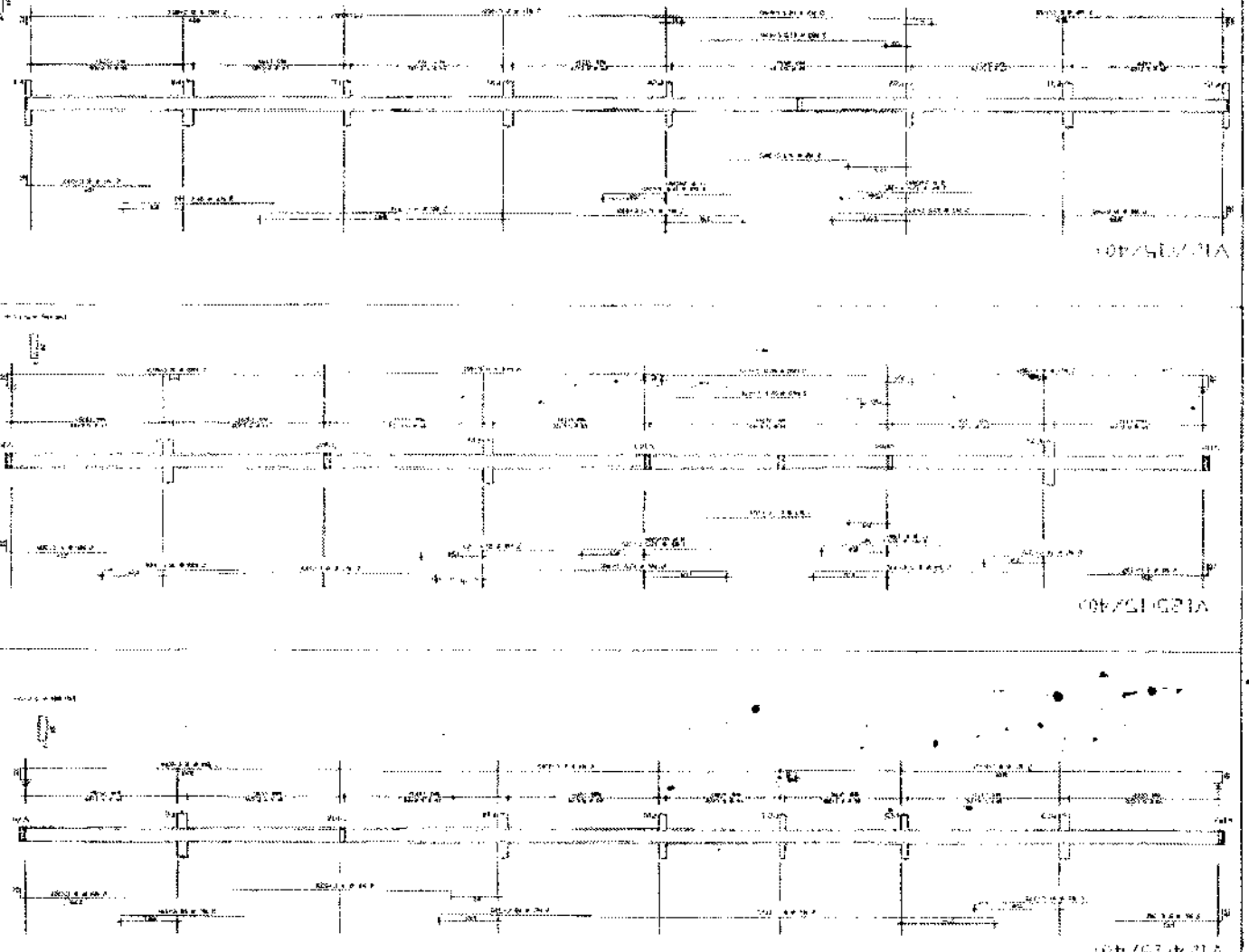
PROFESSOR ASSISTENTE

PAULO JOAO DA SILVA
Formatura nº 004 de 02 de janeiro de 2017
Sec. de Planejamento, Inovação e Obras



Disciplina	Conteúdo	Atividade	Observações
1	Matéria	1	
2	Matéria	2	
3	Matéria	3	
4	Matéria	4	
5	Matéria	5	
6	Matéria	6	
7	Matéria	7	
8	Matéria	8	
9	Matéria	9	
10	Matéria	10	
11	Matéria	11	
12	Matéria	12	
13	Matéria	13	
14	Matéria	14	
15	Matéria	15	
16	Matéria	16	
17	Matéria	17	
18	Matéria	18	
19	Matéria	19	
20	Matéria	20	
21	Matéria	21	
22	Matéria	22	
23	Matéria	23	
24	Matéria	24	
25	Matéria	25	
26	Matéria	26	
27	Matéria	27	
28	Matéria	28	
29	Matéria	29	
30	Matéria	30	
31	Matéria	31	
32	Matéria	32	
33	Matéria	33	
34	Matéria	34	
35	Matéria	35	
36	Matéria	36	
37	Matéria	37	

1 - Matéria 3500 x 300 x 100
2 - Matéria 3000 x 300 x 100
3 - Matéria 2500 x 300 x 100



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

O atestado neste alio registrado foi emitido em 23/11/2018, e contém 38 folhas.

Certidão De Aferço Técnico Com Atestado nº 416646, emitida em 23/11/2018.

07/08

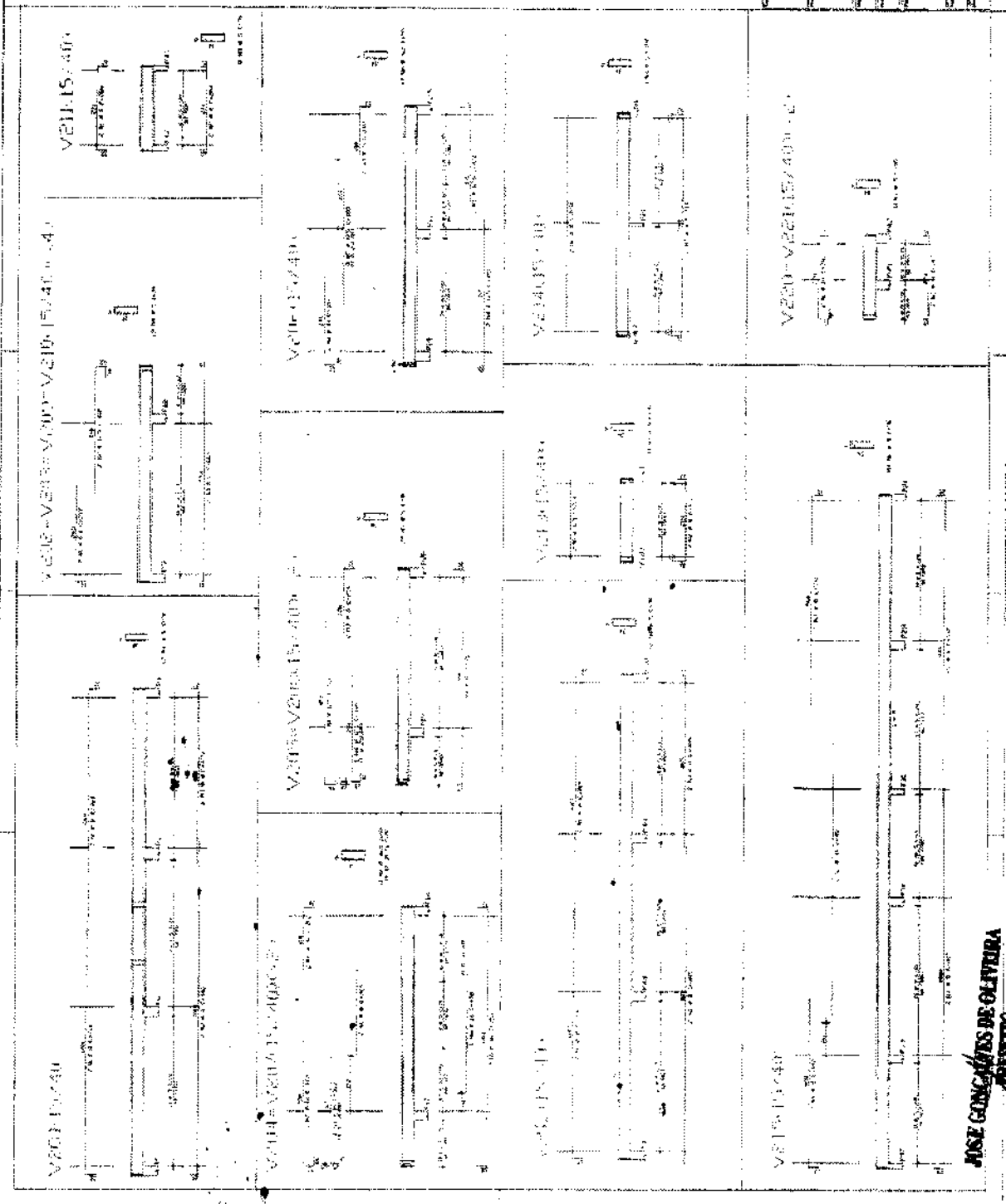
FORMA E ABMAÇÃO DA COBERTURA

PAULO JOAO DA SILVA
Sec. de Planejamento, Infraestrutura e Obras
Portaria nº 008, de 01 de janeiro de 2017

Paulo Joao da Silva



- 1. MATERIAL DE ALVENARIA
- 2. CONCRETO
- 3. QUANTIDADE DE OBRAS



JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
Jose Goncalves de Oliveira

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PROGRAM

O alieado neste ato registrado foi emitido em 23/1/2018, e contém 37 folhas.

Certidão De Aceito Técnico Com Alieado nº 416546, emitida em 23/1/2018

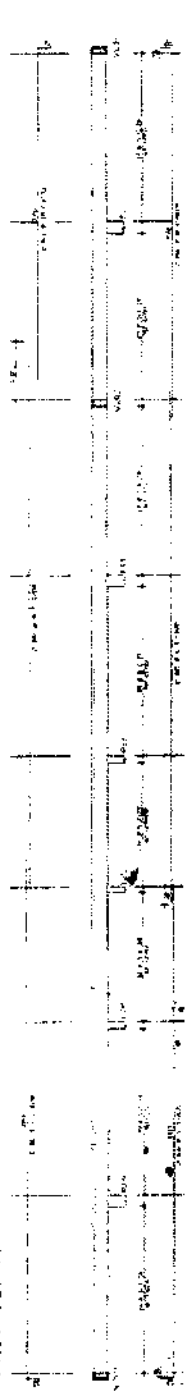
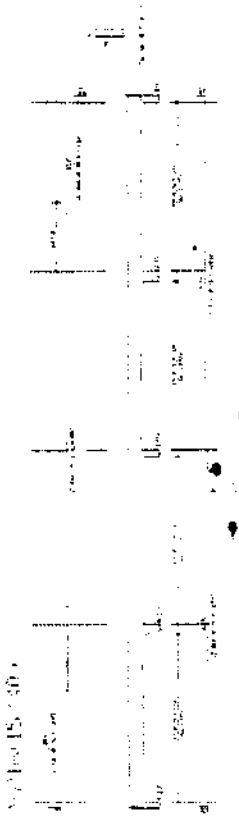
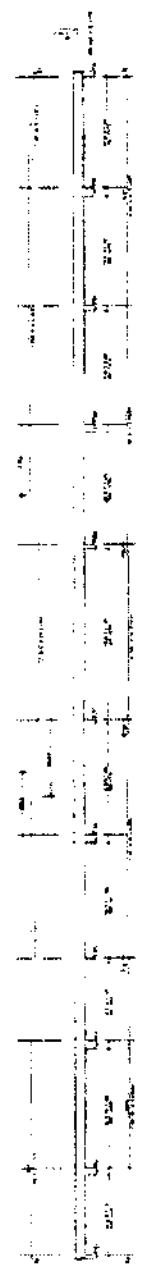
PROPOSTA Nº 04/2018 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROPOSTA Nº 04/2018

08/08

ARRAMAÇÃO DE VICINA DA COBERTURA

PROFESSOR RESPONSÁVEL: PAULO JOÃO DA SILVA

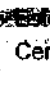
PAULO JOÃO DA SILVA
Soc. de Planejamento, Engenharia e Obras
Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017



PROPOSTA Nº 04/2018 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROPOSTA Nº 04/2018

PROPOSTA Nº 04/2018 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROPOSTA Nº 04/2018

JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO

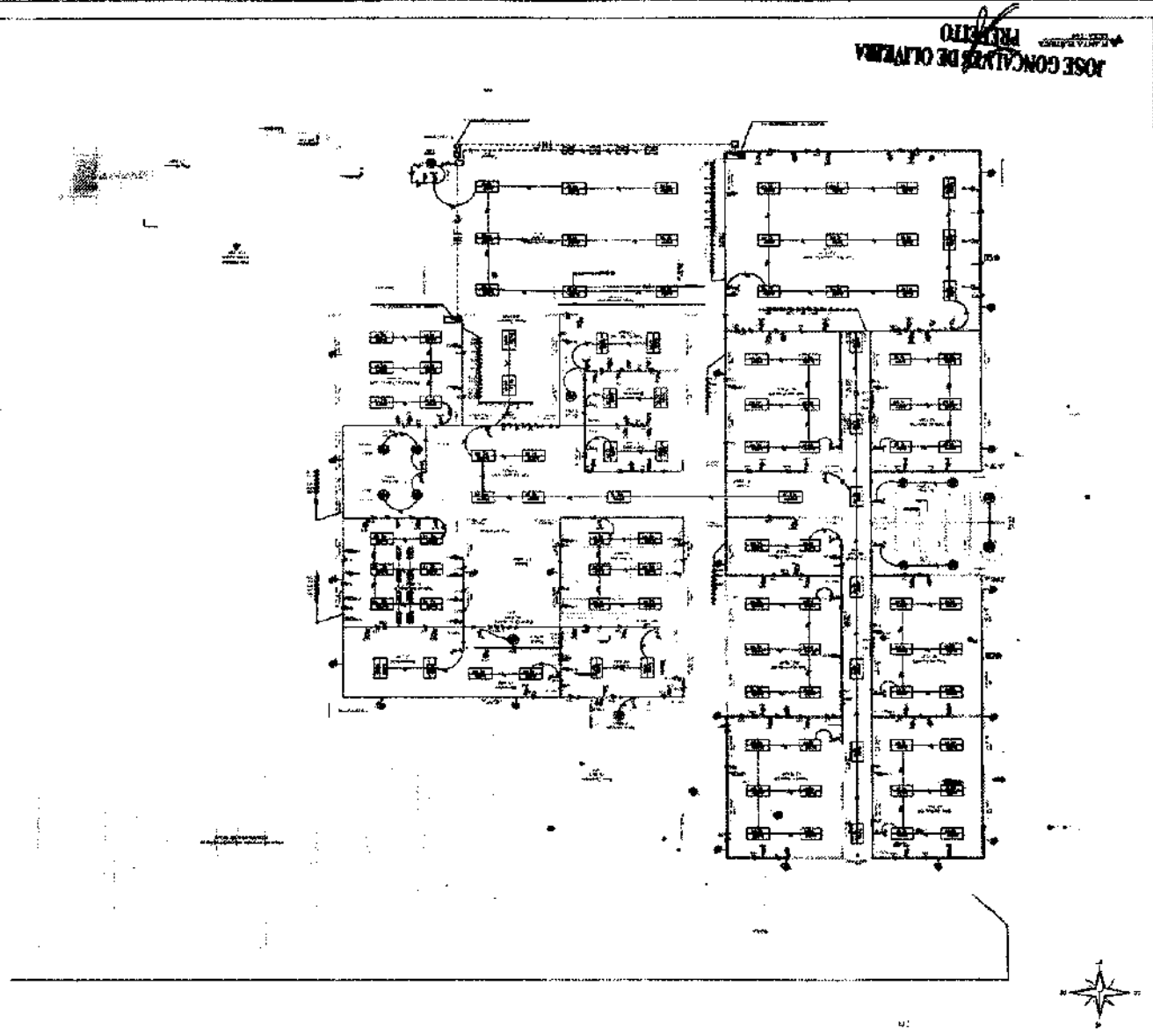


01/02	PROJETO ELÉTRICO
EXERCÍCIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS - RESOLUÇÃO Nº 275/2014	
REPRESENTANTE DA CLASSE: DR. PAULO JOYO DA SILVA	
REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL: DR. PAULO JOYO DA SILVA	
NOME DO PROFISSIONAL: PAULO JOYO DA SILVA	
REPRESENTANTE DA CLASSE: DR. PAULO JOYO DA SILVA	
REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL: DR. PAULO JOYO DA SILVA	

PAULO JOYO DA SILVA
Soc. de Engenharia, Arquitetura e Obras
Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017

LEGENDA

[Symbol]	QUOTA DE CARGAMENTO NO BARRAMENTO
[Symbol]	QUANTIDADE DE FIOS X VÍDEO
[Symbol]	QUANTIDADE DE OBRIGADO DE OBRAS
[Symbol]	QUANTIDADE DE OBRIGADO DE OBRAS
[Symbol]	QUANTIDADE DE OBRIGADO DE OBRAS
[Symbol]	QUANTIDADE DE OBRIGADO DE OBRAS
[Symbol]	QUANTIDADE DE OBRIGADO DE OBRAS
[Symbol]	QUANTIDADE DE OBRIGADO DE OBRAS
[Symbol]	QUANTIDADE DE OBRIGADO DE OBRAS
[Symbol]	QUANTIDADE DE OBRIGADO DE OBRAS



JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PROFESSOR



O alceado neste ato registrado foi emitido em 23/11/2018, e contém 07 folhas

Certidão De Acervo Técnico Com Alceado nº 476646, emitida em 23/11/2018

VALOR ANUAL	11/10
VALOR TOTAL	
DATA DE EMISSÃO	
DATA DE VENCIMENTO	

ESGOTO

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROPOSTA Nº 001/2018

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

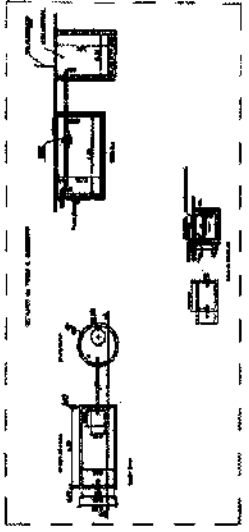
PROPOSTA Nº 001/2018

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROPOSTA Nº 001/2018

Paulo João da Silva

PAULO JOÃO DA SILVA
Soc. de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
Portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2017

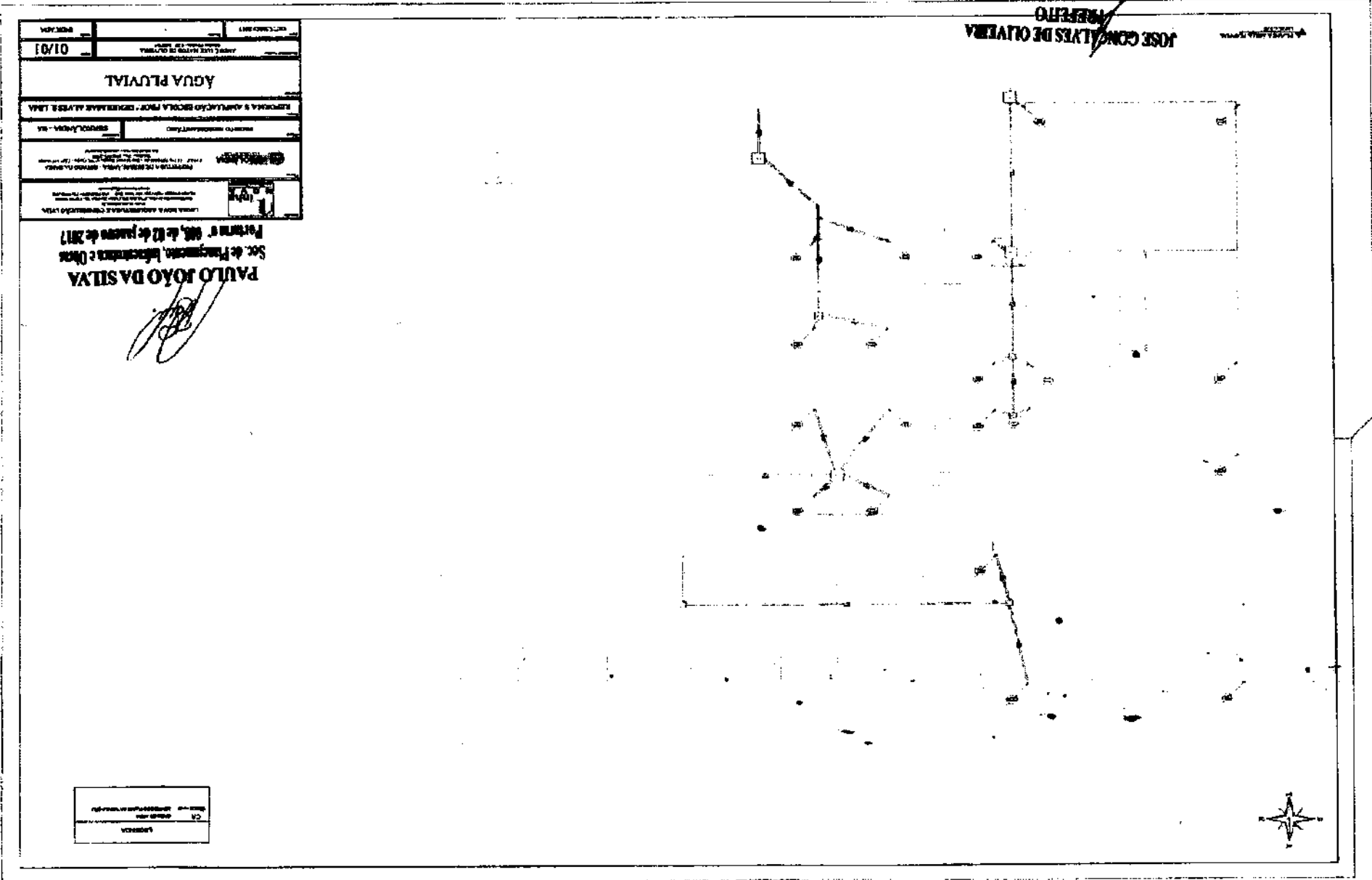


LEGENDA	
1	TOILET
2	W.C.
3	W.C.
4	W.C.
5	W.C.
6	W.C.
7	W.C.
8	W.C.
9	W.C.
10	W.C.
11	W.C.
12	W.C.
13	W.C.
14	W.C.
15	W.C.
16	W.C.
17	W.C.
18	W.C.
19	W.C.
20	W.C.
21	W.C.
22	W.C.
23	W.C.
24	W.C.
25	W.C.
26	W.C.
27	W.C.
28	W.C.
29	W.C.
30	W.C.
31	W.C.
32	W.C.
33	W.C.
34	W.C.
35	W.C.
36	W.C.
37	W.C.
38	W.C.
39	W.C.
40	W.C.
41	W.C.
42	W.C.
43	W.C.
44	W.C.
45	W.C.
46	W.C.
47	W.C.
48	W.C.
49	W.C.
50	W.C.



JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO



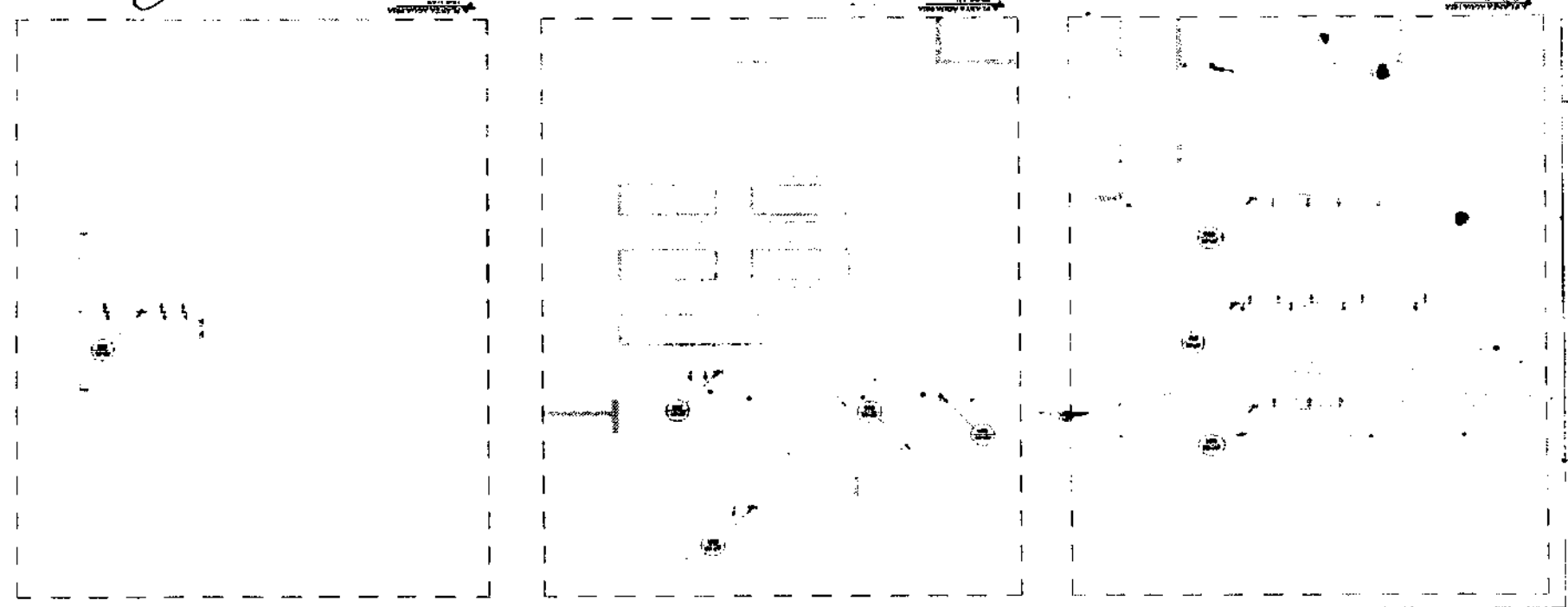
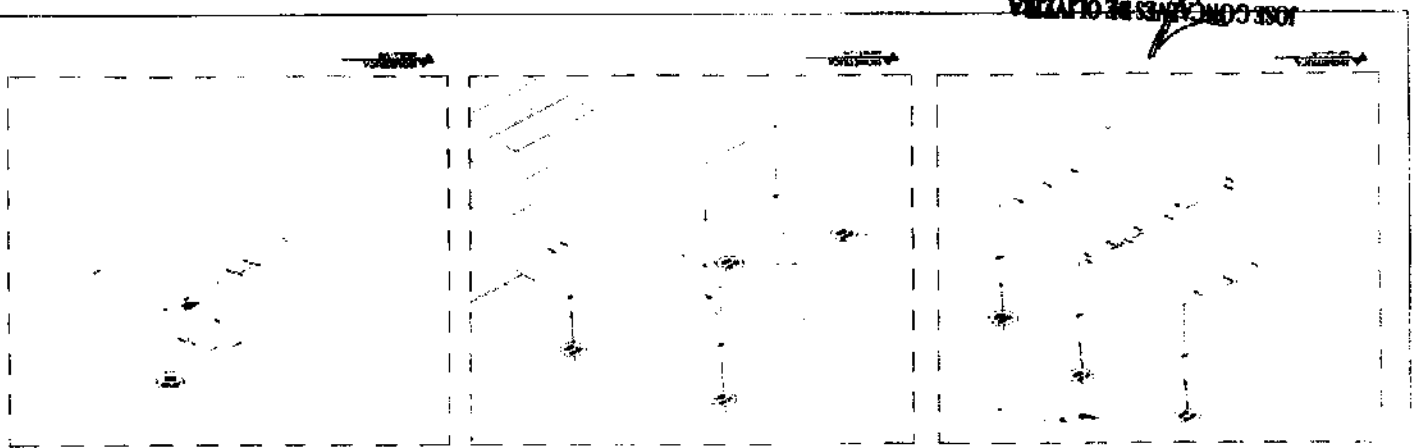






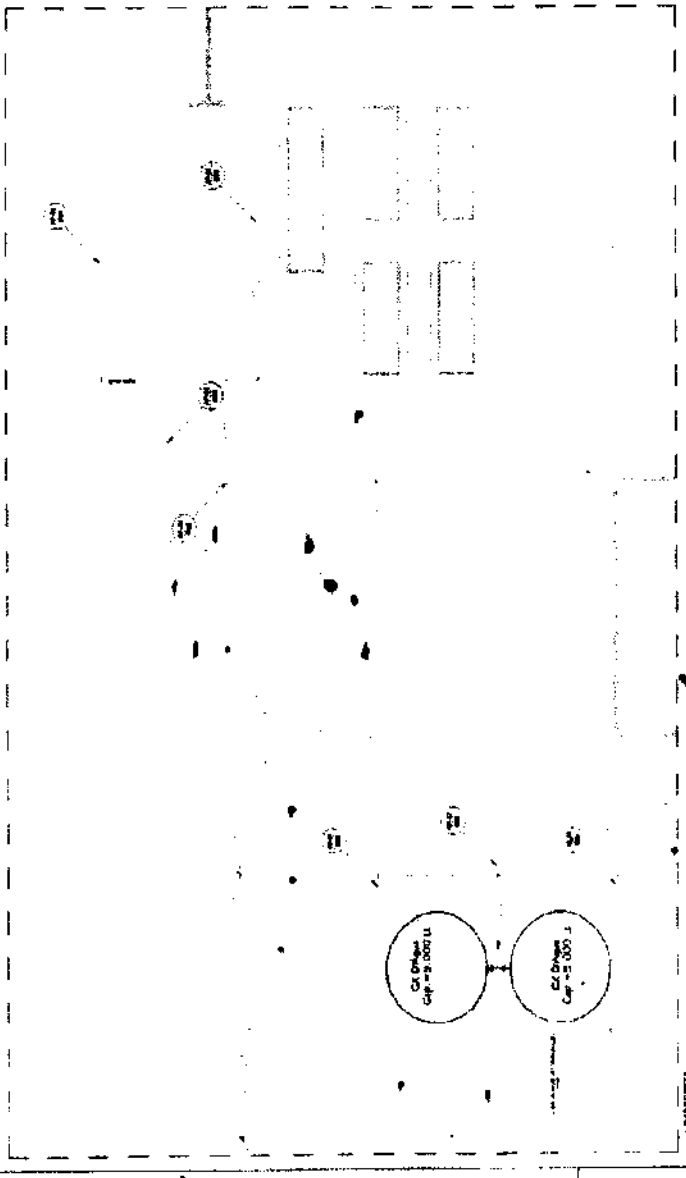
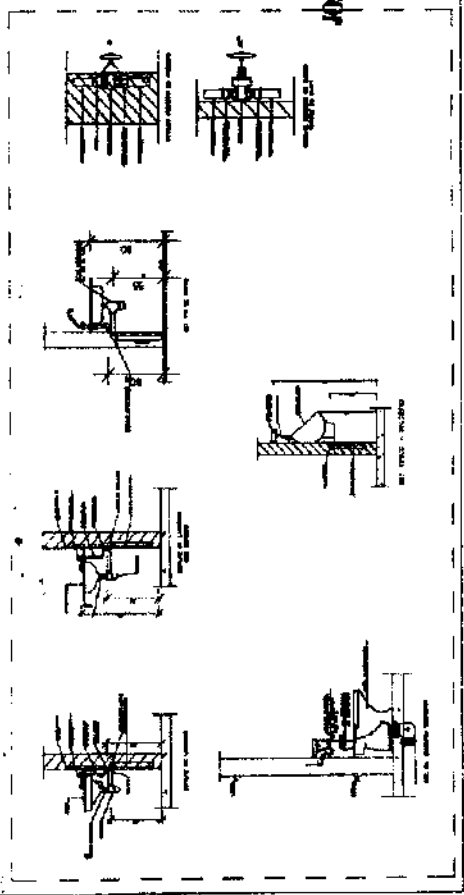
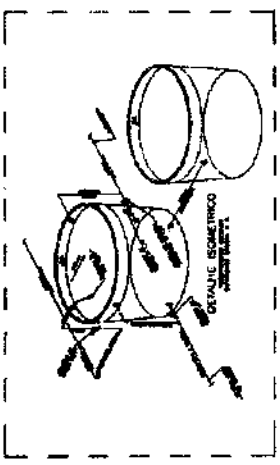
PROJETO
JOSÉ CONRÁD DE OLIVEIRA

PROJETO Nº		01/02
TÍTULO		
AGUA FRIA / ISOMETRICA		
DESCRIÇÃO DO PROJETO		
REVISÃO E APROVAÇÃO		
PROJETO DE ARQUITETURA		
PROF. PAULO JOYO DA SILVA		

Paulo Joxo da Silva
C.R.C. 111.441/13



PAULO JOAO DA SILVA Sr. de Planejamento, Infraestruturas e Obras Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2017	
Assinatura: 	
Nome do Empreiteiro: BARRILHETE / DETALHES	
Valor do Empreendimento: 02/02	
Data de Emissão: 23/11/2018	
Local de Emissão: JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	
Nome do Responsável Técnico: JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA CPF: 00000000000	
Assinatura: 	



JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 000000416662



20170000416662

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 03/12/2004

Registro Nacional: 000A422703

Data de Registro: 21/06/2005

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 5731851

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 04/05/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares, Orçamento, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição de Investimentos, Quadro com Detalhamento de BDI e Memorial Descritivo com Especificações Técnicas para a Obra de Construção de 01 (Uma) Academia Esportiva localizada no Loteamento Roberval Antunes, na sede deste município, conforme contrato de nº 1023043-30/2015, firmado entre Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Ba e Caixa Econômica Federal.

Empresa contratada: LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.450.475/0001-21

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - BA
 CPF/CNPJ: 13913389000108

RUA RUA DURVAL GAMA

Nº 414

Complemento:

Cidade: VÁRZEA DO POÇO

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 44715000

Contrato: 020/2017

Celebrado em: 10/01/2017

Valor do Contrato: R\$ 12.900,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 10/01/2017

Data de término da atividade: 10/06/2017

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 2628.36 m² - metro quadrado; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1.00 un - unidade ; 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 1.00 un - unidade ; 1.7.3 - Orçamento , 1.00 un - unidade ; 1.7.4 - Cronograma , 1.00 un - unidade

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

PRAÇA LOTEAMENTO ROBERVAL ANTUNES

Nº S/N

Complemento:

Cidade: VÁRZEA DO POÇO

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 44715000

Coordenadas Geográficas: -11.518386058882581 -40.31373296967581

DESCRIÇÃO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000416662

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 416662/2017

Expedida em 21/11/2018 12:11:00, Jacobina/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: Y0ZW3D7D2A601BW20920

VÁRZEA DO POÇO



PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo, uma nova história!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, e a quem fizer necessário, que a **Empresa Linha Nova Arquitetura e Construção LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.450.475/0001-21, com registro no CAU de nº 14.629-3, endereço na Rua Margem Rio do Ouro, 64, Sala 201, Centro, Jacobina – Bahia, através de seu representante legal e responsável técnico **André Luiz Matos de Oliveira**, Arquiteto Urbanista, com registro no CAU de nº A42270-3 e CPF nº 054.818.366-02, realizou satisfatoriamente os serviços técnicos especializados de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares, Orçamento, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição de Investimentos, Quadro com Detalhamento de BDI e Memorial Descritivo com Especificações Técnicas para a Obra de Construção de 01 (Uma) Academia Esportiva localizada no Loteamento Roberval Antunes, na sede deste município, vinculado ao contrato de repasse nº 1023043-30/2015 firmado entre Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Ba e Caixa Econômica Federal, conforme RRT nº 5731851 e Contrato nº 020/2017, dentro dos prazos, especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos, sem que nada venha a desabona-lo.

Os serviços provenientes de projeto contratado seguem abaixo relacionados:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Cliente: Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia			Contrato Repasse nº: 1023043-30/2015			
Data: Maio de 2017						
Objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA ESPORTIVA			BDI: 24,00%			
Local: Sede do município de Várzea do Poço - BA						
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO - ESTADO DA BAHIA
Rua Dunval Gama, 414 - Centro, Várzea do Poço - Ba - Cep 44715-000 - CNPJ nº 13.913.369/0001-06 - Telefex (74) 3636-2158
www.digital.redecom.com.br/prefeitura/varzeadopoço - E-mail: smmp@bol.com.br



Luiz...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DO POÇO - ESTADO DA BAHIA
 Rua Durval Gomes, 414 - Centro, Varzea do Poço - BA - Cep 44715-000 - CEP, nº 13.913.388/0001-08 - Fone/Fax (74) 3638-2158
 www.digitaisistemas.com.br/prefeitura/varzeaopoco - Email: pmv@vpoço.ba.gov.br

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa da obra em zinco inclusive gradamento e assentamento	m²	5,64	341,78				1.927,64	12.780,31
1.2	Ligação provisória água para canteiro de obra	Und	1,00	180,46				180,46	
1.3	Instalação provisória elétrica baixa tensão p/canteiro de obra	Und	1,00	1.100,62				1.100,62	
1.4	Barraco provisório para depósito inclusive escritório de obras	m²	6,00	443,20				2.659,20	
1.5	Locação de obra com gabarito de madeira, reaproveitamento 10 vezes, inclusive acompanhamento de topógrafo	m²	2.628,36	2,63				6.912,59	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA								7.186,05
2.1	Aterro manual em camadas a cada 20cm em campo aberto, com material de empréstimo	m²	131,42	54,68				7.186,05	
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								135.399,09
3.1	Fornecimento e assentamento de meio fio em concreto pré moldado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento e areia), inclusive escavação e reaterro	m	607,33	42,27				25.671,84	
3.2	Piso intertravado em concreto para pavimentação (Tipo Bloquet), Fck=35Mpa, E=6,0cm, 30x30cm, de acordo com a NBR 9780 / 9781, conforme formas e cores indicadas em projeto, exclusiva colchão de areia	m²	1.575,58	63,56				100.143,86	
3.3	Passato em concreto simples desarmado, e=0,07m	m²	10,80	658,22				7.108,78	
3.4	Calço em meio fio	m²	91,10	3,79				345,27	
3.7	Pintura acrílica para piso cimentado simples, duas demãos	m²	154,30	13,80				2.129,34	
4.0	SERVIÇOS DE JARDINAGEM								15.578,23
4.1	Planto de grama esmeralda em placas, inclusive preparo de solo	m²	852,10	15,80				13.463,18	
4.2	Planto de arbusto com altura de 50cm a 1,0m, em cava de 60x60x60 cm	Und	16,00	76,95				1.231,20	
4.3	Planto de árvore regional com altura maior que 2,0m em cava de 80x80x80 cm	Und	5,00	176,77				883,85	
5.0	BANCOS EM ALVENARIA								29.705,76
5.1	Movimento de Terra								1.535,11
5.1.2	Escavação manual de vala, material de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade	m³	24,84	61,80				1.535,11	



VARZEZA DO POÇO



PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo. Uma nova história!

72132	5.2	Estrutura	m ²				4.970,48
	5.2.1	Alvenaria de tijolinho cerâmico maciço, 1/2 vez, espessura 10cm, empregando argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:2:8	m ²	74,52	66,70		4.970,48
	5.3	REVESTIMENTO					23.280,17
	5.3.1	Chapisco para parede interna/externa, Esp.=0,5cm, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3	m ²	99,36	5,82		578,28
	5.3.2	Emboço, esp=10 mm, traço 1:2:8, preparo manual	m ²	99,36	18,35		1.823,26
	5.3.3	Revestimento com pastilha esmaltada, PEI IV, 10x10cm, inclusive rejunte	m ²	99,36	56,44		5.607,88
	5.3.4	Assento em granito, largura = 50cm	m ²	30,90	491,61		15.190,75
	6.0	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA					49.292,75
	6.1	Barra de Elevação Triplo	Und.	1,00	2.063,65		2.063,65
	6.2	Espaldar	Und.	2,00	2.448,05		4.896,10
	6.3	Elíptico Duplo	Und.	1,00	3.427,65		3.427,65
	6.4	Twist Triplo	Und.	1,00	2.348,85		2.348,85
	6.5	Simulador de Percorso Triplo	Und.	1,00	4.246,05		4.246,05
	6.6	Simulador de Escada Duplo	Und.	1,00	3.669,25		3.669,25
	6.7	Peitoral Duplo	Und.	1,00	2.931,65		2.931,65
	6.8	Paralela Standart	Und.	1,00	1.815,65		1.815,65
	6.9	Jogo de Barras	Und.	1,00	3.663,25		3.663,25
	6.10	Giro Vertical Triplo	Und.	1,00	2.162,85		2.162,85
	6.11	Giro Diagonal Triplo	Und.	1,00	2.510,05		2.510,05
	6.12	Esquador Duplo	Und.	1,00	3.849,25		3.849,25
	6.13	Abdominal Duplo	Und.	2,00	2.857,25		5.714,50
	7.0	SERVÇOS COMPLEMENTARES					12.307,61
	7.1	Banco praça com estrutura em ferro fundido e assento e encosto em madeira	Und	4,00	80,95		2.723,80
	7.2	Mesa pré-moldada em concreto, inclusive 04 bancos	Und	3,00	70,75		2.117,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEZA DO POÇO - ESTADO DA BAHIA
Rua Duval Gama, 414 - Centro, Varzeza do Poço - Ba - Cep: 44715-000 - Cnpj nº 13.813.388/0001-08 - Telefone (74) 3636-2164
www.digitel.net.br/www.com.br/digitel.net.br/www.net.br - E-mail: dtd@digitel.com.br

[Handwritten signature]

VÁRZEA DO POÇO



PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo, uma nova história!

Composição	7.3	Lixeira	Und	3,00	209,75	629,25
Composição	7.4	Totem	Und	1,00	4.524,35	4.524,35
9537	7.5	Limpeza geral da obra	m ²	2.628,36	0,88	2.312,96
TOTAL DA GERAL DA PLANILHA =						256.250,00

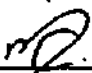
Obs.: Composições e valores unitários adotadas da tabela SINAPI com data base de Fevereiro de 2017.

Área Total = 2.628,36 m²

Valor da Obra = 256.250,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Período: 10/01/2017 a 10/06/2017.

Várzea do Poço, 10 de Junho de 2017.


Manoel Carneiro Filho
Prefeito Municipal
Manoel Carneiro Filho
Prefeito


Secretário de Obras
Edvaldo dos Santos Rios
Diret. de Supr. de Mat. e
Serviços Urbanos

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000005731851
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento**

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da atuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esta montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome: **ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA**Registro Nacional: **A42270-3**Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**Empresa Contratada: **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ: **13.450.475/0001-21**Registro Nacional: **14629-3****2. DADOS DO CONTRATO**Contratante: **Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - BA**Documento de identificação: **13913389000108**Contrato: **020/2017**Valor Contrato/Honorários: **R\$ 12.900,00**Tipo de Contratante: **Órgão Público**Celebrado em: **10/01/2017**Data de início: **10/01/2017**Previsão de término: **10/06/2017**

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

PRACA LOTEAMENTO ROBERVAL ANTUNES

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**UF: **BA** CEP: **44715000** Cidade: **VÁRZEA DO POÇO**Coordenadas Geográficas: Latitude: **-11.516386058882581**Longitude: **-40.31373296967581****4. ATIVIDADE TÉCNICA**Atividade: **1.1.2 - Projeto arquitetônico**Quantidade: **2,628,36**Unidade: **m²**Atividade: **1.7.1 - Memorial descritivo**Quantidade: **1,00**Unidade: **un**Atividade: **1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos**Quantidade: **1,00**Unidade: **un**Atividade: **1.7.3 - Orçamento**Quantidade: **1,00**Unidade: **un**Atividade: **1.7.4 - Cronograma**Quantidade: **1,00**Unidade: **un**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT


 André Luiz M. Oliveira
 Arquiteto Urbanista
 CAU: A42270-3




A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/view/sight/externo?form=Service>, com a chave: xazW4W Impresso em: 04/05/2017 às 19:25:22 por: ip: 177.21.23.16

O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/11/2018 e contém 15 folhas

Cedente De Acervo Técnico Com Atestado nº 478662, emitida em 22/11/2018



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000005731851
INICIAL
INDIVIDUAL



5. DESCRIÇÃO

Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares, Orçamento, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição de Investimentos, Quadro com Detalhamento de BDI e Memorial Descritivo com Especificações Técnicas para a Obra de Construção de 01 (Uma) Academia Esportiva localizada no Loteamento Roberval Antunes, na sede deste município, conforme contrato de nº 1023043-30/2015, firmado entre Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - BA e Caixa Econômica Federal.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação desta documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

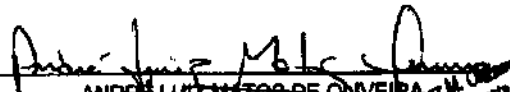
7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Várzea do Poço 04 de Maio de 2017
Local Dia Mês Ano


Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - BA
Documento de Identificação: 13913389000108

Manoel Carneiro Filho
Prefeito


ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA
CPF: 054.818.366-02
Arquiteto Urbanista
CAU: A42270-3


Edvaldo dos Santos Rios
Diret. de Regul. de Obras e
Serviços Públicos

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sg/h/externo?form=Servicos>, com a chave: xazW4W Impresso em: 04/06/2017 às 18:25:22 por: , ip: 177.21.23.16

O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/11/2018, e contém 15 folhas. Certidão De Ato Técnico Com Atestado nº 416662, emitida em 22/11/2018



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

Recibo do Pagador



001 - 9

00190.00009 02421.547007 07136.954182 5 71560000008975

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA / 054.818.388-02 / RUA MARGEM RIO DO OURO, 84, SALA 281, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP:44708-008

LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

Socador/Avulista

Nosso Número

24215470007136954-8

Nr. Documento

7136954

Data de Vencimento

11/05/2017

Valor do Documento

89,75

(=) Valor Cobrado

89,75

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/BA / 15.188.085/0001-03 / Rua Território do Guaporé 218 Píruva Salvador BA 41830520

3158-5 / 301080-5

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-BA-TAXA-RRT - Exercício 2017 - R\$ 89,75
ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA - CAU nº A42278-3
RRT Nº 5731861 - REFERENTE A 6 (SEIS) ATIVIDADES

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.



001 - 9

00190.00009 02421.547007 07136.954182 5 71560000008975

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Data de Vencimento

11/05/2017

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CAU/BA / 15.188.085/0001-03 / Rua Território do Guaporé 218 Píruva Salvador BA 41830520

Agência/Código do Beneficiário

3158-5 / 301080-5

Data do Documento

04/05/2017

Nr. Documento

7136954

Espécie DOC

DM

Acerto

N

Data do Processamento

04/05/2017

Nosso-Número

24215470007136954-8

Uso do Banco

18

Carteira

18

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento

89,75

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CAU-BA-TAXA-RRT - Exercício 2017 - R\$ 89,75
ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA - CAU nº A42278-3
RRT Nº 5731861 - REFERENTE A 5 (CINCO) ATIVIDADES

(-) Descontos/Abatimento

(=) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

89,75

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA / 054.818.388-02 / RUA MARGEM RIO DO OURO, 84, SALA 281, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP:44708-008

CAU A42278-3

Código de Barra

Socador/Avulista

Autenticação Mecânica

Ficha de Comparação

LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA



Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 416862, emitida em 22/11/2018

04/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 19:25:02
169301693 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LINHA NOVA ARQUITETURA E
AGENCIA: 1693-4 CONTA: 9.263-0

BANCO DO BRASIL

001900000902421547007071369541B257156000008975
NR. DOCUMENTO 50.401
NOSSO NUMERO 24215470007136954
CONVENIO 02421547
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
AG/COD. BENEFICIARIO 3158/00301080
DATA DE VENCIMENTO 11/05/2017
DATA DO PAGAMENTO 04/05/2017
VALOR DO DOCUMENTO 89,75
VALOR COBRADO 89,75

NR. AUTENTICACAO 6.305.156.214.658.DEC

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Edvaldo

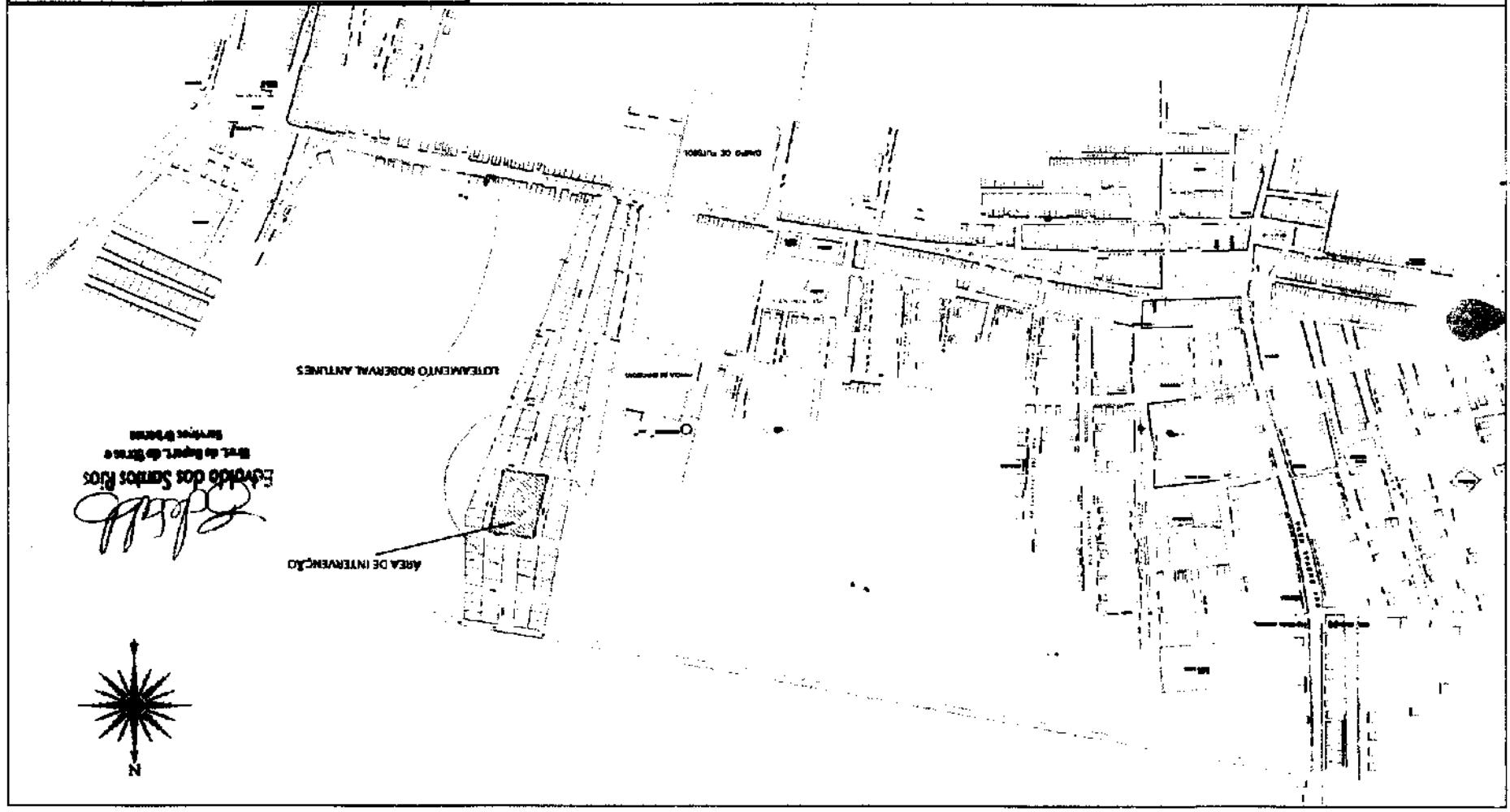
O cancelado neste ato registrado foi emitido em 22/11/2018 e contém 15 folhas
Certidão De Acervo Técnico Com Alçada nº 416662, emitida em 22/11/2018

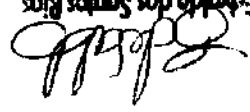


INDICADA	MAIORIA
01/05	ANDRÉ LUIZ MATOS OLIVEIRA Responsável Técnico - Assinatura
PLANTA LOCALIZAÇÃO	

Handwritten signature

SEM ESCALA
PLANTA LOCALIZAÇÃO




 Eng. de Arquit. de Urban.
 Serviço Técnico

AREA DE INTERVENÇÃO

LOTEAMENTO ROBERTO ANTUNES

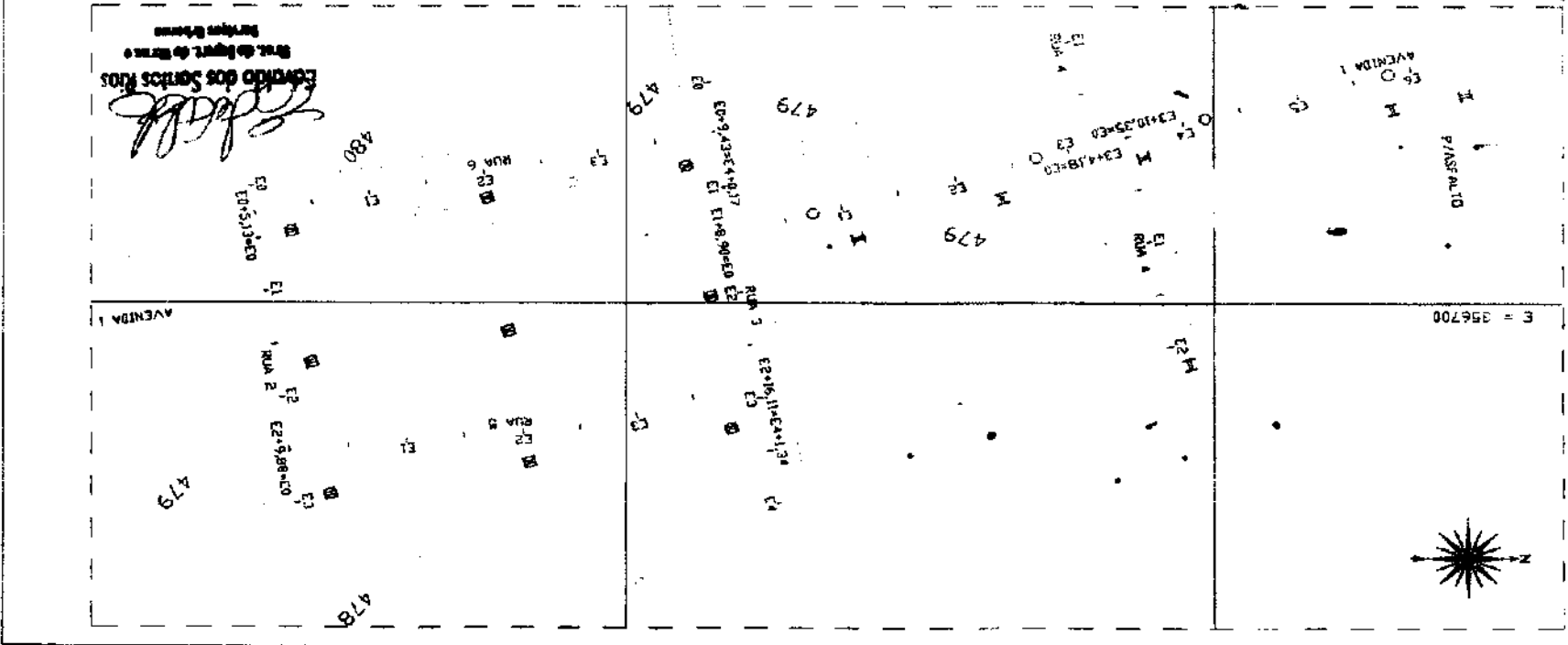


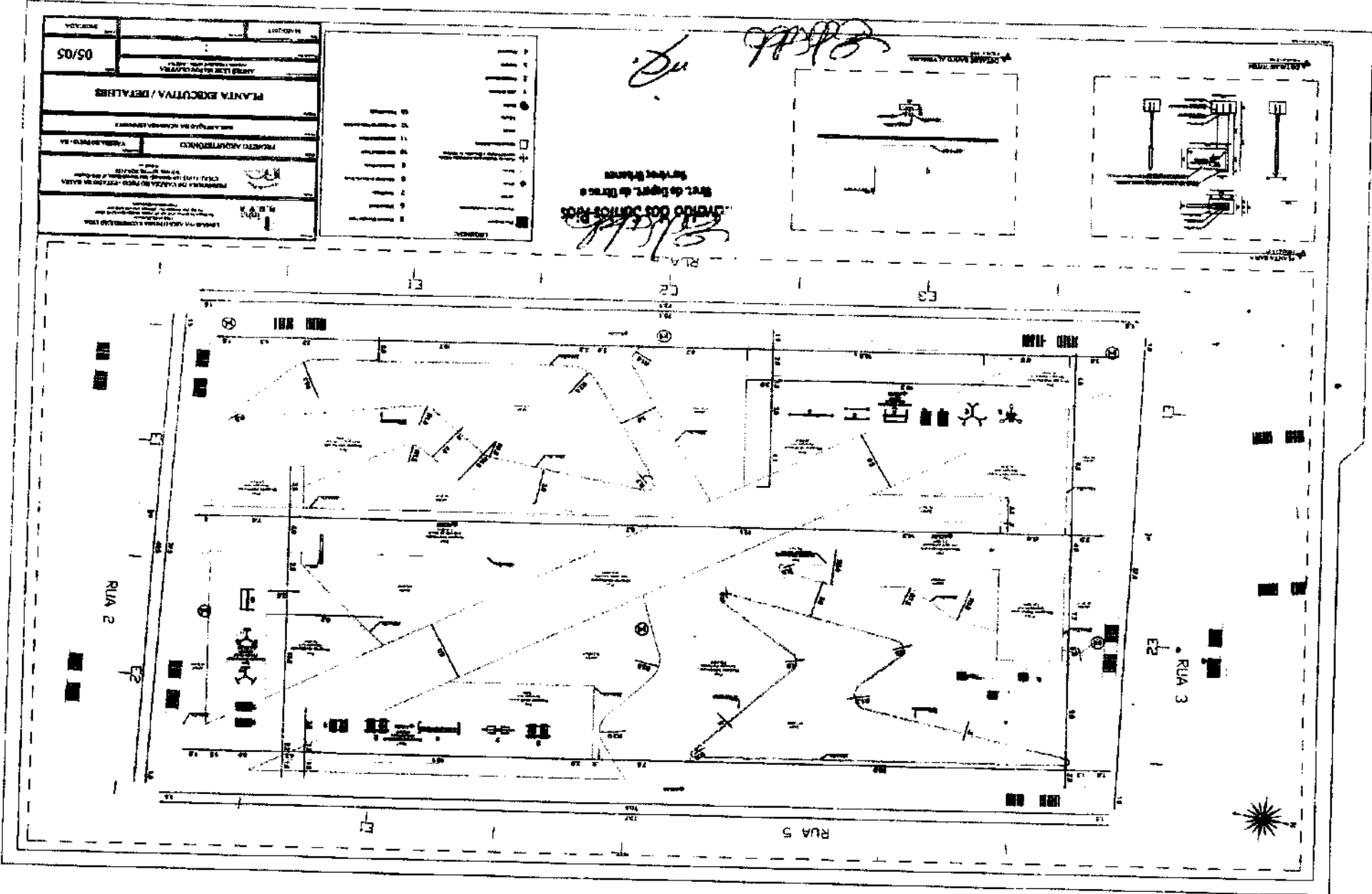
INDICADA	MAIO/2017
02/05	ANILNEUZ KATOS OLIVEIRA
LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO	
IMPLEMENTAÇÃO DA ACADÊMIA BRITÂNICA	
PROJETO ARQUITETÔNICO	
VALZEZA DO POÇO - BA	

Handwritten signature and initials.

LEGENDA	

Observações:
 - Parâmetros: projeção Universal UTM
 - Datum: WGS 84
 - Meridiano central: 29° W - Fuso 24







Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000277752



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: **ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA**

Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**

Registro Nacional: **Registro CAU nº 000A422703**

Validade: **Indefinida**

Número do RRT: **3512712**

Tipo do RRT: **SIMPLES**

Registrado em: **19/05/2015**

Forma de Registro: **INICIAL**

Participação Técnica: **INDIVIDUAL**

Descrição: **Execução dos Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Projeto de Arquitetura, Projetos Complementares, Orçamento, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Quadro com Detalhamento de BDI e Memorial Descritivo com Especificações Técnicas para a Obra de Construção de 01 (Uma) Praça Pública no Povoado de Itapemirim, na Zona Rural deste município, totalizando uma área construída de 1.849,50m².**

Empresa contratada: **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **13.450.475/0001-21**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - BA**
CPF/CNPJ: **13913389000108**

RUA RUA DURVAL GAMA

Nº 414

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **VÁRZEA DO POÇO**

UF: **BA**

CEP: **44715000**

Contrato: **010/2015**

Celebrado em **02/01/2015**

Valor do Contrato: **R\$ 2.566,25**

Tipo do Contratante: **Órgão Público**

Data de Início: **05/01/2015**

Data de Fim: **19/05/2015**

Atividade Técnica

1.10.1 - Memorial descritivo , 1.00 un - unidade ; 1.10.4 - Cronograma , 1.00 un - unidade ; 1.10.3 - Orçamento , 1.00 un - unidade ; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1849.50 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1849.50 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 1849.50 m² - metro quadrado; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1849.50 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

DISTRITO ITAPEMIRIM

Nº S/N

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **VÁRZEA DO POÇO**

UF: **BA**

CEP: **44715000**

Coordenadas Geográficas: **0 0**

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO
Nº 0000000277752

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 277752/2015

10/03/2016, 10:50

Chave de Impressão: YD799119W9767AZ25Z07

Este documento encontra-se registrado no Co (ho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 277752, emitida em 10/03/2016



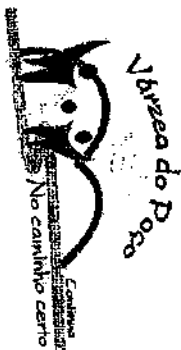
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, e a quem fizer necessário, que a **Empresa Linha Nova Arquitetura e Construção LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.450.475/0001-21, com registro no CAU de nº 14.629-3, endereço na Rua Margem Rio do Ouro, 64, Sala 201, Centro, Jacobina – Bahia, através de seu representante legal e responsável técnico **André Luiz Matos de Oliveira**, Arquiteto Urbanista, com registro no CAU de nº A42270-3 e CPF nº 054.818.366-02, realizou satisfatoriamente a Execução dos Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Projeto de Arquitetura, Projetos Complementares de Estrutura de Concreto, Elétrico e Hidrossanitário, Orçamento da Obra, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Quadro com Detalhamento de BDI e Memorial Descritivo com Especificações Técnicas para a Obra de Construção de 01 (Uma) Praça Pública no Povoado de Itapemirim, Zona Rural deste município, totalizando uma área construída de 1.849,50m², conforme RRT nº 3512712 e contrato nº 010/2015, dentro dos prazos, especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos, sem que nada venha a desabona-lo.

Os serviços provenientes de projeto contratado seguem abaixo relacionados:

PLANILHA ORÇAMENTARIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. TOTAL (R\$)
1.0 URBANIZAÇÃO PRAÇA				
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	Locação da obra com gabarito de madeira, reaproveitamento 10 vezes, inclusive acompanhamento de topógrafo	m²	1.849,50	1,02 1.886,49
1.1.2	Retirada de meio fio em arente com empilhamento e sem remoção	m	169,10	3,60 606,76
1.1.3	Remoção de pavimentação em paralelepípedo	m²	12,40	3,70 45,88
1.1.4	Remoção de árvores de pequeno e médio porte	Und	2,00	45,00 90,00
TOTAL DO ITEM =				2.631,13
1.2 MOVIMENTO DE TERRA				
1.2.1	Fornecimento de mão de obra para execução de aterro manual de material de 1ª categoria, em camadas a cada 20cm em campo aberto, com material de empréstimo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea do Poço	m³	92,40	13,90 1.284,36
TOTAL DO ITEM =				1.284,36

Este documento encontra-se registrado no Co() ho
de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De
Acervo Técnico Com Atestado nº 277752, emitida em
10/03/2016



ESTRUTURAS							
1.3.1	Concreto armado - para sapatas inclusive arranque dos pilares - (fck=18MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2X.	m³	1,52	1.580,00	2.401,60		
1.3.2	Concreto armado - para vigas baldramas (fck18MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2X.	m³	2,11	1.580,00	3.333,80		
1.3.3	Concreto armado - para pilar (fck18MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2X.	m³	1,39	1.580,00	2.196,20		
1.3.4	Concreto armado - para vigas (fck18MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2X.	m³	0,23	1.580,00	363,40		
1.3.5	Alvenaria de tijolinho cerâmico maciço, 1/2 vez, espessura 10cm, empregando argamassa mieta de cimento, cal e areia traço 1:2:8.	m²	149,60	42,10	6.298,16		
1.3.6	Abertura de bloco cerâmico 06 furos 9x17x18, es=15cm, assentados com argamassa 1:2:8 cimento/cal/areia e juntas 12mm	m²	14,10	29,90	421,59		
			TOTAL DO ITEM =		15.014,75		
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							
1.4.1	Chapeco para parede interna/externa, Esp.=0,5cm, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3	m²	177,80	4,10	728,98		
1.4.2	Massa única, e=1,5cm, traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual	m²	177,80	15,10	2.684,78		
			TOTAL DO ITEM =		3.413,76		
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							
1.5.1	Fornecimento e assentamento de meio fio em concreto pré moldado, dimensões 12x15x10x100cm, rechantada com argamassa 1:4 (cimento e areia), inclusive escavação e reaterro	m	377,20	28,90	10.901,08		
1.5.2	Piso em pedra de arenito cortada uniformemente, 40x40cm, inclusive argamassa e rejunte	m²	1.116,30	39,80	44.428,74		
1.5.3	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, inclusive rejunte c/ argamassa c/m, e areia 1:4	m²	32,50	43,30	1.407,25		
1.5.4	Piso cimentado desmoldado, traço 1:3 (cimento e areia), espessura de 3,5 cm, preparo manual de argamassa	m²	107,50	25,60	2.752,00		
1.5.6	Calçada em meio fio	m²	75,44	1,90	143,34		
			TOTAL DO ITEM =		59.637,41		
PINTURA							
1.6.1	Emassamento de parede interna/externa com massa acrílica uma demão, para pintura acrílica	m²	177,80	6,40	1.137,92		
1.6.2	Pintura em parede com tinta látex acrílico com duas demãos	m²	177,80	7,90	1.404,62		
1.6.3	Pintura de piso, duas demãos	m²	107,50	8,70	935,25		
			TOTAL DO ITEM =		3.477,79		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
1.7.1	Pintura em esmalte sintética com tratamento anti corrosivo (postes)	m²	3,77	12,20	45,89		
1.7.2	Escavação manual de vala, material de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade	m³	0,90	20,90	18,81		
1.7.3	Reaterro aplicado com material da obra em camadas de 20cm	m³	0,14	12,40	1,74		
1.7.4	Manilha concreto Ø 0,40m, comprimento 1,00 para fixação dos postes	m	6,00	60,00	360,00		
1.7.5	Concreto (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	0,76	1.580,00	1.200,80		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO - ESTÁDIO DA BAUA
Rua Duval Gomes, 414 - Centro, Várzea do Poço - BA - Cid. 44745-000 - CNPJ nº 13.913.208/0001-00 - Telefone (74) 3038-2108
www.zepoço.pb.gov.br - www.zepoço.pb.gov.br - E-mail: zepoço@zepoço.pb.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Co (no
de-Arquiteta-e-Urbanismo, vinculado à-Certidão-De-
Acervo Técnico Com Atestado nº 277752, emitida em
10/03/2016



1.7.6	Poste metálico reto para iluminação de praça descoberta, h=9,0m	Und	3,00	740,00	2.220,00
1.7.7	Luminária fechada para iluminação pública, com reator de partida rápida e lâmpada de vapor de mercúrio 250w, fornecimento e instalação	Und	6,00	335,40	2.012,40
1.7.8	Eletroduto PVC 20mm	m	84,00	8,70	730,80
1.7.9	Fio isolado PVC 6,00mm	m	252,00	4,60	1.159,20
1.7.10	Curva 90° PVC rosçável Ø 25 mm (3/4")	Und	6,00	3,50	21,00
1.7.11	Curva 135° PVC rosçável Ø 25 mm (3/4")	Und	2,00	3,50	7,00
1.7.12	Haste de aterramento de Ø 16mm x 2,40m	Und	1,00	42,50	42,50
1.7.13	Entrada da energia em BT trifásica 70A	Und	1,00	366,30	366,30
1.7.14	Quadro de distribuição para 6 disjuntores	Und	1,00	128,80	128,80
1.7.15	Disjuntor bipolar de 40A	Und	1,00	41,40	41,40
1.7.16	Disjuntor bipolar de 25A	Und	4,00	36,80	147,20
1.7.17	Caixa de passagem em alvenaria com tampa de concreto 40x40cm	Und	4,00	62,30	249,20
1.7.18	Alvenaria de bloco cerâmico 06 furos 9X17X18, e=15cm, assentados com argamassa 1;2;8 cim/cal/areia e juntas 12mm	m²	2,50	29,90	74,75
1.7.19	Chapisco para parede interna/externa, Esp.=0,5cm, com argamassa de cimento e areia, traço 1;3	m²	5,00	4,10	20,50
1.7.20	Massa única, e=1,5cm, traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual	m²	5,00	15,10	75,50
1.7.21	Pintura em parede com tinta látex acrílico com duas demãos	m²	5,00	8,70	43,50
TOTAL DO ITEM =					6.967,39
1.8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
1.8.1	Ponto de água fria pvc 3/4" - média 5,00m de tubo de pvc rosçável água fria 3/4" e 2 joelhos de pvc rosçável 90 graus água fria 3/4" para jardim ou tanque, padrão alto - fornecimento e instalação	Und	1,00	74,40	74,40
1.8.2	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para jardim ou tanque, padrão alto - fornecimento e instalação	Und	1,00	43,40	43,40
1.8.3	Caixa de passagem em alvenaria com tampa de concreto 40x40cm	Und	1,00	55,50	55,50
TOTAL DO ITEM =					173,30
1.9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.9.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	65,64	98,90	6.491,80
1.9.2	Banco praça em concreto	Und	2,00	450,00	900,00
1.9.3	Lixeira	Und	1,00	75,00	75,00
1.9.4	Parque infantil em madeira tratada de 1ª qualidade, policarbonato e aço galvanizado com pintura ante oxidante, contendo 01 módulo tipo casa do Tarzan, 01 escorregadeira, 01 ponte pêndul, 02 gangorras, um módulo de balanço com três cadeiras, 01 cavalinho e 01 elemento giratório, fornecimento e assentamento.	Und	1,00	5.497,43	5.497,43
1.9.5	Limpeza geral da obra	m²	1.849,50	0,51	943,25
TOTAL DO ITEM =					13.909,48
TOTAL GERAL DA PRAÇA =					108.502,97
2.0. QUIOSQUE					
Movimento de Terra					
2.1.1	Escavação manual de vala, material de 1ª categoria, até 1,50m de pro	m³	0,88	20,90	18,39

Este documento encontra-se registrado no Cof 10
de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão de
Arquivo Técnico Com Atestado nº 277752, emitida em
10/03/2016



2.1.2	Reaterro apoiado com material da obra em camadas de 20cm	m³	0,10	12,40	1,24
TOTAL DO ITEM =					19,83
2.2 Estruturas					
2.2.1	Concreto armado - para sapatas inclusive arranque dos pilares - (fck=18MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2X.	m³	0,25	1.580,00	395,00
2.2.2	Concreto armado - para vigas baldramas (fck18MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2X.	m³	0,53	1.580,00	837,40
2.2.3	Concreto armado - para pilar (fck18MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2X.	m³	0,68	1.580,00	1.074,40
2.2.4	Concreto armado - para vigas (fck18MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2X.	m³	0,53	1.580,00	837,40
2.2.5	Alvenaria de tijolinho cerâmico maciço, 1/2 vez, espessura 10cm, empregando argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:2:8	m²	5,31	42,10	223,55
TOTAL DO ITEM =					3.967,75
2.3 Cobertura					
2.3.1	Estrutura em madeira para telha cerâmica	m²	31,12	69,90	2.175,29
2.3.2	Cobertura com telha cerâmica	m²	31,12	31,20	970,94
2.3.3	Cravejamento de cumeeira com argamassa	m	18,50	6,05	111,93
2.3.4	Cravejamento de beiribicas e capa de telhas com argamassa	m	21,30	7,20	153,36
2.3.5	Beiral de madeira largura 0,10m	m	21,30	15,10	321,63
2.3.6	Imunização da madeira com cupinicida	m	31,12	3,85	119,81
TOTAL DO ITEM =					3.852,96
2.4 Revestimentos					
2.4.1	Chapisco para parede interna/externa, Esp.=0,5cm, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3	m²	18,80	4,10	77,08
2.4.2	Massa única, e=1,5cm, traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual	m²	18,80	15,10	283,88
TOTAL DO ITEM =					350,96
2.5 Piso Interno / Externo					
2.5.1	Lastro impermeabilizante de concreto E=0,03m inclusive preparo e lançamento	m²	21,40	20,80	445,12
2.5.2	Regularização de base E=0,02m para piso cerâmico	m²	21,40	13,80	295,32
2.5.3	Cerâmica esmaltada com cimento colante inclusive rejuntamento 30X30, PEI V	m²	21,40	37,90	811,06
TOTAL DO ITEM =					1.551,50
2.6 Instalações Elétricas					
2.6.1	Ponto de luz (caixa, eletroduto, fios 2,5mm e interruptor	Und.	3,00	92,80	278,40
2.6.2	Luminária tipo calha 2x20W, completa	Und.	3,00	88,40	265,20
2.6.3	Disjuntor 10A	Und.	1,00	15,80	15,80
TOTAL DO ITEM =					559,40
2.7 Paredes					
2.7.1	Emassamento de parede interna/externa com massa acrílica uma demão, para pintura acrílica	m²	18,80	6,40	120,32
2.7.2	Pintura em parede com tinta látex acrílico com duas demãos	m²	18,80	8,70	163,56

Certidão nº 277752/2015
 10/03/2016, 10:50
 Chave de Impressão: YD79919W9767AZ25Z07
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/03/2016, e contém 9 folhas
 Este documento encontra-se registrado no CoC no
 de-Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De
 Acervo Técnico Com Atestado nº 277752, emitida em
 10/03/2016




2.7.3	Aplicação de verniz sintético em madeira, duas demãos	m ²	31,12	12,10	376,55
TOTAL DO ITEM =					660,43
TOTAL GERAL DO QUIOSQUE =					10.872,63
TOTAL GERAL DA PLANILHA =					118.875,00

Área Total = 1.849,50 m²
 Valor da Obra = 118.875,00 (Cento e dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais).
 Período: 05/01/2015 a 19/05/2015.

Várzea do Poço, 19 de Maio de 2015.


 Paulo José Ferreira
 Prefeito Municipal


 Secretária de Obras
 Sec. de Obras



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000003512712
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, a multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA**
 Registro Nacional: **A42270-3** Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**
 Empresa Contratada: **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**
 CNPJ: **13.450.475/0001-21** Registro Nacional: **14629-3**

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: **Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - BA**
 Documento de identificação: **13913389000108**
 Contrato: **010/2015** Valor: **R\$ 3.566,25**
 Tipo de Contratante: **Órgão Público**
 Celebrado em: **02/01/2015** Data de Início: **05/01/2015** Previsão de término: **19/05/2015**

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

DISTRITO ITAPEMIRIM Nº: S/N
 Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
 UF: **BA** CEP: **44715000** Cidade: **VÁRZEA DO POÇO**
 Coordenadas Geográficas: Latitude: **0** Longitude: **0**

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo	Unidade: un
Quantidade: 1,00	
Atividade: 1.10.3 - Orçamento	Unidade: un
Quantidade: 1,00	
Atividade: 1.10.4 - Cronograma	Unidade: un
Quantidade: 1,00	
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: m²
Quantidade: 1.849,50	
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto	Unidade: m²
Quantidade: 1.849,50	
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Unidade: m²
Quantidade: 1.849,50	
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 2yY2C5 Impresso em: 18/05/2015 às 13:34:17 por: ip: 132.255.185.127

Certidão nº 277752/2015
 10/03/2016, 10:50
 Chave de Impressão: YD799119W9767AZ25Z07
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/03/2016, e contém 9 folhas
 Este documento encontra-se registrado no Co (ho
 de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão Da
 Acervo Técnico Com Atestado nº 277752, emitida em
 10/03/2016



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000003512712
INICIAL
INDIVIDUAL



Quantidade: 1.849,50

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Execução dos Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Projeto de Arquitetura, Projetos Complementares, Orçamento, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Quadro com Detalhamento de BDI e Memorial Descritivo com Especificações Técnicas para a Obra de Construção de 01 (Uma) Praça Pública no Povoado de Itapemirim, na Zona Rural deste município, totalizando uma área construída de 1.849,50m².

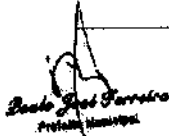

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este item é será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

 Paulo José Ferrero Prefeito Municipal	Local _____ de _____ Dia _____ de _____ Mês _____ Ano _____
Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - BA Documento de identificação: 13913389000108	 ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA CPF: 054.818.366-02


Judários Oliveira Rios
 Soc. de Arq.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 2yY2C5, impresso em: 18/05/2015 às 13:34:17 por: , ip: 132.255.185.127

Data da consulta: 12/02/2021 11:05:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 13.450.475/0001-21

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000416662



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 03/12/2004

Registro Nacional: 000A422703

Data de Registro: 21/06/2005

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 5731851

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 04/05/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares, Orçamento, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição de Investimentos, Quadro com Detalhamento de BDI e Memorial Descritivo com Especificações Técnicas para a Obra de Construção de 01 (Uma) Academia Esportiva localizada no Loteamento Roberval Antunes, na sede deste município, conforme contrato de nº 1023043-30/2015, firmado entre Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Ba e Caixa Econômica Federal.

Empresa contratada: LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.450.475/0001-21

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - BA
 CPF/CNPJ: 13913389000108

RUA RUA DURVAL GAMA

Nº 414

Complemento:

Cidade: VÁRZEA DO POÇO

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 44715000

Contrato: 020/2017

Celebrado em: 10/01/2017

Valor do Contrato: R\$ 12.900,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 10/01/2017

Data de término da atividade: 10/06/2017

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 2628,36 m² - metro quadrado; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1,00 un - unidade ; 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 1,00 un - unidade ; 1.7.3 - Orçamento , 1,00 un - unidade ; 1.7.4 - Cronograma , 1,00 un - unidade ;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

PRAÇA LOTEAMENTO ROBERVAL ANTUNES

Nº S/N

Complemento:

Cidade: VÁRZEA DO POÇO

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 44715000

Coordenadas Geográficas: -11.516386058882581 -40.31373296967581

DESCRIÇÃO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000416662

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 416662/2017

Expedida em 21/11/2018 12:11:00, Jacobina/BA, CAU/BA

Chave de impressão: Y0ZW3D7D2A601BW20920

VÁRZEA DO POÇO



PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA VISÃO, UM NOVO HISTÓRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, e a quem fizer necessário, que a Empresa **Linha Nova Arquitetura e Construção LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.450.475/0001-21, com registro no CAU de nº 14.629-3, endereço na Rua Margem Rio do Ouro, 64, Sala 201, Centro, Jacobina - Bahia, através de seu representante legal e responsável técnico André Luiz Matos de Oliveira, Arquiteto Urbanista, com registro no CAU de nº A42270-3 e CPF nº 054.818.368-02, realizou satisfatoriamente os serviços técnicos especializados de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares, Orçamento, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição de Investimentos, Quadro com Detalhamento de BDI e Memorial Descritivo com Especificações Técnicas para a Obra de Construção de 01 (Uma) Academia Esportiva localizada no Loteamento Roberval Antunes, na sede deste município, vinculado ao contrato de repasse nº 1023043-30/2015 firmado entre Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Ba e Caixa Econômica Federal, conforme RRT nº 5731851 e Contrato nº 020/2017, dentro dos prazos, especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos, sem que nada venha a desabona-lo.

Os serviços provenientes de projeto contratado seguem abaixo relacionados:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
Cliente: Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia						
Data: Maio de 2017						
Objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA ESPORTIVA						
Local: Sede do município de Várzea do Poço - BA						
BDI: 24,00%						
Contrato Repasse nº: 1023043-30/2015						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO - ESTADO DA BAHIA
Rua Duval Gama, 414 - Centro, Várzea do Poço - Ba - Cep: 44715-200 - CNPJ nº 13.450.475/0001-01 - Telefone: (74) 3638-2119
www.digitalmunicipal.org.br - E-mail: pmv@digitalmunicipal.org.br

Assinado



Luiz...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEZA DO POÇO - ESTADO DA BAHIA
 Rua Duval Gama, 414 - Centro, Varzea do Poço - Ba - Cep 44715-000 - CNPJ nº 13.813.389/0001-06 - Telefone (74) 3638-2188
 www.digital.madecom.com.br/prefeitura/varzeadopoço - E-mail: digital@madecom.com.br

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					12.780,51
1.1	Placa da obra em zinco inclusive gradeamento e assentamento	m²	5,64	341,78		1.927,64
1.2	Ligação provisória água para canteiro de obra	Und	1,00	180,46		180,46
1.3	Instalação provisória elétrica baixa tensão p/canteiro de obra	Und	1,00	1.100,62		1.100,62
1.4	Barraço provisório para depósito inclusive escritório de obras	m²	6,00	443,20		2.659,20
1.5	Locação da obra com gabarito de madeira, reaproveitamento 10 vezes, inclusive acompanhamento de topógrafo	m²	2.628,36	2,63		6.912,59
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					7.186,05
2.1	Aterro manual em camadas a cada 20cm em campo aberto, com material de empréstimo	m³	191,42	54,68		7.186,05
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					135.399,09
3.1	Fornecimento e assentamento de meio fio em concreto pré moldado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento e areia), inclusive escavação e reaterro	m	607,33	42,27		25.671,84
3.2	Piso intertravado em concreto para pavimentação (tipo Blokrat), Fck=35Mpa, E=6,0cm, 30X30cm, de acordo com a NBR 9780 / 9781, conforme formas e cores indicadas em projeto, excludive colcho de areia	m²	1.575,58	63,56		100.143,86
3.3	Passoio em concreto simples desmoldado, e=0,07m	m²	10,80	658,22		7.108,78
3.4	Calçadão em meio fio	m²	91,10	3,79		345,27
3.7	Pinura acrílica para piso cimentado simples, duas demãos	m²	154,30	13,80		2.129,34
4.0	SERVIÇOS DE JARDINAGEM					15.578,23
4.1	Plantio de grama esmeralda em placas, inclusive preparo de solo	m²	852,10	15,80		13.463,18
4.2	Plantio de arbusto com altura de 50cm a 1,0m, em cava de 60x60x60 cm	Und	16,00	76,95		1.231,20
4.3	Plantio de árvore regional com altura maior que 2,0m em cava de 80x80x80 cm	Und	5,00	176,77		883,85
5.0	BANCOS EM ALVENARIA					29.705,76
5.1	Movimento de Terra					1.535,11
5.1.2	Escavação manual de vala, material de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade	m³	24,84	61,80		1.535,11



(Este novo tempo, está novo história)



72132	5.2	Estrutura	m ²	74,52	66,70	4.970,48
	5.2.1	Alvenaria de tijolinho cerâmico naço, 1/2 vez, espessura 10cm, empregando argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:2:8	m ²			4.970,48
	5.3	REVESTIMENTO				23.200,17
87893	5.3.1	Chapisco para parede interna/externa, Esp.=0,5cm, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3	m ²	99,36	5,82	578,28
87554	5.3.2	Emboço, esp=10 mm, traço 1:2:8, preparo manual	m ²	99,36	18,35	1.823,26
87274	5.3.3	Revestimento com pastilha cerâmica esmaltada, PEI IV, 10x10cm, inclusive rejunte	m ²	99,36	56,44	5.607,88
74229	5.3.4	Assento em granito, largura = 50cm	m ²	30,90	491,61	15.190,75
	6.0	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA				43.292,78
Composição	6.1	Barra de Elevação Triplo	Und.	1,00	2.063,65	2.063,65
Composição	6.2	Espaldar	Und.	2,00	2.448,05	4.896,10
Composição	6.3	Elíptico Duplo	Und.	1,00	3.427,65	3.427,65
Composição	6.4	Twist Triplo	Und.	1,00	2.348,85	2.348,85
Composição	6.5	Simulador de Percurso Triplo	Und.	1,00	4.246,05	4.246,05
Composição	6.6	Simulador de Escada Duplo	Und.	1,00	3.663,25	3.663,25
Composição	6.7	Peitoral Duplo	Und.	1,00	2.931,65	2.931,65
Composição	6.8	Paralela Standart	Und.	1,00	1.815,65	1.815,65
Composição	6.9	Jogo de Barras	Und.	1,00	3.663,25	3.663,25
Composição	6.10	Giro Vertical Triplo	Und.	1,00	2.162,85	2.162,85
Composição	6.11	Giro Diagonal Triplo	Und.	1,00	2.510,05	2.510,05
Composição	6.12	Esquilador Duplo	Und.	1,00	3.849,25	3.849,25
Composição	6.13	Abdominal Duplo	Und.	2,00	2.857,25	5.714,50
	7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				12.307,61
Composição	7.1	Banco praça com estrutura em ferro fundido e assento e encosto em madeira	Und	4,00	680,95	2.723,80
Composição	7.2	Mesa pré moldada em concreto, inclusive 04 bancos	Und	3,00	705,75	2.117,25

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DO POÇO - ESTADO DA BAHIA
Rua Daval Garra, 414 - Centro, Varzea do Poço - BA - Cep. 44715-000 - CNPJ nº 13.813.369/0001-06 - Fone/Fax (74) 3630-2188
www.bip@paul.madeira.com.br | www.prefeitura/varzeadoispoço.ba.br | E-mail: pmu@paul.madeira.com.br

VÁRZEA DO POÇO



PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo, uma história

Composição	7.3	Lixeira	Und	3,00	209,75	629,25
Composição	7.4	Totem	Und	1,00	4.524,35	4.524,35
9537	7.5	Limpeza geral da obra	m ²	2.628,36	0,88	2.312,96
TOTAL DA GERAL DA PLANTUA =						256.250,00


Obs.: Composições e valores unitários adotadas da tabela SINAPI com data base de Fevereiro de 2017.


Área Total = 2.628,36 m²

Valor da Obra = 256.250,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Período: 10/01/2017 a 10/06/2017.

Várzea do Poço, 10 de Junho de 2017.



Manoel Carneiro Filho
Prefeito Municipal
Manoel Carneiro Filho
Prefeito


Secretário de Obras
Edivaldo dos Santos Rios
Mun. de Várzea do Poço
Serviço Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO - ESTADO DA BAHIA
Rua Durval Gomes, 414 - Centro, Várzea do Poço - Ba - Cep 44714-000. Cnpj nº 13.813.269/0001-09 - Telefone (74) 3639-2164
www.pf.org.br/prefeitura/varzea-do-poço - E-mail: pmv@varzea-do-poço.com.br



RRT SIMPLES
Nº 000005731851
INICIAL
INDIVIDUAL



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA**
 Registro Nacional: **A42270-3** Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**
 Empresa Contratada: **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**
 CNPJ: **13.450.475/0001-21** Registro Nacional: **14629-3**

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: **Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - BA**
 Documento de identificação: **13913369000108**
 Contrato: **020/2017** Valor Contrato/Honorários: **R\$ 12.900,00**
 Tipo de Contratante: **Órgão Público**
 Celebrado em: **10/01/2017** Data de Início: **10/01/2017** Previsão de término: **10/06/2017**

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

PRAÇA LOTEAMENTO ROBERVAL ANTUNES Nº: S/N
 Complemento: Baixo: **CENTRO**
 UF: **BA** CEP: **44715000** Cidade: **VÁRZEA DO POÇO**
 Coordenadas Geográficas: Latitude: **-11.516386058882581** Longitude: **-40.31373296967581**

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: **1.1.2 - Projeto arquitetônico**
 Quantidade: **2.628,36** Unidade: **m²**

Atividade: **1.7.1 - Memorial descritivo**
 Quantidade: **1,00** Unidade: **un**

Atividade: **1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos**
 Quantidade: **1,00** Unidade: **un**

Atividade: **1.7.3 - Orçamento**
 Quantidade: **1,00** Unidade: **un**

Atividade: **1.7.4 - Cronograma**
 Quantidade: **1,00** Unidade: **un**


 André Luiz de Oliveira
 Arquiteto Urbanista
 CAU: A42270-3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/Menu/Right/externo?form=Servicos>, com a chave: xazW4W Impresso em: 04/05/2017 às 18:25:22 por: ip: 177.21.23.16

O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/11/2018, o qual tem 15 folhas. Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 416662, emitida em 22/11/2018



RRT SIMPLES
Nº 000005731851
INICIAL
INDIVIDUAL



5. DESCRIÇÃO

Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares, Orçamento, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição de Investimentos, Quadro com Detalhamento de BDI e Memorial Descritivo com Especificações Técnicas para a Obra de Construção de 01 (Uma) Academia Esportiva localizada no Loteamento Roberval Antunes, na sede deste município, conforme contrato de nº 1023043-30/2015, firmado entre Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Ba e Caixa Econômica Federal.

6. VALOR


Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento


7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Várzea do Poço 04 de Maio de 2017
Local Dia Mês Ano


Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - BA
Documento de Identificação: 13913389000108

Manoel Carneiro Filho
Prefeito


ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA
CPF: 054.816.366-02
Arquiteto Liberais
CAU: AA2270-3


Evandro dos Santos Rios
Braz. do Dept. de Obras e Serviços Urbanos

O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/11/2018; e contém 15 folhas
Certidão De Atestado Técnico Com Atestado nº 418662, emitida em 22/11/2018.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

Recibo do Pagador



001 - 9

00190.00009 02421.547007 07136.954182 5 7156000008975

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA / 054.816.366-02 / RUA MARGEM RIO DO OURO, 84, SALA 201, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP:44780-000

LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

Sacador/Avaliada

Nosso Número 2421547007136954-8 Nr. Documento 7136954 Data de Vencimento 11/05/2017 Valor do Documento R\$ 75 (R) Valor Cobrado 89,75

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CAU/BA / 15.158.085/0001-03 / Rua Território do Guaporé 218 Pkuba Salvador BA 41830520

3168-5 / 301080-5

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-BA-TAXA-RTT - Exercício 2017 - R\$ 89,75
ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA - CAU nº A42270-3
RTT Nº 5731851 - REFERENTE A 5 (CINCO) ATIVIDADES

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.



001 - 9

00190.00009 02421.547007 07136.954182 5 7156000008975

Local de Pagamento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
CAU/BA / 15.158.085/0001-03 / Rua Território do Guaporé 218 Pkuba Salvador BA 41830520

Data do Documento 04/05/2017 Nr. Documento 7136954 Espécie DOC OM Aceite N Data do Processamento 04/05/2017
Espécie RLS Quantidade Valor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CAU-BA-TAXA-RTT - Exercício 2017 - R\$ 89,75
ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA - CAU nº A42270-3
RTT Nº 5731851 - REFERENTE A 5 (CINCO) ATIVIDADES

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ANDRÉ LUIZ MATOS DE OLIVEIRA / 054.816.366-02 / RUA MARGEM RIO DO OURO, 84, SALA 201, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP:44780-000

CAU A42270-3

Sacador/Avaliada

LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

Data de Vencimento 11/05/2017

Agência/Código do Beneficiário 3168-5 / 301080-5

Nosso Número 2421547007136954-8

(R) Valor do Documento 89,75

(-) Desconto/Abatimento

(R) Juros/Multa

(R) Valor Cobrado 89,75

Código de Barra

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/11/2018, e contém 15 folhas

Cartão De Açoivo Técnico Com Alisado nº 416662, emitida em 22/11/2018

04/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 19:25:02
169301693 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LINHA NOVA ARQUITETURA E
AGENCIA: 1693-4 CONTA: 9.263-0

BANCO DO BRASIL

00190000090242154700707136954182571560000008975
NR. DOCUMENTO 50.401
NOSSO NUMERO 24215470007136954
CONVENIO 02421547
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
AG/COD. BENEFICIARIO 3158/00301080
DATA DE VENCIMENTO 11/05/2017
DATA DO PAGAMENTO 04/05/2017
VALOR DO DOCUMENTO 89,75
VALOR COBRADO 89,75

NR.AUTENTICACAO 6.305.156.214.658.DEC

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

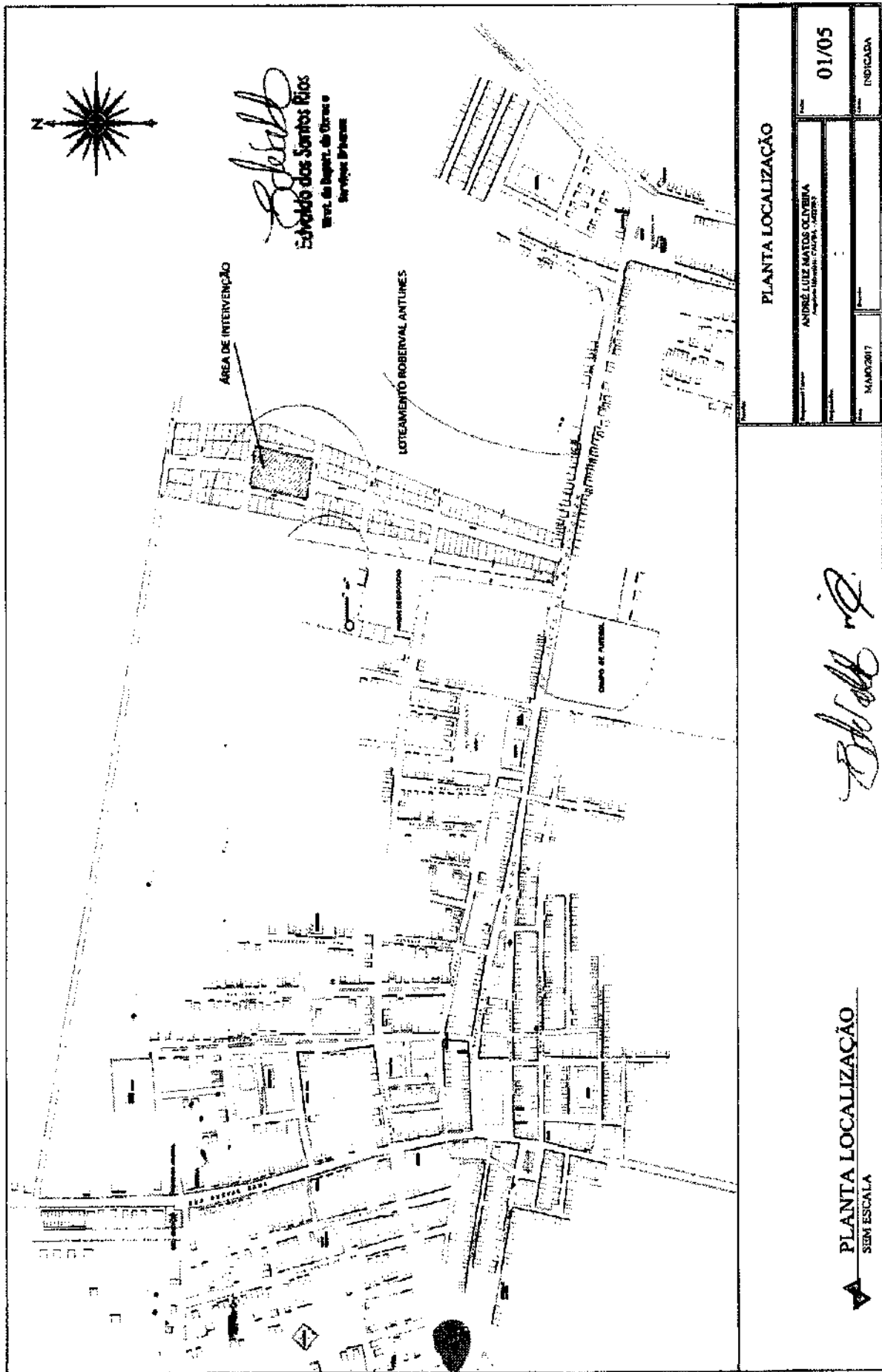
SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

E. Wall

O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/11/2018, e contém 15 folhas
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 416662, emitida em 22/11/2018



INDICADA
50/10

ANDRÉ LUIZ MATOS OLIVEIRA
Arquiteto Registrado nº 20.101 - RJ

MAIO/2017

PLANTA LOCALIZAÇÃO

Edvaldo

PLANTA LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/11/2018, e contém 15 folhas.
Certidão De Aproveitamento nº 416862, emitida em 22/11/2018



INDICADA	
03/05	
ANDRÉ LUIZ MATOS OLIVEIRA Arquiteto Profissional - CREA - AMGO	
PLANTA DE SITUAÇÃO	
EMP. PLANTAS DA ACQUERMIA BRITANICA	
PROJETO ARQUITETONICO	
VIA VAREZA DO POCO - BA	
Linha Nova Arquitetura e Construção Ltda.	
VAREZA DO POCO - BA	
PROJETO ARQUITETONICO	
VAREZA DO POCO - BA	

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES ABAIXO

1. Marque com um X a opção correta para cada item.

2. Marque com um X a opção correta para cada item.

3. Marque com um X a opção correta para cada item.

4. Marque com um X a opção correta para cada item.

5. Marque com um X a opção correta para cada item.

6. Marque com um X a opção correta para cada item.

7. Marque com um X a opção correta para cada item.

8. Marque com um X a opção correta para cada item.

9. Marque com um X a opção correta para cada item.

10. Marque com um X a opção correta para cada item.

11. Marque com um X a opção correta para cada item.

12. Marque com um X a opção correta para cada item.

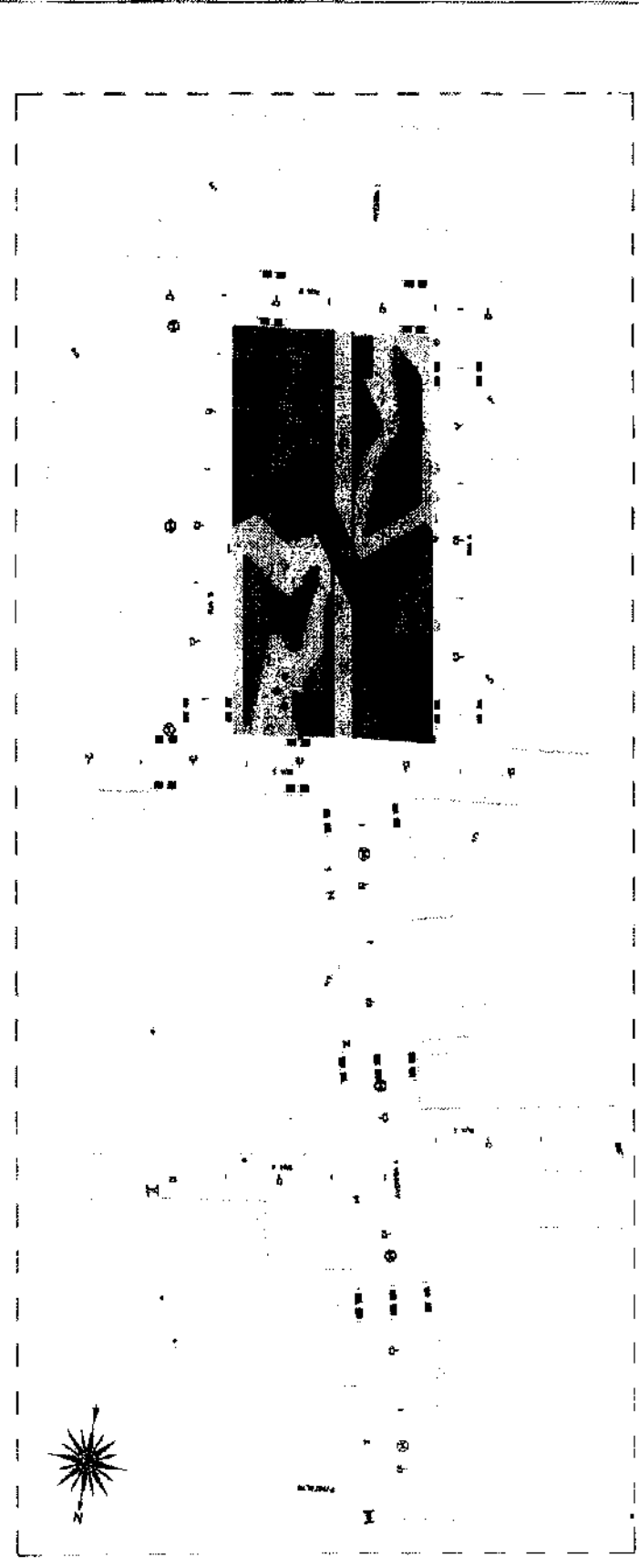
13. Marque com um X a opção correta para cada item.

14. Marque com um X a opção correta para cada item.

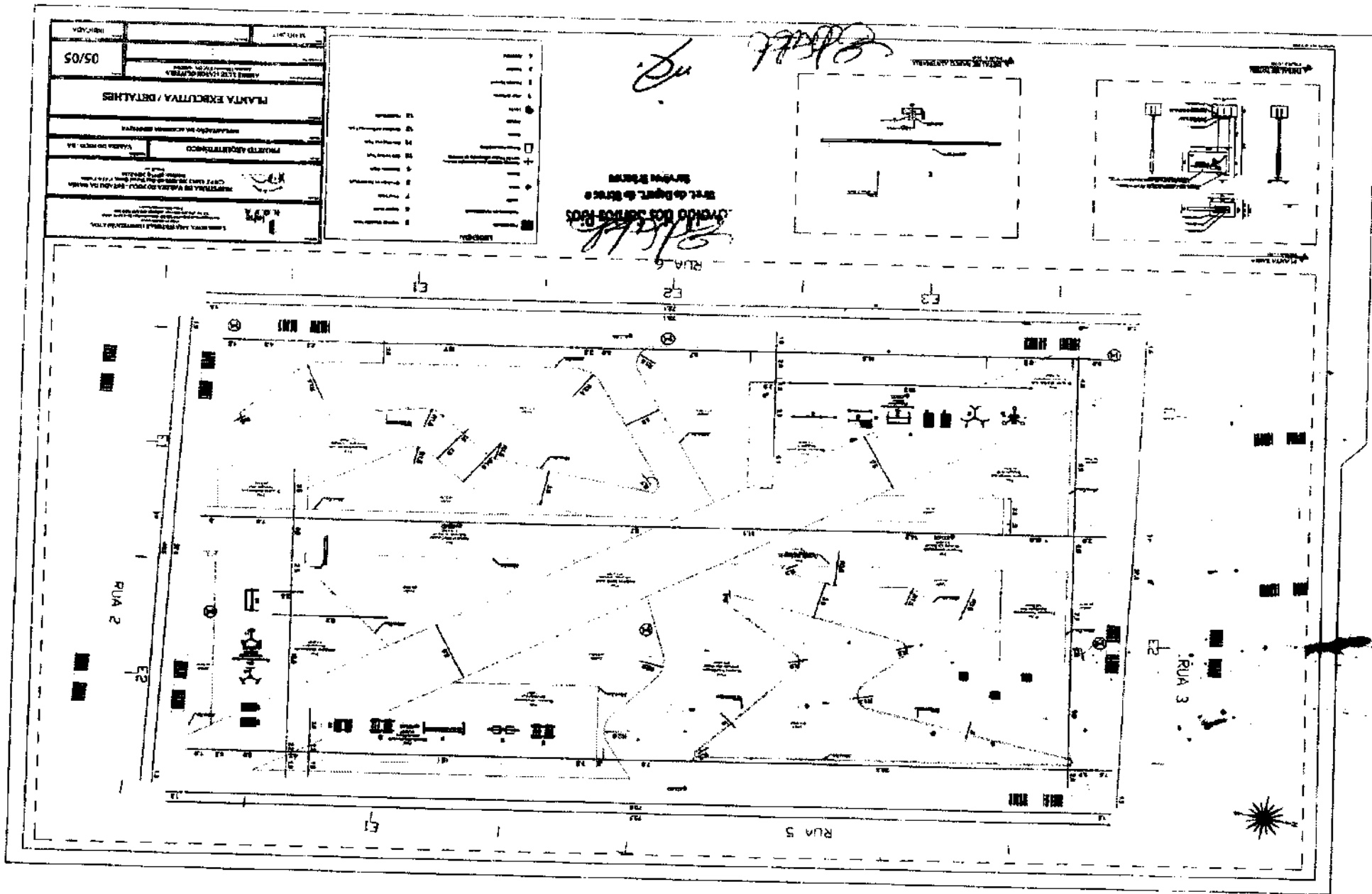
15. Marque com um X a opção correta para cada item.

André Luiz Matos Oliveira
André Luiz Matos Oliveira
 Arquiteto Profissional - CREA - AMGO

André Luiz Matos Oliveira



PLANTA DE SITUAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 061/2023

Objeto: Contratação de empresa de arquitetura para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento BDI, cronograma físico financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários a construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis legados públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre - BA.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração de compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente



Capela do Alto Alegre, 03 de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre- BA, 03 de maio de 2023

Exmo. Sr.
Secretario Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre
Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido por V. Exa., questionando-nos sobre a existência de previsão de recursos orçamentários em decorrência da contratação de empresa de arquitetura para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento DDI, cronograma físico financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários a construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis e logradouros públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre- BA, informamos que existe de previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes das seguintes dotações:

0406- Secretaria Municipal de Administração e planejamento	2002- Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativos	33903900- Outros serviços terceiro da pessoa jurídica	15000000
--	--	---	----------

Atenciosamente,

Daniel Inácio Gomes Carneiro

Secretário de Finanças

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de atendimento, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre-Ba e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Cleiton Expedito dos S. Lima
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO


A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

Contratação de empresa de arquitetura para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento BDI, cronograma físico financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários a construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis e logradouros públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre - BA.

R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Lei Federal 8.666/93.

Aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e Três, eu Reila Souza Almeida, presidente da Comissão Permanente de Licitação autua sob o nº 061/2023, este Processo Administrativo contendo a solicitação do Sr. Prefeito, a contratação de empresa de arquitetura para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento BDI, cronograma físico financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários a construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis e logradouros públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre - BA, devidamente assinado autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


Reila Souza Almeida
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

MINUTA CONTRATO N° /20

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 13.897.111/0001-97, com sede na Praça Joaquim Machado, N.º 170 Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. **Caludinei Xavier Novato**, Gestor Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º ___/20**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa de arquitetura para prestação de serviço técnicos compreendendo a elaboração de projetos, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento BDI, cronograma físico financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários a construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis e logradouros públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre- BA**, obedecendo às disposições estabelecidas na **Inexigibilidade de Licitação n.º ___/20**, conforme autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º ___/20**, que independentemente de transcrição integra este instrumento.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sendo este, produzido pelos preços unitários dos bens constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal n.º 8.212/91 e 8.666/93);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n.º 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n.º 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSOS	DE

I - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- Comparecer ao município, quando necessário, a fim de orientar in loco os serviços decorrentes do presente contrato
- Manter durante a execução do contrato todas as obrigações por ele assumidas na proposta.
- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas.
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar a contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade a prestação dos serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

CLAUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévio autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLAUSULA SEXTA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato. Não é o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos;

- I- 0,3 % (Três décimos por cento), a cada dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II- 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLAUSULA DEIMA - DA RESCISÃO

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 06/01/2021, com término em 31/12/2021, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, ___ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

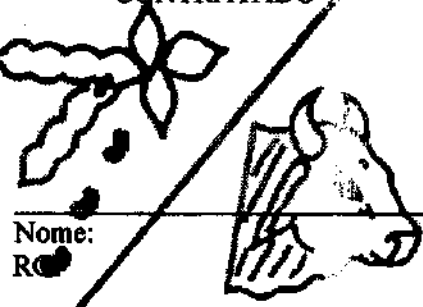
Claudinei Xavier Novato

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADO



19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A

Procuradoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre-BA.
Ref. Solicitação de parecer

Prezado Assessor,

Tendo em vista determinação do Sr. Prefeito para adoção das providências necessárias à **Contratação de empresa de arquitetura para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento BDI, cronograma físico financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários a construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis e logradouros públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre - BA**, vimos através do presente solicitar-lhe parecer acerca da adoção por esta CPL de inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, II e art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, a qual se encontra sob o nº 007/2023, Processo Administrativo 061/2023.

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquela empresa que se pretende contratar, além de outros elementos que se constituem no processo em apreço.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instado a se manifestar, esta Comissão vem apresentar a justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93 no art. 25, II e §1º dispõe, in verbis:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)"

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei" de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação ;(...)

§1º - Considera-se de notória especialização profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, instalações, aparelhamentos, equipe técnica, ou de outros requisitos, relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*exvi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); **Ei-las:**

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Prefeitura de CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº. 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, em sendo viável, compete ao caráter discricionário do administrador realizá-la ou não, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum. Ou seja, a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

No caso concreto, pelas razões a seguir delineadas é verificável que não é pertinente a realização de uma licitação, posto que, possui a finalidade de consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, devendo ser realizada por quem efetivamente tenha expertise e experiência objetiva para tanto.

Assim, como se observa a Lei que regula as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a perspectiva desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Definindo, de forma bastante clara e sucinta, o que seja necessário para uma contratação direta nos moldes do art. 25, II da Lei de Licitações e Contratos, o festejado administrativista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, doutrinou:

A inviabilidade de contratação ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado atendimento dos requisitos, que devem ser analisados na seguinte ordem:

a. Referente ao objeto do contrato:

Que se trate de serviço técnico;

Que o serviço esteja elencado no art. 15, da Lei n. 8.666/93;

Que o serviço apresente determinada singularidade;

Que o serviço não seja de publicidade e divulgação.

b) referente ao contratado:

Que o profissional detenha habilitação pertinente;

Que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido;

Que a especialização seja notória;

Que a notória especialização esteja intimamente relacionada com a singularidade pretendida pela administração.

O serviço técnico é todo aquele em que se exige uma habilitação para ser realizado. Não se trata, simplesmente, da realização de um mero serviço comum, pelo contrário, algo que exige certo conhecimento para a sua realização. A consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro é um serviço altamente técnico, profissional e especializado, principalmente em virtude da sua complexidade. Hely Lopes Meirelles, com lapidar clareza, asseriu:

"Serviços técnicos profissionais são todos aqueles que exigem habilitação legal para a sua execução. Essa habilitação varia desde o simples registro do profissional ou firma na repartição administrativa competente, até o diploma de curso superior oficialmente reconhecido. O que caracteriza o serviço técnico é a privatividade de sua execução por profissional habilitado, seja ele um mero artífice, um técnico de grau médio ou um diplomado em escola superior."

E, nesse diapasão complementa:

"Além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão. Esses conhecimentos podem ser científicos ou tecnológicos, vale



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

dizer, de ciência pura ou de ciência aplicada ao desenvolvimento das atividades humanas e às exigências do progresso social e econômico em todos os seus aspectos."

Os profissionais indicados na proposta possuem especialização técnica na área, bem como especialização e experiência prática. O serviço a ser prestado é de natureza técnica que precisa ser desempenhado por quem deveras tenha capacidade para tanto.

Haja vista, o prescrito no art. 38, § único, da Lei 8666/93, essa Comissão encaminha o processo para exame da Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, bem como manifestação dessas acerca do cumprimento, no presente processo, dos requisitos do art. 26, § único, ambos da Lei 8666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 061/2023. IN 07/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta.

EMENTA: Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de serviços técnicos especializados. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da contratação.

~~Chega a esta Assessoria Jurídica requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar a contratação de empresa de arquitetura para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento BDI, cronograma físico financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários a construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis e logradouros públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre - BA.~~

~~Aos autos juntam Solicitação de Despesas - SD, com informativo de reserva orçamentária e documentação do possível contratado.~~

~~Sublinhando-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais para o desenvolvimento da contratação, não cabendo examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas, passamos a responder.~~

Inicialmente, deve-se lembrar que à Administração só é dado o direito de agir de acordo com o determinado pela Lei, em obediência ao princípio da Legalidade, que rege a Administração Pública.

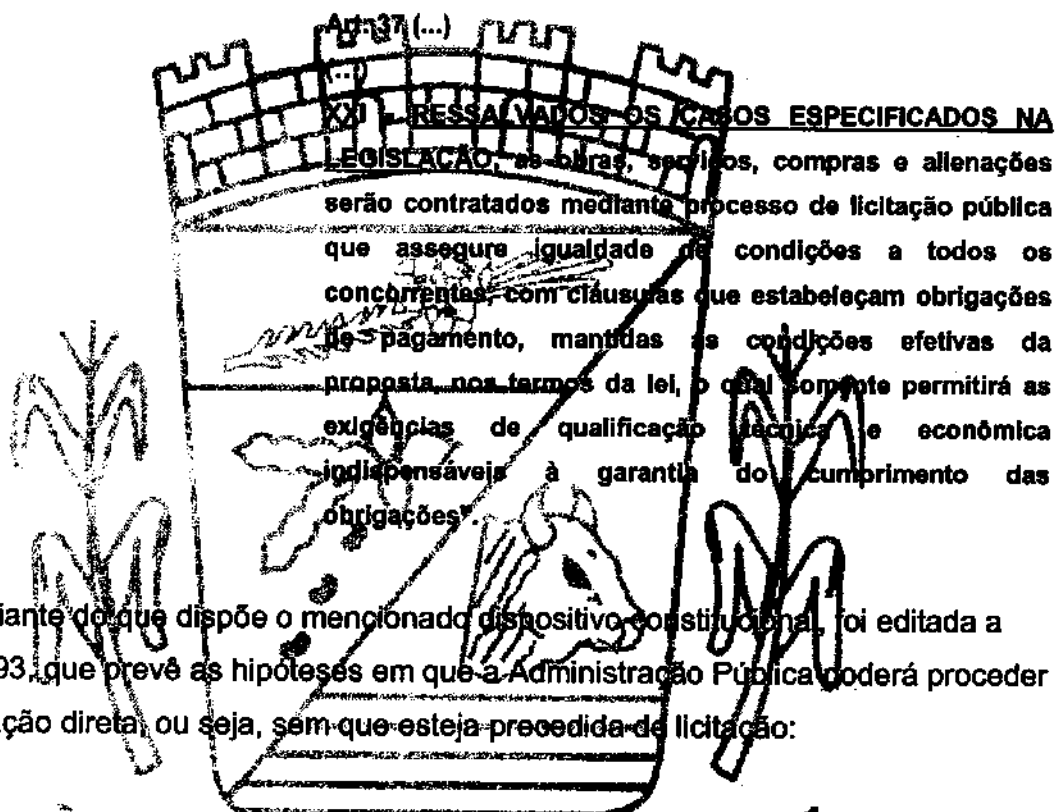
Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Neste esteio, lembramos que a Constituição Federal estabelece que, em regra, as contratações efetivadas pela Administração Pública devem ser precedidas de Licitação, COM AS EXCEÇÕES ESPECIFICADAS NA LEGISLAÇÃO.

Vejamos o quanto expresso no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:



Diante do que dispõe o mencionado dispositivo constitucional, foi editada a Lei 8666/93, que prevê as hipóteses em que a Administração Pública poderá proceder à contratação direta, ou seja, sem que esteja precedida de licitação:

Assim, segue abaixo transcrito o que dispõe a Lei 8.666/93 em relação ao tema:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - ASSESSORIAS ou CONSULTORIAS TÉCNICAS E AUDITORIAS FINANCEIRAS ou tributárias.

(...)

Handwritten signature

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Logo, em se tratando de consultorias técnicas, cujos serviços são singulares e prestados por profissionais e/ou empresas de notória especialização, a própria Lei 8666/93, prevê expressamente que esta contratação se dê através de inexigibilidade de licitação. Tudo isso em razão da inviabilidade de competição.

Orá, ao tratar da inexigibilidade, a lei se baseia em uma estimativa acerca da inutilidade da licitação, pela ausência de critérios objetivos de julgamento que possam embasar a decisão acerca da proposta mais vantajosa. Essa circunstância acarreta a ausência de perspectiva de obter uma contratação adequada através do processo competitivo de licitação.

Assim, a contratação direta, constitui exceção ao princípio da licitação em decorrência da inviabilidade de competição denotada pela singularidade dos serviços e notória especialização, conforme o caso do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93.

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

De acordo com Marçal Justen Filho, em seus Comentários à Lei de Licitações:

Serviços técnicos especializados são aqueles que envolvem alta especialização em determinada área do conhecimento. São serviços que demandam um primor técnico diferenciado, requerendo um conteúdo subjetivo na sua execução, um toque de personalidade, que o qualifica como singular. "A natureza da prestação produzida nos serviços técnicos profissionais reflete a

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

habilidade subjetiva de produzir a transformação de conhecimento teórico em solução prática." (JUSTEN FILHO, Marçal. Ob. Cit., p.278).

Ora, a singularidade fica demonstrada em razão da dificuldade em se estabelecer padrões adequados de competição para escolher o prestador de serviço, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade técnica e didática dos profissionais envolvidos.

No presente caso, a prestação de serviços envolve, por exemplo, atos de natureza que obrigatoriamente devem atender a inúmeros diplomas legais e procedimentos estabelecidos em normas do Poder Público, que exigem um amplo e específico conhecimento a respeito, sob pena de se culminar em penalidades como multas e até rejeição de contas ao gestor e ordenador da despesa.

É importante ressaltar que próprio Tribunal de Contas da União (TCU), esclarece que a subjetividade da singularidade dos serviços técnicos especializados, impossibilita a avaliação por meio de critérios objetivos.

Neste sentido, o TCU editou a Súmula nº 09, abaixo transcrita:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Como não há como se estabelecer critérios objetivos de julgamento para se estabelecer competição, não há como se realizar licitação.

fin



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Registre-se que a notória especialização está devidamente comprovada através da documentação apresentada pela empresa, consubstanciada nos atestados de capacidade técnica, assim como da qualificação técnica do corpo técnico que a compõe.

Assim identificada a singularidade dos serviços e a notória especialização, demonstrada está a inviabilidade de competição configurada está a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Portanto, não restam dúvidas quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos pretendidos.

Desta forma analisando o processo administrativo de contratação direta, com a documentação que o compõe, verificamos o atendimento aos requisitos legais exigidos pela Lei 8.666/93, para o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual, opina-se pela legalidade do procedimento e possibilidade da contratação direta, baseados no art. 25, II, c/c art. 18, III da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento,

É o parecer

S.M.J.

19-03 | CAPELA DO ALTO ALEGRE | 1985
Capela do Alto Alegre - Bahia, 04 de maio de 2023

Samara Lobo da Silva
SAMARA LOBO DA SILVA

OAB/BA 22.712



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023

Destarte, pelas razões emanadas da assessoria jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se a apreciação do Chefe do executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a Lei 8666/93, para deliberar acerca da ratificação da inexigibilidade de licitação autuada sob o nº 007/2023, objetivando a Contratação da empresa LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.450.475/0001-21, para Contratação de empresa de arquitetura para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento BDI, cronograma físico financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários a construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis e logradouros públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre - BA, cujo valor R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Capela do Alto Alegre, Bahia, 08 de Maio de 2023.

Rejila Souza Almeida
Presidente da CPL

Narla Oliveira de Almeida Souza
Membro

1985

Ecicleide Silva dos Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023

Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, bem como da Comissão Permanente de Licitação, que opinaram pela contratação por inexigibilidade de licitação da LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.450.475/0001-21, bem como o teor do ofício;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, II, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Decido Ratificar a presente inexigibilidade de licitação com vistas a contratação direta da LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, através da inexigibilidade de licitação, autuada sob nº 007/2023, para contratação de empresa de arquitetura para prestação de serviços compreendendo a elaboração de projetos, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento BDI, cronograma físico-financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários a construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis e logradouros públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre - BA.

Cumpra-se.



Capela do Alto Alegre - Bahia, 08 de Maio de 2023.

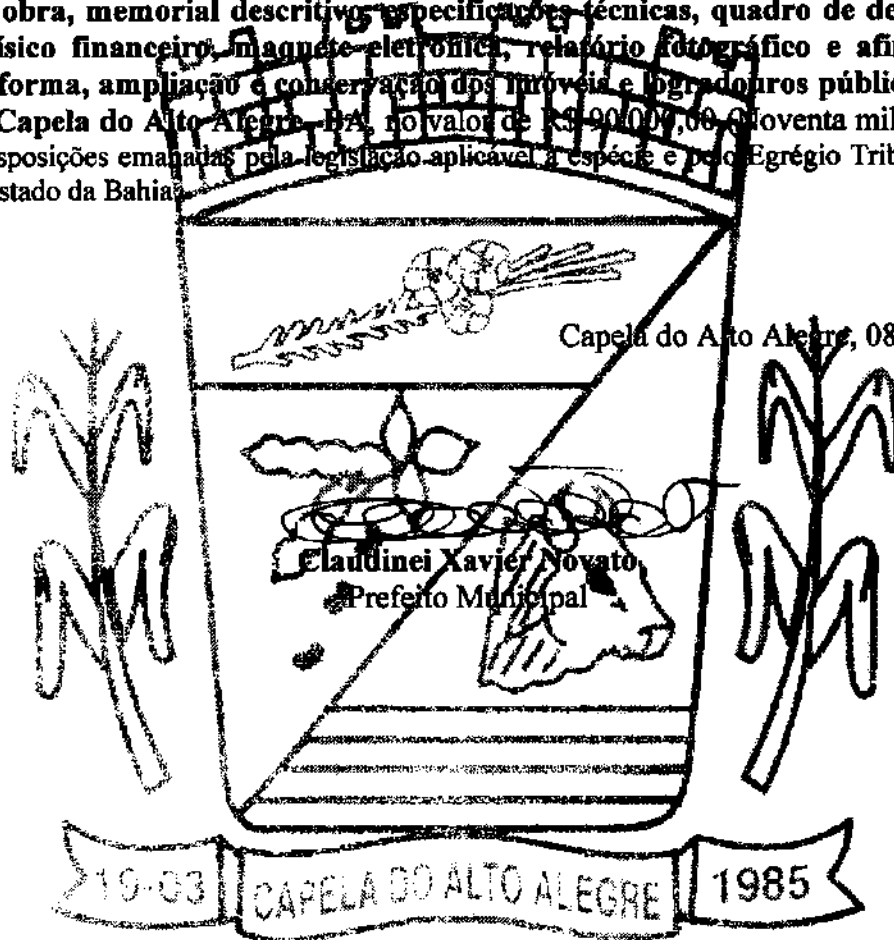

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, *ratifica* o procedimento de contratação por Inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, à LINHA NOVA AQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 13.450.475/0001-21, referente à **Contratação de empresa de arquitetura para prestação de serviço técnicos compreendendo a elaboração de projeto, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento BD, cronograma físico financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários a construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis e logradouros públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre - BA, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.





**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE/BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, *ratifica* o procedimento de contratação por Inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, à LINHA NOVA AQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 13.450.475/0001-21, referente à Contratação de empresa de arquitetura para prestação de serviço técnicos compreendendo a elaboração de projetos, orçamento de obra, memorial descritivo, especificações técnicas, quadro de detalhamento BDI, cronograma físico financeiro, maquete eletrônica, relatório fotográfico e afins, necessários a construção, reforma, ampliação e conservação dos imóveis e logradouros públicos vinculados ao Município de Capela do Alto Alegre- BA, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre, 08 de Maio de 2023.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

